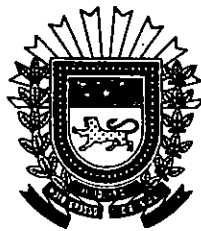


Diário - Logo



Tracy Oliveira Santos
maio maio maio pag 17/18

DIÁRIO OFICIAL

ANO V Nº 1.176

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAMPO GRANDE, MS - QUINTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 1983

32 PÁGINAS

Parte I

Poder Executivo

Decretos

REPUBLICAÇÃO:

Decreto nº 2.243, de 04 de outubro de 1983, publicado com incorreção no Diário Oficial nº 1.175, de 05.10.83, página 01.

Decreto 2.243, de 04 de outubro de 1983.

Autoriza, em caráter excepcional e transitório, a dilatação dos prazos estabelecidos nos incisos XV e XVI do artigo 97 do Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1983, e dá outras providências.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Secretário de Fazenda, em caráter-excepcional e transitório, autorizado a conceder dilatação de prazo para o recolhimento do ICM, nas hipóteses previstas nos incisos XV e XVI do artigo 97 do Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1983.

Parágrafo único - Os prazos não poderão exceder aos limites fixados na tabela anexa ao presente Decreto.

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo 1º, improrrogável, iniciar-se-á com relação aos fatos geradores ocorridos em outubro de 1983, e encerrar-se-á em setembro de 1984.

Art. 3º - A concessão e manutenção do benefício, condiciona-se:

I - à regularização, pelo contribuinte interessado, de todos os débitos atrasados, quer estejam apurados, quer ainda não denunciados, cuja ocorrência for anterior à data do seu pedido;

II - à manutenção da regularidade fiscal;

III - à apresentação de garantia, de valor igual ou superior a 3 (três) vezes o valor do imposto devido nos últimos 12 (doze) meses, nas operações como substituto tributário e nas operações próprias;

IV - à apresentação pontual dos documentos de controle que se tornarem exigíveis pela Secretaria de Fazenda.

Parágrafo único - O descumprimento de obrigações, principal ou acessórias, poderá implicar em perda do benefício e exigência imediata de todo o imposto devido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS., 04 de outubro de 1983.

WILSON BARBOSA MARTINS

Governador

THIAGO FRANCO CANÇADO

Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 2.243, DE 04 DE OUTUBRO DE 1983.

(Tabela a que se refere o parágrafo único do art. 1º)

MÊS DE OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO ICM	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DO ICM
AGOSTO/83	15/10/83
SETEMBRO/83	15/11/83
OUTUBRO/83	28/02/84
NOVEMBRO/83	31/03/84
DEZEMBRO/83	30/04/84
JANEIRO/84	31/05/84
FEVEREIRO/84	30/06/84
MARÇO/84	31/07/84
ABRIL/84	31/08/84
MAIO/84	30/09/84
JUNHO/84	31/10/84
JULHO/84	30/11/84
AGOSTO/84	15/12/84
SETEMBRO/84	28/12/84
OUTUBRO/84	15/01/85
NOVEMBRO/84	31/01/85
DEZEMBRO/84	15/02/85

DECRETO Nº 2.244 DE 05 DE OUTUBRO DE 1983

Abre à Secretaria de Indústria e Comércio o crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.998.000,00.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe confere o item III, do art. 58, da

Constituição Estadual e da autorização contida no art. 6º, da Lei nº 362,

SUMÁRIO

PARTE	I	PODER EXECUTIVO	PÁGINA
Decretos-----			01
Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral-----			04
Secretaria de Fazenda-----			04
Secretaria de Administração-----			11
Secretaria de Justiça-----			11
Secretaria de Saúde-----			11
Procuradoria Geral da Justiça-----			12
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA-----			12
BOLETIM DE PESSOAL			
Secretaria de Administração-----			18
Secretaria de Justiça-----			18
Secretaria de Segurança Pública-----			19
Secretaria de Saúde-----			19
PARTE	II	PODER LEGISLATIVO-----	19
Tribunal de Contas-----			19
PARTE	III	PODER JUDICIÁRIO	
Tribunal de Justiça-----			21
Poder Judiciário Federal-----			27
PARTE	IV	MUNICIPALIDADES-----	27
PUBLICAÇÕES A PEDIDO-----			31

de 16 de dezembro de 1982,

D E C R E T A :

Art. 19 - Fica aberto à Secretaria de Indústria e Comércio o crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.998.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa e oito mil cruzeiros), na seguinte forma:

2400 - Secretaria de Indústria e Comércio
2401 - Secretaria de Indústria e Comércio
2401.11070212.010 - Administração Geral da Secretaria
3000 - Despesas Correntes
3132 - Outros Serviços e Encargos

FONTE 00 Cr\$ 2.998.000,00

Art. 29 - O crédito suplementar de que trata este Decreto, será compensado na forma do item III, do § 19, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação de igual valor, na seguinte forma.

2400 - Secretaria de Indústria e Comércio
2401 - Secretaria de Indústria e Comércio
2401.11070212.010 - Administração Geral da Secretaria
4000 - Despesas de Capital
4110 - Obras e Instalações

FONTE 00 Cr\$ 2.998.000,00

Art. 39 - As alterações na Tabela de Distribuição por Quotas decorrentes deste Decreto, serão aprovadas por Resolução nos termos do art. 99, do Decreto nº 1.941, de 29 de dezembro de 1982.

Art. 49 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 05 de outubro de 1983.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

Jardel Barcellos de Paula
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO Nº 2.245 DE 05 DE OUTUBRO DE 1983.

Altera o Orçamento do Instituto de Preservação e Controle Ambiental de Mato Grosso do Sul - INAMB, para o exercício de 1983.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe confere o item III, do art. 58, da Constituição Estadual e nos termos do art. 49, da Lei nº 362, de 16 de dezembro de 1982,

D E C R E T A :

Art. 19 - Fica alterado de conformidade com os quadros ane-

Estado de Mato Grosso do Sul

GOVERNADOR.....	WILSON BARBOSA MARTINS
VICE-GOVERNADOR.....	RAMEZ TEBET
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil.....	Plínio Soares Rocha
Chefe da Casa Militar.....	Carlos Moreira Soares
Auditor Geral do Estado.....	Gilberto Congro Bastos
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.....	Jardel Barcellos de Paula
Secretário de Estado de Fazenda.....	Thiago Franco Cançado
Secretário de Estado de Administração.....	Antonio Mendes Canale
Secretário de Estado de Justiça.....	Juarez Marques Batista
Secretário de Estado de Segurança Pública.....	Aleixo Paraguassu Neto
Secretário de Estado de Saúde.....	Andréa Pucinelli
Secretário de Estado de Educação.....	Leonardo Nunes da Cunha
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social.....	Rosário Congro Neto
Secretário de Estado de Obras Públicas.....	Olavo Vilela de Andrade
Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária.....	João da Câmara
Secretário de Estado de Indústria e Comércio.....	Eraldo Moreira
Secretário de Estado de Meio Ambiente.....	João Pedro Cuthi Dias
Procurador Geral do Estado.....	Joilce Viegas de Araújo
Procurador Geral da Justiça.....	Harley Cardoso Galvão
Ajudante de Ordens do Governador.....	Francisco Libório Silveira
Ajudante de Ordens do Vice-Governador.....	Coaraci Nogueira de Castilho
Representante do Estado no Distrito Federal.....	Francisco Leal de Queiróz

DIÁRIO OFICIAL

REDAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Rua 26 de Agosto nº 500
Parque dos Poderes - Bloco 1
C.E.P. 79.100 - Campo Grande-MS
Fone (067) 382-5110

*Assinatura AnualCr\$ 31.600,00
*Assinatura com remessa postalCr\$ 36.600,00
*Número AvulsoCr\$ 100,00
*Número AtrasadoCr\$ 150,00

Diretor de Administração e Finanças: J. Alexandre Bilo

OBSERVAÇÕES

- Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco do Brasil S.A., em dinheiro, ordem de pagamento ou cheque comprado, pagável em Campo Grande, nominal à Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL)
Conta nº 31702.92.00.7/ c.c. 0039 Agência: Campo Grande-MS
- As matérias para divulgação no Diário Oficial podem ser entregues nos locais e horários abaixo indicados observando-se, porém, que somente serão publicadas 48 horas após sua entrada na IOSUL:
- Rua 26 de Agosto nº 500: das 07:30 às 11:30h e das 13:30h às 17:30h
- Parque dos Poderes - Bloco I - Ala D - das 12:00 às 18:00h
- A Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL) não dispõe de pessoas autorizadas a vender assinaturas, que somente poderão ser tomadas em sua agência.

Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul

nos o orçamento para o exercício de 1983, do Instituto de Preservação e Controle Ambiental de Mato Grosso do Sul - INAMB, autarquia vinculada à Secretaria Especial do Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 05 de outubro de 1983.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

Jardel Barcellos de Paula
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

QUADRO GERAL DA RECEITA

ANEXO I

Órgão: SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE - Entidades Supervisionadas
Unidade: INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DE MS - INAMB

Exercício
1983
Código
5501

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RUBRICA	FORTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			453.999.600
1400.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			393.969.000
1460.00.00	CONTRIBUIÇÕES		393.969.000	
1462.00.00	CONTRIBUIÇÕES DO ESTADO	393.969.000		
1490.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		38.330.600	38.330.600
1491.00.00	CONVÊNIOS	38.330.600		
1500.00.00	RECEITAS DIVERSAS		21.700.000	21.700.000
1520.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.700.000		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			48.175.000
2500.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			37.905.000
2530.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES		37.905.000	
2532.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES DO ESTADO	37.905.000		
2590.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		5.270.000	5.270.000
2591.00.00	CONVÊNIOS	5.270.000		
2900.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			5.000.000
2990.00.00	OUTRAS RECEITAS		5.000.000	
2998.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS NÃO INDUSTRIAIS	5.000.000		
				TOTAL 502.174.600

QUADRO GERAL DA DESPESA

ANEXO II

Órgão: SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE - Entidades Supervisionadas
Unidade: INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DE MS - INAMB

Exercício
1983
Código
5501

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	IMPORTÂNCIA
	PROJETO OU ATIVIDADE	TOTAL DA APLICAÇÃO
OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	03170212.020	3.1.1.1 00 237.570.000
		3.1.1.1 40 6.000.000
		3.1.1.1 81 2.350.000
		3.1.1.3 00 19.000.000
		3.1.2.0 00 62.280.000
		3.1.2.0 40 8.000.000
		3.1.3.1 40 1.000.000
		3.1.3.2 00 53.530.000
		3.1.3.2 40 6.700.000
		3.1.3.2 81 498.600
		3.1.9.2 00 15.001.000
		3.2.5.3 00 3.399.000
		3.2.8.0 00 3.188.000
		3.2.9.2 00 1.000
		4.1.2.0 00 37.905.000
		4.1.2.0 40 5.000.000
PRESERVAÇÃO DA FLORA E FAUNA	04171031.033	3.1.1.1 81 3.000.000
		3.1.2.0 81 6.500.000
		3.1.3.2 81 5.500.000
		4.1.2.0 81 1.000.000
FISCALIZAÇÃO DA PESCA	04150891.036	3.1.1.1 81 2.500.000
		3.1.2.0 81 4.500.000
		3.1.3.2 81 1.363.000
		TOTAL 8.363.000

PROJETO CAPIVARA	04171031.040	3.1.1.1 81 946.000	
		3.1.2.0 81 1.055.000	
		3.1.3.2 81 6.333.000	
		4.1.2.0 81 4.270.000	12.604.000
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PESQUEIROS	04150551.041	3.1.1.1 81 680.000	
		3.1.2.0 81 320.000	
		3.1.3.2 81 20.000	1.020.000
TECNOLOGIA DE PESCA	04150551.042	3.1.1.1 81 1.000.000	
		3.1.2.0 81 1.000.000	2.000.000
COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PESCA	04150551.043	3.1.1.1 81 700.000	
		3.1.2.0 81 425.000	1.125.000
TOTAL DOS PROJ. - TOTAL DA ATIV.		PER E ENC. DOC. - OUTRAS DESP. COR.	TOTAL DAS DESP. COR.
40.752.000		461.422.600	276.785.000
		177.214.600	453.999.600
		DE CAPITAL DE CAPITAL	TOTAL GERAL
		48.175.000	502.174.600

DECRETO Nº 2.246 DE 05 DE OUTUBRO DE 1983.

Altera o orçamento da Fundação Centro de Educação Rural de Aquidauana, para o exercício de 1983.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

no uso das atribuições que lhe confere o item III, do art. 58, da Constituição Estadual e nos termos do art. 4º, da Lei nº 362, de 16 de dezembro de 1982,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado, de conformidade com os quadros anexos, o orçamento para o exercício de 1983, da Fundação Centro de Educação Rural de Aquidauana - CERA, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 05 de outubro de 1983.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

Jardel Barcellos de Paula
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

QUADRO GERAL DA RECEITA

ANEXO I

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO RURAL DE AQUIDAUANA - CERA

Exercício
1983
Código
5001

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RUBRICA	FORTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			167.780.735
1400.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			120.937.000
1460.00.00	CONTRIBUIÇÕES		120.937.000	
1462.00.00	CONTRIBUIÇÕES DO ESTADO	120.937.000		
1490.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		24.343.735	24.343.735
1491.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE ÓRGÃOS FEDERAIS		18.000.000	
1492.00.00	CONVÊNIOS	6.343.735		
1500.00.00	RECEITAS DIVERSAS			20.500.000
1590.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS		20.500.000	
1598.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS NÃO INDUSTRIAIS		20.500.000	
1500.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			2.000.000
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS		2.000.000	
1990.05.00	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000.000		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			18.200.000
2500.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			200.000
2530.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES		200.000	
2532.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES DO ESTADO		200.000	
2590.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.000.000	2.000.000
2591.00.00	CONVÊNIOS	2.000.000		
2900.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			16.000.000
2990.00.00	OUTRAS RECEITAS		16.000.000	
2991.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS NÃO INDUSTRIAIS		6.500.000	
2992.00.00	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.500.000		
				TOTAL 185.980.735

QUADRO GERAL DA DESPESA

ANEXO II

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Exercício: 1983

Unidade: FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO RURAL DE AQUIDAUANA - CERA

Código: 5001

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			IMPORTÂNCIA	
	PROJETO OU ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DETAΛHADA	TOTAL DA APLICAÇÃO
OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA A ENTIDADE	08430211.021	4.1.1.0	00	100.000	-
		4.1.2.0	00	100.000	200.000
OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	08430212.020	3.1.1.1	00	77.552.000	-
		3.1.1.3	00	13.100.000	-
		3.1.2.0	00	9.956.000	-
		3.1.2.0	40	4.000.000	-
		3.1.3.1	00	350.000	-
		3.1.3.1	40	1.000.000	-
		3.1.3.2	00	4.500.000	-
		3.2.5.3	00	1.480.000	-
		3.2.8.0	00	600.000	112.538.000
		DESENVOLVIMENTO NAS ÁREAS DE ZOOTÉCNIA E AGROPECUÁRIA	08431961.022	3.1.2.0	00
3.1.2.0	81			6.343.735	-
3.1.2.0	40			8.500.000	-
3.1.3.1	00			50.000	-
3.1.3.1	40			4.000.000	-
3.1.3.2	00			3.500.000	-
3.1.3.2	90			2.000.000	-
3.1.3.2	11			18.000.000	-
3.1.3.2	40			3.000.000	-
4.1.2.0	40			6.500.000	-
4.1.2.0	81			2.000.000	-
4.1.2.0	90			9.500.000	73.242.735
TOTAL DAS DESPESAS					185.980.735

TOTAL DAS DESPESAS	TOTAL DA AFIN.	PES. E ENC. SOC.	CUSTAS DE EXP. COR.	TOTAL DAS DESP. COR.	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL GERAL
73.442.735	112.538.000	92.132.000	75.648.735	167.780.735	18.200.000	185.980.735

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

Resolução

RESOLUÇÃO SEPLAN-MS/Nº 1021/83

Em 05 de outubro de 1983

Aprova a alteração da Tabela de Distribuição por Quotas da Secretaria de Indústria e Comércio.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo art. 99, do Decreto nº 1.941, de 29 de dezembro de 1982,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica alterada a Tabela de Distribuição por Quotas TDQ., em anexo, para a unidade orçamentária Secretaria de Indústria e Comércio, aprovada pela Resolução SEPLAN-MS/Nº 846/83, de 03 de janeiro de 1983.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 05 de outubro de 1983.

JARDEL BARCELLOS DE PAULA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR QUOTAS

ALTERAÇÃO Nº 2401/83

deslo		SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO				EXERCICIO		1983	
empres		SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO				EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	
						EXERCICIO		2401	

T.D.Q., anexa à Resolução nº 1021/83

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO:

ASSUNTO: Cancelamento de Plano de Aplicação

Fica cancelado o Plano de Aplicação de nº 0042/000 (Secretaria de Educação), aprovado em 03 de março de 1983 e publicado no Diário Oficial nº 1.028, de 04 de março de 1983.

JARDEL BARCELLOS DE PAULA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PLANO DE APLICAÇÃO - 413.000

INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL

NÚMERO

1.014.41 / 10.014

2. EXERCÍCIO

1983

3. ORGÃO:

Secretaria de Educação

4. CÓDIGO

2000

5. UNIDADE:

Secretaria de Educação

6. CÓDIGO

2001

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE

Implementação e Dinamização do Ensino de 2º Grau

8. FONTE DE RECURSOS

TESOURO FONTE

OUTRAS FONTES

9. VALOR 117.400.000,00

2-0	0-1	0-8	4-3	1-8-8	1	0-0-8	1	0-0-8
ORÇÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	PROGRAMA	SUBPROGR.	T	Nº DE ORDEM		

APLICAÇÃO

11. ORGÃO APLICADOR:

Secretaria de Educação

11. CÓDIGO

2000

12. UNIDADE APLICADORA:

Secretaria de Educação

13. CÓDIGO

2001

14. TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÕES

ORÇÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBPROGR.	T	Nº DE ORDEM
-------	---------	--------	-----------	---	-------------

15. DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:

O subprojeto "Inovação" tem por objetivo: Habilitar professores em curso de Licenciatura Plena; prestar assistência técnico-pedagógica às agências de Educação; e manter e equipar escolas de 2º Grau

16. COD. DESPESA

17. ESPECIFICAÇÃO

18. VALOR

4130.05	Material de Consumo	2.500.000
4130.06	Remuneração de Serviços Pessoais	1.000.000
4130.07	Outros Serviços e Encargos	23.924.000
4130.32	Equipamentos e Material Permanente	15.941.000

19. TOTAL

43.365.000

APROVAÇÃO

Aprovo o Presente Plano de Aplicação no Valor de Cr\$ 43.365.000

Em 05 / 10 / 83

JARDEL BARCELLOS DE PAULA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Secretaria de Fazenda

ATO DECLARATÓRIO Nº 004, DE 29 DE SETEMBRO DE 1.983

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso IV da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983; e

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 03/6546/83,

D E C L A R A :

1.0 - Fica dispensada a empresa COTRIJUI - COOPERATIVA REGIONAL TRITÍCOLA SERRANA LTDA - Inscrição Estadual nº 28.210.232-9, estabelecida na rua Marechal Rondon, 1.636, sls. 202, 203 e 204, na cidade de Campo Grande-MS, nas operações:

- 1.1. ☒ interestaduais de saídas de produtos da agropecuária e indústria extrativa, do recolhimento do ICM no ato do despacho das mercadorias;
- 1.2. ☐ de substituição tributária prevista no artigo 25, III, IV e V do Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983, do recolhimento antecipado do ICM;
- 1.3. ☐ de saídas interestaduais promovidas pelos frigoríficos (Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983), do recolhimento do ICM no ato do despacho das mercadorias.

2.0 - O ICM devido nestas operações será recolhido até o 10º dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, nos termos do artigo 1º, inciso I da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983.

3.0 - O regime referido neste Ato Declaratório, produzirá seus efeitos pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser suspenso ou cancelado, nos termos da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983, e § 2º do Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983.

Campo Grande-MS., 29 de setembro de 1.983
DEOCLECIANO MASCARENHAS
Superintendente de Administração
Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 005, DE 29 DE SETEMBRO DE 1.983

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso IV da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983; e

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 03/6546/83,
D E C L A R A:

1.0 - Fica dispensada a empresa COTRIJUI - COOPERATIVA REGIONAL TRITÍCOLA SERRANA LTDA -.-.-.-.-, Inscrição Estadual nº 28.098.859-1, estabelecida na rua Sen. Filinto Muller, nº 839, na cidade de Sidrolândia-MS, nas operações:

- 1.1. ☒ interestaduais de saídas de produtos da agropecuária e indústria extrativa, do recolhimento do ICM no ato do despacho das mercadorias;
- 1.2. ☐ de substituição tributária prevista no artigo 25, III, IV e V do Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983, do recolhimento antecipado do ICM;
- 1.3. ☐ de saídas interestaduais promovidas pelos frigoríficos (Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983), do recolhimento do ICM no ato do despacho das mercadorias.

2.0 - O ICM devido nestas operações será recolhido até o 10º dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, nos termos do artigo 1º, inciso I da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983.

3.0 - O regime referido neste Ato Declaratório, produzirá seus efeitos pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser suspenso ou cancelado, nos termos da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983, e § 2º do Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983.

Campo Grande-MS., 29 de setembro de 1.983
DEOCLECIANO MASCARENHAS
Superintendente de Administração
Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 006, DE 29 DE SETEMBRO DE 1.983

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso IV da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983; e

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 03/6546/83,
D E C L A R A:

1.0 - Fica dispensada a empresa COTRIJUI - COOPERATIVA REGIONAL TRITÍCOLA SERRANA LTDA -.-.-.-.-, Inscrição Estadual nº 28.210.398-8, estabelecida à Rod. BR 163 - KM 56 (Anhandu), distrito de Campo Grande-MS -.-.-.-.-, nas operações:

- 1.1. ☒ interestaduais de saídas de produtos da agropecuária e indústria extrativa, do recolhimento do ICM no ato do despacho das mercadorias;

- 1.2. ☐ de substituição tributária prevista no artigo 25, III, IV e V do Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983, do recolhimento antecipado do ICM;

- 1.3. ☐ de saídas interestaduais promovidas pelos frigoríficos (Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983), do recolhimento do ICM no ato do despacho das mercadorias.

2.0 - O ICM devido nestas operações será recolhido até o 10º dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, nos termos do artigo 1º, inciso I da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983.

3.0 - O regime referido neste Ato Declaratório, produzirá seus efeitos pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser suspenso ou cancelado, nos termos da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983, e § 2º do Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983.

Campo Grande-MS., 29 de setembro de 1.983
DEOCLECIANO MASCARENHAS
Superintendente de Administração
Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 007, DE 29 DE SETEMBRO DE 1.983

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso IV da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983; e

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 03/6546/83,
D E C L A R A:

1.0 - Fica dispensada a empresa COTRIJUI - COOPERATIVA REGIONAL TRITÍCOLA SERRANA LTDA -.-.-.-.-, Inscrição Estadual nº 28.209.696-5, estabelecida à Rod. Ponta Porã/Antonio João KM 03 -.-.-.-.-, na cidade de Ponta Porã-MS, nas operações:

- 1.1. ☒ interestaduais de saídas de produtos da agropecuária e indústria extrativa, do recolhimento do ICM no ato do despacho das mercadorias;
- 1.2. ☐ de substituição tributária prevista no artigo 25, III, IV e V do Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983, do recolhimento antecipado do ICM;
- 1.3. ☐ de saídas interestaduais promovidas pelos frigoríficos (Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983), do recolhimento do ICM no ato do despacho das mercadorias.

2.0 - O ICM devido nestas operações será recolhido até o 10º dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, nos termos do artigo 1º, inciso I da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983.

3.0 - O regime referido neste Ato Declaratório, produzirá seus efeitos pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser suspenso ou cancelado, nos termos da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983, e § 2º do Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983.

Campo Grande-MS., 29 de setembro de 1.983
DEOCLECIANO MASCARENHAS
Superintendente de Administração
Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 008, DE 29 DE SETEMBRO DE 1.983

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso IV da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983; e

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 03/6546/83,

D E C L A R A:

1.0 - Fica dispensada a empresa COTRIJUI - COOPERATIVA REGIONAL TRITÍCOLA SERRANA LTDA -.-.-.-.-, Inscrição Estadual nº 28.200.787-3, estabelecida à Rod. MS 386 - KM 30 - TAGI -.-.-.-.-, na cidade de Ponta Porã-MS, nas operações:

- 1.1. ☒ interestaduais de saídas de produtos da agropecuária e indústria extrativa, do recolhimento do ICM no ato do despacho das mercadorias;
- 1.2. ☐ de substituição tributária prevista no artigo 25, III, IV e V do Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983, do recolhimento antecipado do ICM;
- 1.3. ☐ de saídas interestaduais promovidas pelos frigoríficos (Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983), do recolhimento do ICM no ato do despacho das mercadorias.

2.0 - O ICM devido nestas operações será recolhido até o 10º dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, nos termos do artigo 1º, inciso I da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983.

3.0 - O regime referido neste Ato Declaratório, produzirá seus efeitos pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser suspenso ou cancelado, nos termos da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983, e § 2º do Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983.

Campo Grande-MS., 29 de setembro de 1.983

DEOCLECIANO MASCARENHAS
Superintendente de Administração
Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 009, DE 29 DE SETEMBRO DE 1.983

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso IV da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983; e

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 03/6546/83,
D E C L A R A:

1.0 - Fica dispensada a empresa COTRIJUI - COOPERATIVA REGIONAL TRITÍCOLA SERRANA LTDA -.-.-.-.-, Inscrição Estadual nº 28.203.416-1, estabelecida à Rod. BR 463 - GUAÍBA -.-.-.-.-, na cidade de Ponta Porã-MS, nas operações:

- 1.1. ☒ interestaduais de saídas de produtos da agropecuária e indústria extrativa, do recolhimento do ICM no ato do despacho das mercadorias;
- 1.2. ☐ de substituição tributária prevista no artigo 25, III, IV e V do Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983, do recolhimento antecipado do ICM;
- 1.3. ☐ de saídas interestaduais promovidas pelos frigoríficos (Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983), do recolhimento do ICM no ato do despacho das mercadorias.

2.0 - O ICM devido nestas operações será recolhido até o 10º dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, nos termos do artigo 1º, inciso I da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983.

3.0 - O regime referido neste Ato Declaratório, produzirá seus efeitos pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser suspenso ou cancelado,

do, nos termos da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983, e § 2º do Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983.

Campo Grande-MS., 29 de setembro de 1.983
DEOCLECIANO MASCARENHAS
Superintendente de Administração
Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 010, DE 29 DE SETEMBRO DE 1.983

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso IV da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983; e

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 03/6546/83,

D E C L A R A:

1.0 - Fica dispensada a empresa COTRIJUI - COOPERATIVA REGIONAL TRITÍCOLA SERRANA LTDA -.-.-.-.-, Inscrição Estadual nº 28.209.362-1, estabelecida à Rod. Bonito/Jardim - KM 02 -.-.-.-.-, na cidade de Bonito-MS, nas operações:

- 1.1. ☒ interestaduais de saídas de produtos da agropecuária e indústria extrativa, do recolhimento do ICM no ato do despacho das mercadorias;
- 1.2. ☐ de substituição tributária prevista no artigo 25, III, IV e V do Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983, do recolhimento antecipado do ICM;
- 1.3. ☐ de saídas interestaduais promovidas pelos frigoríficos (Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983), do recolhimento do ICM no ato do despacho das mercadorias.

2.0 - O ICM devido nestas operações será recolhido até o 10º dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, nos termos do artigo 1º, inciso I da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983.

3.0 - O regime referido neste Ato Declaratório, produzirá seus efeitos pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser suspenso ou cancelado, nos termos da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983, e § 2º do Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983.

Campo Grande-MS., 29 de setembro de 1.983

DEOCLECIANO MASCARENHAS
Superintendente de Administração
Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 011, DE 29 DE SETEMBRO DE 1.983

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso IV da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983; e

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 03/6546/83,

D E C L A R A:

1.0 - Fica dispensada a empresa COTRIJUI - COOPERATIVA REGIONAL TRITÍCOLA SERRANA LTDA -.-.-.-.-, Inscrição Estadual nº 28.105.685-4, estabelecida à Rod. BR 463 - KM 4 -.-.-.-.-, na cidade de Dourados-MS, nas operações:

- 1.1. ☒ interestaduais de saídas de produtos da agropecuária e indústria extrativa, do recolhimento do ICM no ato do despacho das mercadorias;
- 1.2. ☐ de substituição tributária prevista no artigo 25, III, IV e V do Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983, do recolhimento antecipado do ICM;
- 1.3. ☐ de saídas interestaduais promovidas pelos frigoríficos (Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983), do recolhimento do ICM no ato do despacho das mercadorias.

2.0 - O ICM devido nestas operações será recolhido até o 10º dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, nos termos do artigo 1º, inciso I da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983.

3.0 - O regime referido neste Ato Declaratório, produzirá seus efeitos pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser suspenso ou cancelado, nos termos da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983, e § 2º do Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983.

Campo Grande-MS., 29 de setembro de 1.983

DEOCLECIANO MASCARENHAS

Superintendente de Administração
Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 012, DE 29 DE SETEMBRO DE 1.983

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso IV da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983; e

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 03/6546/83,

D E C L A R A:

1.0 - Fica dispensada a empresa COTRIJUI - COOPERATIVA REGIONAL TRITÍCOLA SERRANA LTDA - - - - - , Inscrição Estadual nº 28.201.279-6, estabelecida à Rod. BR 163 - KM 0, em Douradina, município de Dourados-MS - - - - - , nas operações:

- 1.1. ☒ interestaduais de saídas de produtos da agropecuária e indústria extrativa, do recolhimento do ICM no ato do despacho das mercadorias;
- 1.2. ☐ de substituição tributária prevista no artigo 25, III, IV e V do Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983, do recolhimento antecipado do ICM;
- 1.3. ☐ de saídas interestaduais promovidas pelos frigoríficos (Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983), do recolhimento do ICM no ato do despacho das mercadorias.

2.0 - O ICM devido nestas operações será recolhido até o 10º dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, nos termos do artigo 1º, inciso I da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983.

3.0 - O regime referido neste Ato Declaratório, produzirá seus efeitos pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser suspenso ou cancelado, nos termos da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983, e § 2º do Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983.

Campo Grande-MS., 29 de setembro de 1.983

DEOCLECIANO MASCARENHAS

Superintendente de Administração
Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 013, DE 29 DE SETEMBRO DE 1.983

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso IV da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983; e

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 03/6546/83,

D E C L A R A:

1.0 - Fica dispensada a empresa COTRIJUI - COOPERATIVA REGIONAL TRITÍCOLA SERRANA LTDA - - - - - , Inscrição Estadual nº 28.204.541-4, estabelecida à Rod. MS 156 - KM 0, em Montese, município de Itaporã-MS - - - - - , nas operações:

- 1.1. ☒ interestaduais de saídas de produtos da agropecuária e indústria extrativa, do recolhimento do ICM no ato do despacho das mercadorias;
- 1.2. ☐ de substituição tributária prevista no artigo 25, III, IV e V do Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983, do recolhimento antecipado do ICM;
- 1.3. ☐ de saídas interestaduais promovidas pelos frigoríficos (Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983), do recolhimento do ICM no ato do despacho das mercadorias.

2.0 - O ICM devido nestas operações será recolhido até o 10º dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, nos termos do artigo 1º, inciso I da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983.

3.0 - O regime referido neste Ato Declaratório, produzirá seus efeitos pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser suspenso ou cancelado, nos termos da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983, e § 2º do Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983.

Campo Grande-MS., 29 de setembro de 1.983

DEOCLECIANO MASCARENHAS

Superintendente de Administração
Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 014, DE 29 DE SETEMBRO DE 1.983

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso IV da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983; e

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 03/6546/83,

D E C L A R A:

1.0 - Fica dispensada a empresa COTRIJUI - COOPERATIVA REGIONAL TRITÍCOLA SERRANA LTDA - - - - - , Inscrição Estadual nº 28.201.316-4, estabelecida na rua do Amparo, s/nº, em Itahum, município de Dourados-MS - - - - - , nas operações:

- 1.1. ☒ interestaduais de saídas de produtos da agropecuária e indústria extrativa, do recolhimento do ICM no ato do despacho das mercadorias;
- 1.2. ☐ de substituição tributária prevista no artigo 25, III, IV e V do Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983, do recolhimento antecipado do ICM;

- 1.3. ☐ de saídas interestaduais promovidas pelos frigoríficos (Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983), do recolhimento do ICM no ato do despacho das mercadorias.

2.0 - O ICM devido nestas operações será recolhido até o 10º dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, nos termos do artigo 1º, inciso I da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983.

3.0 - O regime referido neste Ato Declaratório, produzirá seus efeitos pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser suspenso ou cancelado, nos termos da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983, e § 2º do Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983.

Campo Grande-MS., 29 de setembro de 1.983
DEOCLECIANO MASCARENHAS
Superintendente de Administração
Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 015, DE 29 DE SETEMBRO DE 1.983

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso IV, da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983; e

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 03/6546/83,

D E C L A R A:

1.0 - Fica dispensada a empresa COTRIJUI - COOPERATIVA REGIONAL TRITÍCOLA SERRANA LTDA -.-.-.-.-, Inscrição Estadual nº 28.201.496-9, estabelecida à Rod. BR 376 - KM 7, em Indaípolis, município de Dourados-MS -.-.-.-.-, nas operações:

- 1.1. ☒ interestaduais de saídas de produtos da agropecuária e indústria extrativa, do recolhimento do ICM no ato do despacho das mercadorias;
- 1.2. ☐ de substituição tributária prevista no artigo 25, III, IV e V do Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983, do recolhimento antecipado do ICM;
- 1.3. ☐ de saídas interestaduais promovidas pelos frigoríficos (Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983), do recolhimento do ICM no ato do despacho das mercadorias.

2.0 - O ICM devido nestas operações será recolhido até o 10º dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, nos termos do artigo 1º, inciso I da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983.

3.0 - O regime referido neste Ato Declaratório, produzirá seus efeitos pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser suspenso ou cancelado, nos termos da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983, e § 2º do Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983.

Campo Grande-MS., 29 de setembro de 1.983
DEOCLECIANO MASCARENHAS
Superintendente de Administração
Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 016, DE 29 DE SETEMBRO DE 1.983

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso IV, da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983; e

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 03/6546/83,

D E C L A R A:

1.0 - Fica dispensada a empresa COTRIJUI - COOPERATIVA REGIONAL TRITÍCOLA SERRANA LTDA -.-.-.-.-, Inscrição Estadual nº 28.203.579-6, estabelecida à Rod. MS 280 - KM 0 -.-.-.-.-, na cidade de Caarapó-MS, nas operações:

- 1.1. ☒ interestaduais de saídas de produtos da agropecuária e indústria extrativa, do recolhimento do ICM no ato do despacho das mercadorias;
- 1.2. ☐ de substituição tributária prevista no artigo 25, III, IV e V do Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983, do recolhimento antecipado do ICM;
- 1.3. ☐ de saídas interestaduais promovidas pelos frigoríficos (Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983), do recolhimento do ICM no ato do despacho das mercadorias.

2.0 - O ICM devido nestas operações será recolhido até o 10º dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, nos termos do artigo 1º, inciso I da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983.

3.0 - O regime referido neste Ato Declaratório, produzirá seus efeitos pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser suspenso ou cancelado, nos termos da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983, e § 2º do Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983.

Campo Grande-MS., 29 de setembro de 1.983
DEOCLECIANO MASCARENHAS
Superintendente de Administração
Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 017, DE 29 DE SETEMBRO DE 1.983

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso IV, da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983; e

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 03/6546/83,

D E C L A R A:

1.0 - Fica dispensada a empresa COTRIJUI - COOPERATIVA REGIONAL TRITÍCOLA SERRANA LTDA -.-.-.-.-, Inscrição Estadual nº 28.095.482-4, estabelecida à Rod. BR 163 - KM 153 -.-.-.-.-, na cidade de Rio Brilhante-MS, nas operações:

- 1.1. ☒ interestaduais de saídas de produtos da agropecuária e indústria extrativa, do recolhimento do ICM no ato do despacho das mercadorias;
- 1.2. ☐ de substituição tributária prevista no artigo 25, III, IV e V do Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983, do recolhimento antecipado do ICM;
- 1.3. ☐ de saídas interestaduais promovidas pelos frigoríficos (Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983), do recolhimento do ICM no ato do despacho das mercadorias.

2.0 - O ICM devido nestas operações será recolhido até o 10º dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, nos termos do artigo 1º, inciso I da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983.

3.0 - O regime referido neste Ato Declaratório, produzirá seus efeitos pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser suspenso ou cancelado, nos termos da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983, e § 2º do Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983.

Campo Grande-MS., 29 de setembro de 1.983
DEOCLECIANO MASCARENHAS
Superintendente de Administração
Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 018, DE 29 DE SETEMBRO DE 1.983

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso IV da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983; e

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 03/6546/83,

D E C L A R A:

1.0 - Fica dispensada a empresa COTRIJUI - COOPERATIVA REGIONAL TRITÍCOLA SERRANA LTDA -.-.-.-.-, Inscrição Estadual nº 28.201.455-1, estabelecida na rua Benjamin Constant, nº 151 -.-.-.-.-, na cidade de Rio Brilhante-MS, nas operações:

- 1.1. ☒ interestaduais de saídas de produtos da agropecuária e indústria extrativa, do recolhimento do ICM no ato do despacho das mercadorias;
- 1.2. ☐ de substituição tributária prevista no artigo 25, III, IV e V do Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983, do recolhimento antecipado do ICM;
- 1.3. ☐ de saídas interestaduais promovidas pelos frigoríficos (Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983), do recolhimento do ICM no ato do despacho das mercadorias.

2.0 - O ICM devido nestas operações será recolhido até o 10º dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, nos termos do artigo 1º, inciso I da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983.

3.0 - O regime referido neste Ato Declaratório, produzirá seus efeitos pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser suspenso ou cancelado, nos termos da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983, e § 2º do Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983.

Campo Grande-MS., 29 de setembro de 1.983
DEOCLECIANO MASCARENHAS
Superintendente de Administração
Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 019, DE 29 DE SETEMBRO DE 1.983

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso IV da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983; e

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 03/6546/83,

D E C L A R A:

1.0 - Fica dispensada a empresa COTRIJUI - COOPERATIVA REGIONAL TRITÍCOLA SERRANA LTDA -.-.-.-.-, Inscrição Estadual nº 28.097.246-6, estabelecida à Rod. Água Fria - KM 04 -.-.-.-.-, na cidade de Maracajú-MS, nas operações:

- 1.1. ☒ interestaduais de saídas de produtos da agropecuária e indústria extrativa, do recolhimento do ICM no ato do despacho das mercadorias;
- 1.2. ☐ de substituição tributária prevista no artigo 25, III, IV e V do Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983, do recolhimento antecipado do ICM;
- 1.3. ☐ de saídas interestaduais promovidas pelos frigoríficos (Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983), do recolhimento do ICM no ato do despacho das mercadorias.

2.0 - O ICM devido nestas operações será recolhido até o 10º dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, nos termos do artigo 1º, inciso I da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983.

3.0 - O regime referido neste Ato Declaratório, produzirá seus efeitos pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser suspenso ou cancelado, nos termos da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983, e § 2º do Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983.

Campo Grande-MS., 29 de setembro de 1.983
DEOCLECIANO MASCARENHAS
Superintendente de Administração
Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 020, DE 29 DE SETEMBRO DE 1.983

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso IV da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983; e

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 03/6546/83,

D E C L A R A:

1.0 - Fica dispensada a empresa COTRIJUI - COOPERATIVA REGIONAL TRITÍCOLA SERRANA LTDA -.-.-.-.-, Inscrição Estadual nº 28.208.376-6, estabelecida na rua Fábio Martins Barbosa, s/nº -.-.-.-.-, na cidade de Jardim-MS, nas operações:

- 1.1. ☒ interestaduais de saídas de produtos da agropecuária e indústria extrativa, do recolhimento do ICM no ato do despacho das mercadorias;
- 1.2. ☐ de substituição tributária prevista no artigo 25, III, IV e V do Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983, do recolhimento antecipado do ICM;
- 1.3. ☐ de saídas interestaduais promovidas pelos frigoríficos (Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983), do recolhimento do ICM no ato do despacho das mercadorias.

2.0 - O ICM devido nestas operações será recolhido até o 10º dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, nos termos do artigo 1º, inciso I da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983.

3.0 - O regime referido neste Ato Declaratório, produzirá seus efeitos pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser suspenso ou cancelado, nos termos da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983, e § 2º do Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983.

Campo Grande-MS., 29 de setembro de 1.983
DEOCLECIANO MASCARENHAS
Superintendente de Administração
Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 021, DE 29 DE SETEMBRO DE 1.983

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso IV da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983; e

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 03/6546/83,

D E C L A R A:

1.0 - Fica dispensada a empresa COTRIJUI - COOPERATIVA REGIONAL TRITÍCOLA SERRANA LTDA - Inscrição Estadual nº 28.097.247-4, estabelecida à Rod. Maracajú/Ponta Porã (Vista Alegre), na cidade de Maracajú-MS, nas operações:

- 1.1. ☒ interestaduais de saídas de produtos da agropecuária e indústria extrativa, do recolhimento do ICM no ato do despacho das mercadorias;
- 1.2. ☐ de substituição tributária prevista no artigo 25, III, IV e V do Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983, do recolhimento antecipado do ICM;
- 1.3. ☐ de saídas interestaduais promovidas pelos frigoríficos (Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983), do recolhimento do ICM no ato do despacho das mercadorias.

2.0 - O ICM devido nestas operações será recolhido até o 10º dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, nos termos do artigo 1º, inciso I da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983.

3.0 - O regime referido neste Ato Declaratório, produzirá seus efeitos pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser suspenso ou cancelado, nos termos da Resolução/SEF nº 404, de 20 de julho de 1.983, e § 2º do Decreto nº 2.029, de 10 de março de 1.983.

Campo Grande-MS., 29 de setembro de 1.983

DEOCLECIANO MASCARENHAS
Superintendente de Administração
Tributária

PORTARIA/SAT Nº 392/83

DE 03 DE OUTUBRO DE 1983.

"Inclui agência bancária na rede arrecadadora estadual"

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, com amparo no parágrafo 1º do artigo 1º da Resolução/SEF nº 212 de 24 de abril de 1981, para conhecimento público,

R E S O L V E:

I - Incluir as agências bancárias discriminadas abaixo, na rede arrecadadora estadual, observadas as disposições estabelecidas na Resolução/SEF nº 212 de 24 de abril de 1981;

AGÊNCIA BANCÁRIA INTEGRANTE NA REDE ARRECADADORA ESTADUAL

NOME DO BANCO	DENOMINAÇÃO DA AGÊNCIA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CAMPO GRANDE

II - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 03 de outubro de 1983.

DEOCLECIANO MASCARENHAS
Superintendente de Administração Tributária

PORTARIA/SAT Nº 393, DE 04 DE OUTUBRO DE 1.983

Fica de conhecimento de sua assessoria para o mês de OUTUBRO de 1.983, os coeficientes de correção monetária para o mês de OUTUBRO de 1.983, os coeficientes constantes da tabela anexa.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o valor de cada Obrigação Recaudável do Tesouro Nacional (ORTN) foi fixada em Cr\$ 5.897,44, para o mês de OUTUBRO de 1.983, conforme Portaria do Senhor Ministro da Fazenda.

P E S O L V E:

Artigo 1º - Para cálculo de correção monetária sobre os débitos fiscais, inscritos ou não para cobrança executiva, serão utilizados no mês de OUTUBRO de 1.983, os coeficientes constantes da tabela anexa.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 04 de outubro de 1.983

DEOCLECIANO MASCARENHAS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT Nº 393/83.

TABELA DE COEFICIENTES DE CORREÇÃO MONETÁRIA PARA ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS VÁLIDA PARA O MÊS DE OUTUBRO DE 1983.

ANO MÊS	1.893	1.982	1.981	1.980	1.979	1.978
JANEIRO	2.026	3.863	7.605	11.602	13.286	18.581
FEVEREIRO	1.911	3.679	7.141	11.188	13.286	18.581
MARÇO	1.791	3.504	6.718	10.789	13.286	18.581
ABRIL	1.643	3.321	6.338	10.404	12.089	17.094
MAYO	1.508	3.148	5.979	10.062	12.089	17.094
JUNHO	1.396	2.984	5.641	9.750	12.089	17.094
JULHO	1.295	2.815	5.321	9.447	12.089	15.861
AGOSTO	1.188	2.631	5.030	9.154	12.089	15.861
SETEMBRO	1.095	2.459	4.758	8.888	12.089	15.861
OUTUBRO	1.000	2.298	4.502	8.612	12.089	14.785
NOVEMBRO	-	2.158	4.267	8.345	12.089	14.785
DEZEMBRO	-	2.026	4.056	7.986	12.089	14.785

OBS:

- 1) - Esta Tabela está ajustada para o mês em que, para efeito da Correção Monetária, a obrigação é considerada vencida.
- 2) - Valor Corrigido = multiplicar o valor sujeito à correção pelo coeficiente.
- 3) - Valor da Correção Monetária = multiplicar o valor sujeito à correção pelo coeficiente SUBTRAÍDO de 1.
- 4) - Valor da ORTN utilizada = Cr\$ 5.897,49

ACÓRDÃO: Nº 0111/83

RECURSO: "Voluntário" nº 0059/82

RELATOR: Cons. José Antonio Felício

RECORRENTE: J. Olavo Sehn - CCE nº 28.006.551-5

RECORRIDO: Fazenda Pública Estadual

EMENTA: "ICM - SATISFAÇÃO DO DÉBITO ANTES DA AÇÃO FISCAL. - Comprovado que antes da ação fiscal o débito atuado houvera sido satisfeito, não há razão para

ra o prosseguimento do processo, que deve ser arquivado". - Auto Insubstituente. - Apelo provido. - Decisão unânime.

Comprovado que a exigência tributária já houvera sido satisfeita, mediante pagamento e parcelamento do débito, antes da ação fiscal, não há razão para o prosseguimento do processo, que deve ser arquivado.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 0059/82-CONREF, acordam os Membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a ata e termo de julgamento, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso para re formar a decisão de 1ª Instância.

Campo Grande-MS., 04 de outubro de 1.983

ANTONIO DE BARROS FILHO, Conselheiro em exercício da Presidência.

JOSÉ ANTONIO FELÍCIO, Relator

ACÓRDÃO: Nº 0112/83

RECURSO: "De Ofício" nº 0121/82

RELATOR: Cons. José Antonio Felício

RECORRENTE: Órgão Julgador de 1ª Instância

RECORRIDO: Fiação Matogrossense S/A - CCE nº 28.001.526-1

EMENTA: "ICM - CRÉDITO ACUMULADO SUPERIOR AO ICM CONSTATANTE DOS AUTOS. - Provas que no tempo da autuação, por falta de recolhimento de imposto lançado, o contribuinte possuía créditos fiscais em montante superior ao exigido, e de se julgar improcedente a autuação". - Apelo desprovido. - Decisão unânime.

Comprovado, através de documentos, que à época do fato gerador do ICM reclamado a autuada possuía créditos por entrada de mercadorias, na condição de contribuinte substituto, em montante muito superior àquele constante dos autos, e considerando que referidos créditos não foram levados em conta pela Fiscalização, e de se julgar improcedente a autuação fiscal, provendo-se desse modo o recurso compulsório.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso de Ofício nº 0121/82-CONREF, acordam os Membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a ata e termo de julgamento, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para manter inalterada a decisão de 1ª Instância.

Campo Grande-MS., 04 de outubro de 1.983

ANTONIO DE BARROS FILHO, Conselheiro em exercício da Presidência.

JOSÉ ANTONIO FELÍCIO, Relator

Secretaria de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO:

-Dia: 05/10/83 - Processo nº 04/5.292/83

Fica encerrado o Convite nº 179/83, tendo em vista que a única proposta apresentada foi desclassificada.

Objeto: Aquisição, pela Secretaria de Administração, de materiais de construção.

-Dia: 05/10/83 - Processo nº 04/5.293/83

Homologo o resultado do Convite nº 190/83

Objeto: Aquisição, pela Secretaria de Administração, de impressos, papel de desenho e agendas.

Empresas vencedoras:

Gráfica Colpani Ltda.

Itens 01,02,04 e 05.....Cr\$ 424.305,00

Moraes & Oliveira Ltda.

Itens 03 e 13.....Cr\$ 157.280,00

Graf Screen Ltda.

Itens 06 e 11.....Cr\$ 32.400,00

Gráfica e Papelaria Brasília Ltda.

Item 07.....Cr\$ 18.000,00

Seleta Soc. Caritativa e Humanitária-CIDEM

Itens 08,10 e 12.....Cr\$ 159.320,00

Gráfica Pontual Ltda.

Item 09.....Cr\$ 19.950,00

Sociedade Gráfica Editorial Ltda.

Item 16.....Cr\$ 76.800,00

OBS: Item 14 - as cotações excederam ao valor pré-estabelecido na carta convite.

Itens 15, 17 e 18 - não acudiram interessados.

Secretaria de Justiça

CONSELHO PENITENCIÁRIO

Decisões proferidas pelo Conselho Penitenciário Estadual, em sua 72ª sessão extraordinária, do dia 15 de setembro de 1983, sob a presidência do Dr. Amantino Soares Rocha.

Proc. nº 08.003.219/83 - Livramento Condicional.

Requerente: Geraldo Calazans de Oliveira.

Comarca: Três Lagoas - MS.

DECISÃO: (Ementa) Parecer nº 223/83, da Conselheira Relatora Dra. Hilda Abussafi dos Santos, opinando pelo deferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Proc. nº 08.003.221/83 - Livramento Condicional.

Requerente: Willian de Castro.

Comarca: Campo Grande - MS.

DECISÃO: (Ementa) Parecer nº 222/83, do Conselheiro Relator Dr. Norton Seabra, opinando pelo deferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Proc. nº 08.003.222/83 - Livramento Condicional.

Requerente: Luiz Carlos de Moraes.

Comarca: Campo Grande - MS.

DECISÃO: (Ementa) Parecer nº 221/83, da Conselheira Relatora Dra. Eliane Pletz Neder, opinando pelo deferimento do pedido, aprovado por unanimidade de votos.

Secretaria do Conselho Penitenciário.

Campo Grande, 28 de setembro de 1983.

a) Bel. Vera Lúcia Amorim da Costa.

Secretária do Conselho Penitenciário.

Secretaria de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO

PARTES: 1. GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde

2. HOSPITAL CRISTO REDENTOR DE ITAPORÃ.

OBJETO: Desenvolvimento de Atividades Farmacêuticas

VALOR: Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros).

VALIDADE: Até 31 de dezembro de 1.983.

ASSINATURAS: Andrea Puccinelli e Nelson Rodolfo Kosowski.

EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO

PARTES: 1. GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
através da Secretaria de Estado de Saúde
2. HOSPITAL E MATERNIDADE DE MARACAJU.

OBJETO: Desenvolvimento de Atividades Farmaceuticas

VALOR : Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros).

VALIDADE: Até 31 de dezembro de 1.983.

ASSINATURAS: Andrea Puccinelli e Johnson Renato Santos Ribas.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE DOAÇÃO

PARTES: 1. GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
através da Secretaria de Estado de Saúde
2. SINDICATO RURAL DE MARACAJU.

OBJETO: Desenvolvimento de Atividades Farmaceuticas

VALOR : Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros).

VALIDADE: Até 31 de dezembro de 1.983.

ASSINATURAS: Andrea Puccinelli e Mario Aniz.

EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO

PARTES: 1. GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
através da Secretaria de Estado de Saúde
2. HOSPITAL SANTA MARIA DE PEDRO GOMES.

OBJETO: Desenvolvimento de Atividades Farmaceuticas

VALOR : Cr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros).

VALIDADE: Até 31 de dezembro de 1.983.

ASSINATURAS: Andrea Puccinelli e Moisés Jajah Nogueira.

EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO

PARTES: 1. GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
através da Secretaria de Estado de Saúde
2. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAÍBA.

OBJETO: Desenvolvimento de Atividades Farmaceuticas

VALOR : Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros)

VALIDADE: Até 31 de dezembro de 1.983.

ASSINATURAS: Andrea Puccinelli e Ivanildo Amaral de Queiroz.

EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO

PARTES: 1. GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
através da Secretaria de Estado de Saúde
2. HOSPITAL CESAR BARDALLO DE PORTO MURTINHÃO.

OBJETO: Desenvolvimento de Atividades Farmaceuticas

VALOR : Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros).

VALIDADE: Até 31 de dezembro de 1.983.

ASSINATURAS: Andrea Puccinelli e Lino Gauna.

Procuradoria Geral da Justiça

EDITAL Nº 019/PGJ/83

"CONCURSO DE PROMOÇÃO"

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 67 da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1982, comunica aos membros do Ministério Público de entrância especial que, dentro do prazo de 15(quinze) dias, contados da publicação deste, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a promoção para Procurador de Justiça, símbolo MP-25, segunda instância, pelo critério de merecimento, em vaga prevista no Anexo I, da referida Lei Complementar.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande e Procuradoria-Geral de Justiça, aos quatro dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e oitenta e três.

HARLEY CARDOSO GALVÃO

Procurador-Geral de Justiça

Administração Indireta

PREVISUL

PREVISUL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL-PREVISUL.

Em 29.09.83- Processos Indeferidos.

04/145262/83- MODESTO SALOMÃO, Secr.Saúde, Bela vista, requer aux.pecúlio Post Mortem (ex-segurada Olga Salomão).

04/139085/83- HILDEBRANDO C.BENITES, Assembléia Legislativa, Campo Grande, requer inclusão de dependente (avô).

04/110503/81- JOSE BERNARDES DA SILVEIRA, ex-Juiz de Paz, Nova Andradina, requer aposentadoria compulsória.

Pgto.auxílios natalidade Lei 204/80 art.54

04/146130/83- conf.relação(diversos) =CR\$359.700,00

04/145412/83- conf.relação(diversos) =CR\$179.850,00

Pgto.salário família Lei 204/80 art.55

04/146391/83- DIOMIRO C.FIGUEIREDO(Campo Grande) =CR\$10.264,00

Pgto.auxílio doença Lei 204/80 art.34

04/143584/83- OTAVIANO JOSÉ TENÓRIO(Campo Grande)=CR\$71.344,00

Pgto.pecúlio Post Mortem Lei 204/80 art.62

04/146109/83- IEDA APARECIDA A.BALBINO(Anaurilandia)=CR\$304.600,00

Pgto.aluguel Dec.113/79

04/144949/83- SOC.BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE =CR\$2.800.000,00

Pgto.de Correspondentes Lei 204/ D art.81 §3º

04/146287/83- cond.relação(diversos) =CR\$111.282,00

04/146288/83- ARMANDO C.OLIVEIRA(Sete quedas) =CR\$20.094,00

Pgto.prestação de serviços Dec .113/79

04/146123/83- EMPR.JORNAL DA MANHÃ =CR\$250.000,00

Pgto.reembolso de despesas Lei 204/80 art.85

04/142242/83- WILTON PAULINO(Campo Grande) =CR\$22.369,00

Pgto.licitação carta convite Dec.lei 19/79

04/145911/83- IND.GRÁFICA NOGUEIRA =CR\$1.246.750,00

04/145911/83- LIVR.TIPOGR.BANDEIRANTES =CR\$921.400,00

04/145911/83- A.M.DA COSTA =CR\$1.080.000,00

04/145911/83- GRÁFICA RELEVO LTDA. =CR\$811.000,00

TOTAL ----- =CR\$ 8.188.653,00

(OF/Nº/145/83)

DERSUL

A V I S O
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/83
TOMADA DE PREÇOS

OBJETO:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
 ENTRº BR/267.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL - DERSUL, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14:00 horas do dia 20 de outubro de 1983, Tomada de Preços, objetivando a pavimentação asfáltica no trecho: Entrº BR/267 - Destilaria Rio Brilhante, numa extensão de 14,400 km.

Referido edital encontra-se à disposição dos interessados na Avenida Afonso Pena nº 3.547, nesta.

Campo Grande-MS, 05 de outubro de 1.983

ADVº LUIZ SÉRGIO A. GALHARDO
 Grupo Executivo de Licitações
 Presidente

ENGº ARNALDO FERREIRA DE SOUZA
 Diretor Geral - DERSUL
 (S/OF)

A V I S O
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/83
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

OBJETO:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
 DA RODOVIA BR/267.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL - DERSUL, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14:00 horas do dia 21 de outubro de 1983, reunião para recebimento dos envelopes contendo: envelope nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO", envelope nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA" e envelope nº 03 - "PROPOSTA COMERCIAL", relativos a Concorrência, objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica da Rodovia BR/267, trecho: Maracaju - Guia Lopes da Laguna, sendo que, na aludida reunião, somente serão abertos os envelopes de documentação e proposta técnica, enquanto que, os envelopes contendo a proposta comercial serão abertos em data a ser designada e divulgada pelo Grupo Executivo de Licitações.

Referido edital encontra-se à disposição dos interessados na Avenida Afonso Pena nº 3.547, nesta.

Campo Grande-MS, 05 de outubro de 1.983

ADVº LUIZ SÉRGIO A. GALHARDO
 Grupo Executivo de Licitações
 Presidente

ENGº ARNALDO FERREIRA DE SOUZA
 Diretor Geral - DERSUL
 (S/OF)

A V I S O
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/83
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

OBJETO:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
 DA RODOVIA BR/419.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL - DERSUL, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14:00 horas do dia 24 de outubro de 1983, reunião para recebimento dos envelopes contendo: envelope nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO", envelope nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA" e envelope nº 03 - "PROPOSTA COMERCIAL", relativos a Concorrência, objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica da Rodovia BR/419, trecho: Nioaque - km 21, numa extensão de 65 km, sendo que, na aludida reunião, somente serão abertos os envelopes de documentação e proposta técnica, enquanto que, os envelopes contendo a proposta comercial serão abertos em data a ser designada e divulgada pelo Grupo Executivo de Licitações.

Referido edital encontra-se à disposição dos interessados na Avenida Afonso Pena nº 3.547.

Campo Grande-MS, 05 de outubro de 1.983

ADVº LUIZ SÉRGIO A. GALHARDO
 Grupo Executivo de Licitações
 Presidente

ENGº ARNALDO FERREIRA DE SOUZA
 Diretor Geral - DERSUL
 (S/OF)

Extrato de Termo Aditivo nº 14/83-PJU., ao Contrato CPSD nº 24/82-PJU., celebrado em 03 de Maio de 1.983.

PARTES: Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul - DERSUL, e a Empresa ETELO - Escritório Técnico Euclides de Oliveira Ltda.

ADITAMENTO: Ao Contrato CPSD nº 24/82-PJU., que tem por objeto a execução de Projeto de Cálculos e detalhes de concreto armado e fundações, de aproximadamente 1.000,0 (hum mil) metros lineares de pontes com largura padrão de 10,0 (dez) metros e pista de rolamento de 8,20 metros, adita-se o que segue:

CLÁUSULA QUINTA: Dos Prazos - Ao prazo contratual para a execução dos serviços, aditam-se os 02 (dois) meses, passando referido prazo de 12 (doze) para 14 (quatorze) meses, contados da data da Ordem de Início dos Serviços.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato CPSD nº 24/82-PJU., no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 do Decreto nº 113/79.
 (Cr\$ 11.000,00...G.R...11937)

Extrato do Termo Aditivo nº 35/83-PJU., ao Contrato CEOS nº 37/81-PJU., celebrado em 19 de Julho de 1.983.

PARTES: Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul-DERSUL e a empresa CIVELETO - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

ADITAMENTO: **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS - PRAZO DE EXECUÇÃO:**
 57 (cinquenta e sete) dias úteis, passando referido prazo de 360 (trezentos e sessenta) para 417 (quatrocentos e dezessete) dias úteis, contados da data da Ordem de Início de Serviço.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato CEOS nº 37/81-PJU, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 do Decreto nº 113/79.
(Cr\$ 9.350,00...G.R...11970)

Extrato do Termo Aditivo nº 56/83-PJU, ao Contrato CEOS nº 52/81-PJU, celebrado em 20 de Setembro de 1.983, entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL-DERSUL e a CIVELE TRO - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

ADITAMENTO: Ao contrato CEOS nº 52/81-PJU, que tem por objeto a pavimentação asfáltica da Rodovia MS/339, trecho: Bo doquena - Entroncamento da BR/262, adita-se o que segue:

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS - PRAZO CONTRATUAL: 89 (oitenta e nove) dias úteis, passando referido prazo de 579 (quinhentos e setenta e nove) para 668 (seiscentos e sessenta e oito) dias úteis, contados da data da Ordem de Início de Serviços.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato CEOS nº 52/81-PJU, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 do Decreto nº 113/79.
(Cr\$ 11.000,00...G.R...11970)

Extrato do Termo Aditivo nº 57/83-PJU, ao contrato CEOS nº 02/82-PJU, celebrado em 27 de setembro de 1.983.

PARTES: Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul - DERSUL e Mape S/A - Construções e Comércio.

ADITAMENTO: Ao contrato CEOS nº 02/82-PJU, que tem por objeto a pavimentação asfáltica da Rodovia MS/080, trecho Campo Grande-Rochedo, incluindo ruas de acesso à Rochedo, integrante do Projeto "PAN-NORTE", adita-se o que segue:

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS - PRAZO CONTRATUAL: 150 (cento e cinquenta) dias úteis, passando referido prazo de 300 (trezentos) para 450 (quatrocentos e cinquenta) dias úteis, contados da data da Ordem de Início de Serviços.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato CEOS nº 02/82-PJU, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 do Decreto nº 113/79.
(Cr\$ 11.550,00...G.R...11958)

DOP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/81
Processo Administrativo: 07/0253/81
Data de Assinatura: 23.08.83

OBJETO: Construção de Centro Esportivo, em RIBAS DO RIO PARDO-MS.

PRazos: Fica alterada especificamente no que trata o período de execução, passando a ter a seguinte redação:
- A Contratada executará a obra no prazo de 600 (seiscentos) dias.

VALOR: Fica alterada, passando a ter a seguinte redação:
- A obra objeto do presente contrato, importa em Cr\$ 47.351.095,42 (quarenta e sete milhões, trezentos e cinquenta e um mil, noventa e cinco cruzeiros e quarenta e dois centavos).

VERBA: Fica alterada, passando a ter a seguinte redação:
- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da presente verba, conforme Empenhos nºs 0300-217-0301-0592/81, 068-287-44-448/82, 064 e 241/83. Programa de Trabalho: 15 01.03070212.010 - 03070251.022 - 4110 - 00 e 11.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 056/81, celebrado em 19.06.81.
(Cr\$ 15.400,00...G.R...12118)

DSP

PORTARIA DSP/83 de 03 de outubro de 1.983

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder a BENEDITA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Oficial de Segurança, Classe B, referência 116, do Quadro de Pessoal do Departamento do Sistema Penitenciário-DSP, 30 (Trinta) dias de licença para tratamento de saúde, com fundamento nos Artigos 24, Item I da Lei nº 274 de 26 de outubro de 1981, e 49 Item I do Decreto nº 1434 de 18.12.81, a partir de 22 de setembro de 1983.

PORTARIA DSP/83 de 03 de outubro de 1983.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Inquérito Administrativo, instaurado no Instituto Penal de Campo Grande - IPCG, para apurar possíveis irregularidades e responsabilidades funcionais dos servidores;

Considerando a necessidade de apurar tais irregularidades e responsabilidades funcionais;

R E S O L V E:

Afastar MÁRIO DE SOUZA CARDOSO DA SILVA, Agente de Segurança, Classe A, referência 108, EDSON DA SILVA KILL, Agente Administrativo, Classe A, referência 108 e FRANCISCO NUNES DA SILVA, Agente de Segurança, Classe B, referência 110, lotados no Instituto Penal de Campo Grande - IPCG, até o final do Inquérito Administrativo, a contar de 03 de outubro de 1983.

Deixa de afastar FLORISVALDO ALENCAR SILVA, Agente de Segurança, Classe A, referência 108, por encontrar-se atualmente lotado no Presídio Central de Campo Grande - PCCG, proibindo o seu ingresso no Instituto Penal.

PORTARIA DSP/83 de 03 de outubro de 1983.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar JÚLIO MORIKAZU ISHIKAWA, Assessor II, Símbolo FCS-5, JAIRÓ FARACCO, Chefe de Divisão de Estabelecimentos do Interior, Símbolo FCS-5 e ÁLVARO DA SILVA NOVAES, Chefe de Divisão Jurídica, Símbolo FCS-5, para sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão do Inquérito Administrativo, incumbida de apurar possíveis irregularidades e responsabilidades funcionais dos servidores: MÁRIO DE SOUZA CARDOSO DA SILVA, Agente de Segurança, Classe A, referência 108, EDSON DA SILVA KILL, Agente Administrativo, Classe A, referência 108, FRANCISCO NUNES DA SILVA, Agente de Segurança, Classe B, referência 110, lotados no Instituto Penal de Campo Grande-IPCG e FLORISVALDO ALENCAR SILVA, Agente de Segurança, Classe A, referência 108, atualmente lotado no Presídio Central de Campo Grande-PCCG.

JUCEMS

PROCESSOS DEFERIDOS EM 27 DE SETEMBRO DE 1983

FIRMA INDIVIDUAL

07441/83 - MARIA SATURNINO DOS SANTOS - ANAURILÂNDIA.	54 1 0045560 8
09115/83 - JOAQUIM MARTINS CHAGAS - TRÊS LAGOAS-MS ..	54 1 0045561 6
09131/83 - ARNALDO SANTIAGO ALVARENGA ARAUJO - PONTA PORÃ-MS	54 1 0045562 4
09147/83 - MARISE MOREIRA ANDRADE - DOURADOS-MS	54 1 0045563 2
09153/83 - R. A. BOTTESELLE - CAMPO GRANDE-MS	54 1 0045564 1
09156/83 - MAURICIO SOARES MENDES - CAMPO GRANDE-MS ..	54 1 0045565 9
09161/83 - ARY ALVIM ZORNITTA - BONITO-MS	54 1 0045566 7
09162/83 - CAIO MARQUES DOS SANTOS - RIO VERDE DE MATO GROSSO-MS	54 1 0045567 5
09171/83 - ALDEMIR MUELAS CASADO - CAMPO GRANDE-MS ..	54 1 0045568 3
09172/83 - JORGE IMAI - ITAPORÃ-MS	54 1 0045569 1
09180/83 - OSWALDO PETINI - CAMPO GRANDE-MS	54 1 0045570 5
09207/83 - ELOAR CASTELACI - MARACAJU-MS	54 1 0045571 3
09210/83 - MARCOS ANDRÉ CZARNIK - CAMPO GRANDE-MS ...	54 1 0045572 1

CONTRATO SOCIAL					
08383/83	- AGROPECUÁRIA CAMPO VERDE LIMITADA - CAMPO GRANDE-MS	54 2 0020374 1	09188/83	- CONSTRUTORA CASTOR LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	8980
08583/83	- TODA MODA LTDA - CAMPO GRANDE-MS	54 2 0020375 9	SOCIEDADE POR AÇÕES		
ANOTAÇÃO			09182/83	- GARAVEL AGROPECUÁRIA S/A - TRÊS LAGOAS-MS	1514
09249/83	- JOSÉ JOAQUIM BEZERRA - CAMPO GRANDE-MS	4687	DOCUMENTOS		
09251/83	- L. GOMES BEZERRA - CAMPO GRANDE-MS	4688	09043/83	- FINANCIAL BRAGANÇA CIA. DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - CAMPO GRANDE-MS	0756
09260/83	- EDUARDO ARAO FURTADO - CAMPO GRANDE-MS	4689	09175/83	- EMPRESA DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS DE MATO GROSSO DO SUL-AGROSUL - CAMPO GRANDE-MS	0757
09295/83	- DONIZETTI PIRES DA SILVA - CAMPO GRANDE-MS	4690	EMANCIPAÇÃO		
ALTERAÇÃO			09144/83	- LEANDRO LEMOS GEHLEN - CAMPO GRANDE-MS	0897
08397/83	- MOTTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA - PONTA PORÃ-MS	8992	ABERTURA DE FILIAL		
08564/83	- DETALHES PRESENTES LTDA - CAMPO GRANDE-MS	8993	09132/83	- AD-PRESSA-ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - MARACAJU-MS	54 9 0006168 0
09247/83	- FELLER & AZEVEDO LTDA - CAMPO GRANDE-MS	8994	09150/83	- RETIFICADORA COMETA LTDA - PONTA PORÃ-MS	54 9 0006169 8
09254/83	- PLANEF PLANEJAMENTOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - CAMPO GRANDE-MS	8995	09169/83	- FABRI E FABRI LTDA - IVINHEMA-MS	54 9 0006170 1
09264/83	- TEIXEIRA DE BARROS & FILHOS LTDA - CAMPO GRANDE-MS	8996	09170/83	- MIKA-MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA - IVINHEMA	54 9 0006171 0
09278/83	- ESCRITÓRIO TROPICAL LTDA - MIRANDA-MS	8997	DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA		
09286/83	- COMERCIAL TUCANO LTDA - CAMPO GRANDE-MS	8998	09072/83	- BANORTE BANCO NACIONAL DO NORTE S/A	SOC. POR AÇÕES
SOCIEDADE POR AÇÕES			09103/83	- SINUELO-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE VINHO LTDA	CONTRATO
09265/83	- EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS COXIM S/A - COXIM-MS	1516	09122/83	- RUBENS FORMIGARI	ANOTAÇÃO
CANCELAMENTO			09134/83	- PAROSHI-COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	ALTERAÇÃO
09258/83	- PANAJIOTIS JEAN KONTOS - CAMPO GRANDE-MS	1321	09135/83	- COMID MÁQUINAS LTDA	ALTERAÇÃO
EMANCIPAÇÃO			09149/83	- SILVIO ERLEI CARVALHO	ANOTAÇÃO
09246/83	- JORGE DOMINGOS ALEXANDRE - CAMPO GRANDE-MS	0898	09152/83	- MARIELZA PEREIRA	ANOTAÇÃO
ABERTURA DE FILIAL			09154/83	- MECÂNICA TERUEL LTDA	ALTERAÇÃO
09259/83	- KONTOS & LAMBROPOULOU LTDA - CAMPO GRANDE	54 9 0006175 2	09158/83	- ESTANCIA ESMERALDA S/A	SOC. POR AÇÕES
DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA			09164/83	- SATSUO HARADA	ANOTAÇÃO
08333/83	- CENTRO DE DIAGNOSTICO E TRAMENTO DE CANAIS LTDA	DISTRATO	09176/83	- COMERCIAL R. K. LTDA	CONTRATO
09226/83	- MARILÂNDIA LIMITADA	CONTRATO	09184/83	- CASA DE CARNES TAMOIO LTDA	CONTRATO
09244/83	- MERCEARIA SÃO MANOEL LTDA	CONTRATO	(*) NOTA : AS EXIGÊNCIAS DEVERÃO SER CUMPRIDAS NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME DISPÕE O ART. 12 DA LEI Nº 6.939, DE 09.09.81.		
09248/83	- FELLER & BERTEMS LTDA	ALTERAÇÃO	(OF/Nº/2044/83)		
09255/83	- SEMENTES SÃO PEDRO LTDA	CONTRATO	PROCESSOS DEFERIDOS EM 28 DE SETEMBRO DE 1983		
09256/83	- PARRELA & CIA. LTDA	ALTERAÇÃO	FIRMA INDIVIDUAL		
09279/83	- PEREIRA & ESPRÍCIO LTDA	ALTERAÇÃO	07083/83	- G. FERREIRA DE SOUZA - BANDEIRANTE-MS	54 1 0045573 0
09280/83	- CENTAURUS COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA	ALTERAÇÃO	08094/83	- ACIDÁLIA MARIA SOBRAL DA SILVA - IVINHEMA	54 1 0045574 8
09282/83	- CARVALHO & BEZERRA LTDA	CONTRATO	08208/83	- JOSÉ VICENTE DA SILVA-REPRESENTAÇÕES - NAVIRAI-MS	54 1 0045575 6
09291/83	- MANU MODAS LTDA	CONTRATO	09194/83	- JOSÉ IORA - COXIM-MS	54 1 0045576 4
(*) NOTA : AS EXIGÊNCIAS DEVERÃO SER CUMPRIDAS NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME DISPÕE O ART. 12 DA LEI Nº 6.939, DE 09.09.81.			09195/83	- MARIA JOSÉ REIS CONTINI - COXIM-MS	54 1 0045577 2
(OF/Nº/2044/83)			09202/83	- DARLI SOARES - NOVA ANDRADINA-MS	54 1 0045578 1
09051/83	- VEGETAS-ENERGIA ALTERNATIVA LTDA - CAMPO GRANDE-MS	54 2 0020376 7	09205/83	- ARISTIDES DE SOUZA FURTADO - ITAQUIRAI-MS	54 1 0045579 9
09143/83	- SEPASA-SEMENTES LTDA - CAMPO GRANDE-MS	54 2 0020377 5	09219/83	- LEONINA DE SOUZA SILVA - CAMPO GRANDE-MS	54 1 0045580 2
09157/83	- SORVETES BARILOCHE LTDA - CAMPO GRANDE-MS	54 2 0020378 3	09231/83	- ANTONIA MARMO LEITE DE OLIVEIRA - CAMPO GRANDE-MS	54 1 0045581 1
ANOTAÇÃO			09234/83	- ADELINO SANTOS MARQUES - NAVIRAI-MS	54 1 0045582 9
05408/83	- JOÃO MINORU ARAKAKI - CAMPO GRANDE-MS	4673	09235/83	- JACONIAS ALVES DA ROCHA - NAVIRAI-MS	54 1 0045583 7
09116/83	- ANTONIO SOLIDON PEREIRA - TRÊS LAGOAS-MS	4674	CONTRATO SOCIAL		
09138/83	- MANSUR ANACHE - CAMPO GRANDE-MS	4675	08274/83	- BARRETO & GIMENES LIMITADA - GLÓRIA DE RODOZ-MS	54 2 0020379 1
09141/83	- MARIA DE LOURDES RIBEIRO PIRES - CAMPO GRANDE-MS	4676	08481/83	- IRMÃOS VALLE LTDA - CASSILÂNDIA-MS	54 2 0020380 5
09146/83	- ANTERO GUERREIRO NETO - MIRANDA-MS	4677	09026/83	- INCOPEL-COMÉRCIO DE PAPEIS DE MATO GROSSO DO SUL LTDA - CAMPO GRANDE-MS	54 2 0020381 3
09163/83	- AZOR SAGUIA - AMAMBÁ-MS	4678	09193/83	- CIMBAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS BATAGUASSU LIMITADA - BATAGUASSU-MS	54 2 0020382 1
09165/83	- APARICIO ORMAI MATOS - AMAMBÁ-MS	4679	09199/83	- REAL COLCHÕES LTDA - NAVIRAI-MS	54 2 0020383 0
09166/83	- JAMIL SALDANHA MOREIRA - AMAMBÁ-MS	4680	09206/83	- RINALDI & GRACIA LTDA - ANGÉLICA-MS	54 2 0020384 8
09168/83	- EUZÉBIO ISIDORO CAMARA - IVINHEMA-MS	4681	09239/83	- DROGARIA VEGAS LTDA - CAMPO GRANDE-MS	54 2 0020385 6
09189/83	- MARILENE RODRIGUES DOS SANTOS - CAMPO GRANDE-MS	4682	09243/83	- ADEMIR CIRINO NEVES & CIA. LTDA - SIDROLÂNDIA-MS	54 2 0020386 4
ALTERAÇÃO			ANOTAÇÃO		
08004/83	- INDUSTRIAL MADEIREIRA TORMENA LTDA - IGUA TEMI-MS	8960	09204/83	- IRACY LEAL PEREIRA - CAMPO GRANDE-MS	4684
08846/83	- DROGARIA DROGACRUZ LTDA - CAMPO GRANDE-MS	8961	09220/83	- ELISEU GILIOLI - DOURADOS-MS	4685
08880/83	- SEDAN JÓIAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - CAMPO GRANDE-MS	8962	ALTERAÇÃO		
09111/83	- FARMACIA PIALAN LTDA - CAMPO GRANDE-MS	8963	08900/83	- TRANS-FORTES TRANSPORTADORA LTDA - PONTA PORÃ-MS	8981
09121/83	- SOLDA TEC TAMIURA LTDA - CAMPO GRANDE-MS	8964	09045/83	- LUMINARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUMINOSOS LTDA - CAMPO GRANDE-MS	8982
09123/83	- CERÂMICA PAULISTA LTDA - TERENOS-MS	8965	09173/83	- RESTAURANTE FORNO D'ORO LTDA - CAMPO GRANDE-MS	8983
09125/83	- GRAF SCREEN LTDA - CAMPO GRANDE-MS	8966	09192/83	- JABBOUR PNEUS LTDA - CAMPO GRANDE-MS	8984
09128/83	- AGÊNCIA PROPAGANDA E PROMOÇÕES LTDA - CAMPO GRANDE-MS	8967	09200/83	- DELAI & FRANZONI LTDA - ITAQUIRAI-MS	8985
09130/83	- KORNDORFER & CIA. LTDA - CAMPO GRANDE-MS	8968	09208/83	- IRMÃOS SOLDERA LTDA - ANGÉLICA-MS	8986
09132/83	- AD-PRESSA-ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - MARACAJU-MS	8969	09209/83	- WELCOFF & WELCOFF LIMITADA - IVINHEMA-MS	8987
09136/83	- EXPRESSO NOVO OESTE LTDA - DOURADOS-MS	8970	09213/83	- AUTO POSTO DO RIO PARANÁ LTDA - SETE QUEDAS	8988
09137/83	- MACHADO & MACHADO LTDA - DOURADOS-MS	8971	09223/83	- COMERCIAL MOTO PENA LTDA - CAMPO GRANDE-MS	8990
09139/83	- FAGIOLO & CIA. LTDA - CAMPO GRANDE-MS	8972	09241/83	- LANCHERIA ITALIANINHA LTDA - CAMPO GRANDE	8991
09145/83	- ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS CAMPO GRANDE LTDA - CAMPO GRANDE-MS	8973	SOCIEDADE POR AÇÕES		
09148/83	- ARCO-ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA - CAMPO GRANDE-MS	8974	09203/83	- AGROPECUÁRIA CORREA DE ASSUNÇÃO S/A - DOURADOS-MS	1515
09155/83	- SONORA SERVICE ELETRONICA LTDA - CAMPO GRANDE-MS	8976	CANCELAMENTO		
09174/83	- OSHIRO CONSTRUTORA LTDA - CAMPO GRANDE-MS	8979	09221/83	- MARCIANO FREITAS - CAMPO GRANDE-MS	1320

ABERTURA DE FILIAL

09196/83 - MARIA JOSÉ REIS CONTINI - COXIM-MS	54 9 0006172 8
09222/83 - KAORU SOKEI - DOURADOS-MS	54 9 0006173 6
09217/83 - CICLO REAL COMÉRCIO DE BICICLETAS LIMITADA - CAMPO GRANDE-MS	54 9 0006174 4

DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA

08639/83 - BERNARDO DIAS APRUDA	CANCELAMENTO
09186/83 - CAMPO GRANDE AUTO ACESSÓRIOS LTDA	ALTERAÇÃO
09197/83 - KOISABESSA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	DISTRATO
09198/83 - SCAFF MAICA LIMITADA	CONTRATO
09201/83 - MADEIREIRA SAIO JOSÉ LTDA	CONTRATO
09216/83 - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES HORUS LTDA	ALTERAÇÃO
09224/83 - SERRALHERIA METAL ARTES LTDA	CONTRATO
09232/83 - MERCADINHO JMS LTDA	CONTRATO
09236/83 - ANTONIO W. COELHO CORDEIRO	F. INDIVIDUAL

(*) NOTA : AS EXIGÊNCIAS DEVERÃO SER CUMPRIDAS NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME DISPÕE O ART. 12 DA LEI Nº 6.939, DE 09.09.81.
(OF/Nº/2044/83)

PROCESSOS DEFERIDOS EM 29 DE SETEMBRO DE 1983

FIRMA INDIVIDUAL

09266/83 - MARTA LUIZA DE OLIVEIRA RIBEIRO - SELVÍRIA	54 1 0045584 5
09267/83 - HERACLITO LUIZ DA SILVA - BRASILÂNDIA-MS	54 1 0045585 3
09268/83 - ALCEBIANES DE SOUZA - BRASILÂNDIA-MS	54 1 0045586 1
09277/83 - AGUINALDO ROBERTO DA COSTA FILHO - CAMPO GRANDE-MS	54 1 0045587 0
09299/83 - JOSE NOCHI - CORUMBÁ-MS	54 1 0045588 8
09300/83 - JACOB XAVIER DOS SANTOS - CORUMBÁ-MS	54 1 0045589 6
09305/83 - ADAIR DIAS DE FREITAS - PARANAÍBA-MS	54 1 0045590 0

CONTRATO SOCIAL

08431/83 - MECÂNICA SILVA MARTINS LTDA - NAVIRAI-MS	54 2 0020387 2
09185/83 - S. R. EMPREENDIMENTOS LTDA - CAMPO GRANDE	54 2 0020388 1
09233/83 - INDÚSTRIA METALÚRGICA BENDER LTDA	54 2 0020389 9
09245/83 - SERV-OESTE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CAMPO GRANDE-MS	54 2 0020390 2
09252/83 - PLANTESUL PLANEJAMENTOS E EXECUÇÕES LTDA - SÃO GABRIEL D'OESTE-MS	54 2 0020391 1
09253/83 - VIBLEX COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - CAMPO GRANDE-MS	54 2 0020392 9
09257/83 - SPOSITO & FERNANDES LTDA - CAMPO GRANDE-MS	54 2 0020393 7
09259/83 - KONTOS & LAMPROPOULOU LTDA - CAMPO GRANDE	54 2 0020394 5
09262/83 - J. E. SILVA & CIA. LTDA - MUNDO NOVO-MS	54 2 0020395 3
09263/83 - FRUT-LANCHES LTDA - CAMPO GRANDE-MS	54 2 0020396 1
09270/83 - CLÍNICA DE ALERGIA DR. CLAUDIO RAZUK LTDA - CAMPO GRANDE-MS	54 2 0020397 0
09281/83 - S. L. PUBLICIDADES LTDA - CAMPO GRANDE-MS	54 2 0020398 8
09285/83 - TOLDOS ZAZ TRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CAMPO GRANDE-MS	54 2 0020399 6

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS

EDITAL

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, torna público que o Egrégio Plenário deste Órgão, reunido em Sessão Ordinária, realizada em 29 de Setembro de 1983, decidiu por unanimidade, deferir o pedido de transferência do ofício de Tradutora Pública e Intérprete Comercial do Idioma Alemão, da 1ª Região (Campos de Grande-MS) para o Estado de Mato Grosso, à Sra. CRISTA KEPLER, matriculada sob o nº 27, folhas 28 do livro próprio nº 01, conforme consta do requerimento de 19.09.83.

Campos de Grande, 29 de Setembro de 1983.

(OF/Nº 2101/83)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS
PROCESSOS DEFERIDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 1983

FIRMA INDIVIDUAL

09290/83 - DELMIRO MACHADO DA SILVA - CAMPO GRANDE-MS	54 1 0045591 8
09306/83 - TEREZINHA ORTIZ ARINOS - CAMPO GRANDE-MS	54 1 0045592 6
09318/83 - ELZA MARIA DA SILVA SENA - CAMPO GRANDE-MS	54 1 0045593 4
08320/83 - MARIA JOAQUINA DE ANDRADE - PARANAÍBA-MS	54 1 0045594 2
09330/83 - ERASMO BULZICO - CAMPO GRANDE-MS	54 1 0045595 1
09332/83 - ANTONIA GISELDA BARRETO MORALES - BELA VISTA-MS	54 1 0045596 9
09334/83 - ANTONIO IBANES CENTURIÃO - CARACOL-MS	54 1 0045597 7
09335/83 - DIÓGENES CAVALHEIRO DA COSTA - COXIM-MS	54 1 0045598 5
09337/83 - DINARCI TEREZINHA DE MORAES - PORTO MURTINHOS-MS	54 1 0045599 3
09338/83 - ALVARO QUEIROZ - PARANAÍBA-MS	54 1 0045600 1
09342/83 - KAFIA A. K. A. A. SFA - CORUMBÁ-MS	54 1 0045601 9
09343/83 - NILTON MACIEL - CORUMBÁ-MS	54 1 0045602 7
09344/83 - NELSON TIKANOBU HAMANAKA - PONTA PORÁ-MS	54 1 0045603 5
09347/83 - ROSALINA BOGARIM - CAARAPÓ-MS	54 1 0045604 3
09348/83 - MARIA CELESTE LOURENÇO GOULART - CASSILÂNDIA-MS	54 1 0045605 1
09352/83 - J. FRANCISCO DE CARVALHO - DEODÁPOLIS-MS	54 1 0045606 0
09361/83 - PEDRO EDUARDO FERRO - GLÓRIA DE DOURADOS	54 1 0045607 8

CONTRATO SOCIAL

09269/83 - A. G. DE MORAES & CIA. LTDA - BRASILÂNDIA	54 2 0020400 3
09303/83 - BUDIB & CIA. LTDA - CAMPO GRANDE-MS	54 2 0020401 1
09319/83 - NIS-COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CAMPO GRANDE-MS	54 2 0020402 0

ANOTAÇÃO

09287/83 - DIVINO LUIZ DE OLIVEIRA - CAMPO GRANDE-MS	4691
09296/83 - AUGUSTO BARNI - CAMPO GRANDE-MS	4692
09309/83 - FRANCISCO FERREIRA LIMA - TRÊS LAGOAS-MS	4694
09314/83 - HELIO CARNEIRO - MUNDO NOVO-MS	4695
09315/83 - VERGILIO HENRIQUE - MUNDO NOVO-MS	4696
09331/83 - T. DA SILVA - CAMPO GRANDE-MS	4697
09358/83 - ERALDO RODRIGUES DA SILVA - DEODÁPOLIS-MS	4698
09360/83 - JOÃO BUTARELLI - AMAMBÁ-MS	4700

ALTERAÇÃO

09016/83 - AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO LTDA - CAMPO GRANDE	9000
09284/83 - DINÂMICA NASSER REPRESENTAÇÕES LTDA - CAMPO GRANDE-MS	9001
09311/83 - CALÇADOS CISAL LTDA - TRÊS LAGOAS-MS	9002
09313/83 - W. A. FALCO & CIA. LTDA - TRÊS LAGOAS-MS	9003
09316/83 - COAPFEL-COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS FERREIRA LTDA - IGUAPEMI-MS	9004
09317/83 - DROGARIA BOM JESUS LTDA - CAMPO GRANDE-MS	9005
09321/83 - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS JUNIOR LTDA - PONTA PORÁ-MS	9006
09380/83 - RECAL COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA - CAMPO GRANDE-MS	9007

CANCELAMENTO

09089/83 - VALTER LUIZ DE CARLI - CAMPO GRANDE-MS	1322
---	------

DOCUMENTOS

09212/83 - COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES DE BONITO LTDA - BONITO-MS	0758
09272/83 - COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO - CIBRAZEM - PONTA PORÁ-MS	0759

PROCURAÇÃO

09240/83 - KAREN KIRSTEN REIS - CAMPO GRANDE-MS	0899
---	------

EMANCIPAÇÃO

09271/83 - JOSÉ APARECIDO DE MORAES - BRASILÂNDIA-MS	0900
09304/83 - HENRIQUE JORGE BUDIB - CAMPO GRANDE-MS	0901

ABERTURA DE FILIAL

09297/83 - AUGUSTO BARNI - CAMPO GRANDE-MS	54 9 0006176 1
09359/83 - ARLINDO NIKI - PORTO MURTINHO-MS	54 9 0006177 9
06217/83 - METODO REPRESENTAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - CAMPO GRANDE-MS	54 9 0006178 7
09321/83 - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS JUNIOR LTDA - DOURADOS-MS	54 9 0006179 5

DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA

08666/83 - J. VASCONCELOS LTDA	CONTRATO
09276/83 - PNEURAMA LTDA	ALTERAÇÃO
09292/83 - IRMÃOS SOBRAL & CIA. LTDA	ALTERAÇÃO
09308/83 - CODEBRAS-COMISSARIA DE DESPACHOS E REPRESENTAÇÕES BRASIL S/C LTDA	CONTRATO
09310/83 - CIMENTO E CAL LTDA	CONTRATO
09322/83 - DROGARIA BRASIL MATO GROSSO DO SUL LTDA	ALTERAÇÃO
09328/83 - TEMPEROS CRIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CONTRATO
09333/83 - JAIR GODDY	F. INDIVIDUAL
09349/83 - BRAZ PAULINO DE FREITAS	F. INDIVIDUAL
09351/83 - JOSÉ COUTINHO DE MACEDO	F. INDIVIDUAL

(*) NOTA : AS EXIGÊNCIAS DEVERÃO SER CUMPRIDAS NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME DISPÕE O ART. 12 DA LEI Nº 6.939, DE 09.09.81.
(OF/Nº 2101/83)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS
PROCESSOS DEFERIDOS EM 03 DE OUTUBRO DE 1983

FIRMA INDIVIDUAL

09036/83 - R. L. DIAS - RIO VERDE DE MATO GROSSO-MS	54 1 0045608 6
09383/83 - GEMA MARIA DE DEA - CAMPO GRANDE-MS	54 1 0045609 4
09385/83 - EDUARDO BENTO AGNELI - CAMPO GRANDE-MS	54 1 0045610 8
09393/83 - V. L. DE MENEZES - CAMPO GRANDE-MS	54 1 0045611 6
09394/83 - ALZIRA DE OLIVEIRA ÁVILA - CAMPO GRANDE-MS	54 1 0045612 4
09396/83 - OTONI FONTOURA MENDONÇA - CAMPO GRANDE-MS	54 1 0045613 2
09400/83 - BENEDITO TEIXEIRA DE PAULA - COSTA RICA-MS	54 1 0045614 1
09408/83 - MARIA MARTINS FERREIRA DE MENEZES - CASSILÂNDIA-MS	54 1 0045615 9
09411/83 - ANGELO DIAS - MARACAJU-MS	54 1 0045616 7
09424/83 - JOAQUIM ALVES - FÁTIMA DO SUL-MS	54 1 0045617 5

CONTRATO SOCIAL

09339/83 - SERRARIA SANTA CRISTINA LTDA - PARANAÍBA	54 2 0020403 8
09345/83 - COMÉRCIO DE RADIADORES PARANÁ LTDA - PONTA PORÁ-MS	54 2 0020404 6
09355/83 - ORNATUS DECORAÇÕES LTDA - DOURADOS-MS	54 2 0020405 4
09367/83 - CASSINELLI & SOUZA LTDA - CAMPO GRANDE-MS	54 2 0020406 2
09376/83 - SEMENTES SANTA ELIZA LTDA - TERENOS-MS	54 2 0020407 1
09392/83 - JOSEMAR MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA - SIDROLÂNDIA-MS	54 2 0020408 9
09395/83 - MAYER & WALTA LTDA - SIDROLÂNDIA-MS	54 2 0020409 7
09407/83 - CANOVA & CHAVES LTDA - AMAMBÁ-MS	54 2 0020410 1
09415/83 - BENETTI & BENETTI LTDA - CAMPO GRANDE-MS	54 2 0020411 9

ANOTAÇÃO

09389/83 - ATALIBA RIBAS - CAMPO GRANDE-MS	4701
--	------

09401/83 - JOSÉ DOMINGOS CABALLERO - BELA VISTA-MS ..	4702
ALTERAÇÃO	
09312/83 - VIDRAÇARIA TUPI LTDA - TRÊS LAGOAS-MS	9008
09340/83 - CRIFOR - TURISMO E CAMPING EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES LTDA - CAMPO GRANDE-MS	9009
09341/83 - POSTO E RESTAURANTE JUMBO LTDA - RIO BRI LHANTE-MS	9010
09350/83 - ARMARINHOS TROPICAL LTDA - DEODÁPOLIS-MS ..	9011
09356/83 - LAVA RÁPIDO SÃO PAULO LTDA - DOURADOS-MS ..	9012
09362/83 - JACARÉ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CO RUMBÁ-MS	9013
09363/83 - IRMÃOS HAYMOUR LTDA - CORUMBÁ-MS	9014
09364/83 - AUTO POSTO TAMANDARÉ LTDA - PARANAÍBA-MS ..	9015
09369/83 - DISFILTROS DISTRIBUIDORA DE FILTROS CAMPO GRANDE LTDA - CAMPO GRANDE-MS	9017
09373/83 - A. M. SORVETES LTDA - CAMPO GRANDE-MS	9018
09375/83 - IPECON - IND. COM. E EXP. DE PERFILADOS DE CONCRETO LTDA - DOURADOS-MS	9019
09379/83 - POSTO, RESTAURANTE E BORRACHARIA SÃO PEDRO LIMITADA - BANDEIRANTE-MS	9020
09382/83 - GARAGEM RIO BRANCO LTDA - CAMPO GRANDE-MS ..	9021

PROCURAÇÃO

09377/83 - TERESA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS - TE RENOS-MS	0902
---	------

ABERTURA DE FILIAL

09366/83 - J. D. LIMA & CIA. LTDA - CAMPO GRANDE-MS ..	54 9 0006180 9
09376/83 - SEMENTES SANTA ELIZA LTDA - CAMPO GRANDE ..	54 9 0006181 7

DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA

09336/83 - AUTO POSTO CHAMA LTDA	ALTERAÇÃO
09346/83 - MARIA DE FÁTIMA SILVA BARRETO	F. INDIVIDUAL
09353/83 - BRINDES PAC. LIMITADA	CONTRATO
09354/83 - SOBREIRA & SILVA LTDA	CONTRATO
09365/83 - MARIANO & IRMÃOS LTDA	ALTERAÇÃO
09372/83 - ESCOLA INFANTIL O MUNDO ENCANTADO DO MI CKEY LTDA	ALTERAÇÃO
09378/83 - ALEX VIDROS LTDA	ALTERAÇÃO
09397/83 - EDALMIRO FAUSTINO FOGAÇA	F. INDIVIDUAL
09403/83 - AMADOR LINDORIO DE CASTILHO	F. INDIVIDUAL

(*) NOTA : AS EXIGÊNCIAS DEVERÃO SER CUMPRIDAS NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME DISPÕE O ART. 12 DA LEI Nº 6.939, DE 09.09.81.

(OF/Nº 2101/83)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS
PROCESSOS DEFERIDOS EM 04 DE OUTUBRO DE 1983

FIRMA INDIVIDUAL

08317/83 - OSMAR APARECIDO DE CASTRO - CASSILÂNDIA-MS	54 1 0045618 3
08915/83 - MARIA A. DA COSTA - CAMPO GRANDE-MS	54 1 0045619 1

CONTRATO SOCIAL

07981/83 - ESNARRIAGA & CIA. LIMITADA - CORUMBÁ-MS ...	54 2 0020412 7
08130/83 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SANTA LUZIA LTDA - ITAPORÁ-MS	54 2 0020413 5
08482/83 - TEODORO BARBOSA & FREITAS LTDA - CASSILÂNDIA-MS	54 2 0020414 3
08537/83 - A MAGNIFICA REPRESENTAÇÕES LTDA - TERENOS ..	54 2 0020415 1
08588/83 - ABATEDOURO E COMÉRCIO DE AVES E OVOS ZEIDAN LTDA - DOURADOS-MS	54 2 0020416 0
09255/83 - SEMENTES SÃO PEDRO LTDA - CAMPO GRANDE-MS ..	54 2 0020417 8
09307/83 - S.I.A. - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO LTDA - CAMPO GRANDE-MS	54 2 0020418 6
09399/83 - WALDOMIRO COELHO & FILHOS LTDA - CASSILÂNDIA-MS	54 2 0020419 4
09420/83 - LOPES & NOGUEIRA LTDA - IGUAQUEMI-MS	54 2 0020420 8
09435/83 - DISPAK-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - CAMPO GRANDE-MS	54 2 0020421 6
09437/83 - MERCADINHO SOMBENTO LTDA - CAMPO GRANDE-MS ..	54 2 0020422 4

ANOTAÇÃO

09122/83 - RUBENS FORMIGARI - CAMPO GRANDE-MS	4703
09436/83 - EDINO CARVALHO - CAMPO GRANDE-MS	4704
09442/83 - NAGIB A NACER - CAMPO GRANDE-MS	4705
09463/83 - FRANCISCO ALEXANDRE COSTA - BRASILÂNDIA-MS ..	4706
09464/83 - ANNA MARIA PEREIRA - TRÊS LAGOAS-MS	4707
09374/83 - HISOSHI TAKEI - CAMPO GRANDE-MS	4708
08960/83 - JANDIRA AUGUSTA DE MORAES - ELDORADO-MS ..	4709

ALTERAÇÃO

08018/83 - COMERCIAL E ATACADISTA FLUMINENSE LTDA - PONTA PORÁ-MS	9023
08135/83 - PADEL-ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CAMPO GRANDE-MS	9024
08402/83 - IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA PANTANAL LTDA - CORUMBÁ-MS	9025
08646/83 - OSHIRO & OSHIRO LTDA - AQUIDAUANA-MS	9026
08943/83 - COMERCIAL EXPORTADORA FRONTEIRA DO SUL LTDA - PONTA PORÁ-MS	9027
09134/83 - PAROSCHI-COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CAMPO GRANDE-MS	9028
09229/83 - MERCEARIA E PADARIA REIS SANTANA LTDA - CAMPO GRANDE-MS	9029

09371/83 - KANASHIRO & SILVA LTDA - CAMPO GRANDE-MS ..	9030
09421/83 - PANIFICADORA PÃO GOSTOSO LTDA - FÁTIMA DO SUL-MS	9031
09422/83 - TERRA FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA - FÁTIMA DO SUL-MS ..	9032
09427/83 - DROGARIA VALE DO PROSA LTDA - CAMPO GRANDE ..	9033
09428/83 - STATUS-CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA - CAMPO GRANDE-MS	9034
09430/83 - AGROPLAN-AGRICULTURA PECUÁRIA LTDA - AMAMBAI-MS	9035
09432/83 - SUPERMERCADO PANELÃO LIMITADA - FÁTIMA DO SUL-MS	9036
09433/83 - LIVRARIA AM DIVULGAÇÃO E CULTURA LTDA - PONTA PORÁ-MS	9037
09438/83 - MERCANTIL DICHOFF LTDA - CORUMBÁ-MS	9038
09439/83 - A LIMPADORA CORUMBAENSE LTDA - CORUMBÁ-MS ..	9039
09443/83 - AGRO PECUÁRIA SÃO SEBASTIÃO LTDA - PEDRO GOMES-MS	9040
09445/83 - DROGARIA CENTROFARMA LTDA - NAVIRAI-MS ...	9041
09450/83 - COMERCIAL ARARA LTDA - PONTA PORÁ-MS	9042
09455/83 - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ELDORADO LTDA - ELDORADO-MS	9043

SOCIEDADE POR AÇÕES

09320/83 - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - DOURADOS-MS	1517
09398/83 - EMPREENDIMENTO HOTELEIRO ENTRE RIOS S/A - CAMPO GRANDE-MS	1518

DISTRATO

08298/83 - SANTOS & MENDES LTDA - CORUMBÁ-MS	0589
09230/83 - MERCEARIA E PADARIA REIS SANTANA LTDA - CAMPO GRANDE-MS	0590
09423/83 - OLIVEIRA & REZENDE LTDA - FÁTIMA DO SUL-MS ..	0591

DOCUMENTO

09283/83 - DISTRIBUIDORA SARAIVA DE LIVROS LTDA - CAMPO GRANDE-MS	0760
---	------

EMANCIPAÇÃO

09413/83 - OLIVALDO MORAES SOUZA - CASSILÂNDIA-MS ..	0903
09414/83 - SÁGUAS MORAES SOUZA - CASSILÂNDIA-MS	0904
09451/83 - CARLOS ALBERTO ARAUJO - PONTA PORÁ-MS	0905

NOMEAÇÃO DE FIEL

09490/83 - JOÃO DONHA GUIRÃO - BONITO-MS	0906
--	------

ABERTURA DE FILIAL

09255/83 - SEMENTES SÃO PEDRO LTDA - CASSILÂNDIA-MS ..	54 9 0006182 5
07555/83 - SOCEPPAR-TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA - DOURADOS-MS	54 9 0006183 3
08135/83 - PADEL-ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CAMPO GRANDE-MS	54 9 0006184 1
08646/83 - OSHIRO & OSHIRO LTDA - AQUIDAUANA-MS	54 9 0006185 0
09320/83 - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - DOURADOS-MS	54 9 0006186 8
09443/83 - AGRO PECUÁRIA SÃO SEBASTIÃO LTDA - CAMAPUÁ ..	54 9 0006187 6

DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA

07305/83 - ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S/A	SOC. POR AÇÕES
07696/83 - IAP S/A INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES	SOC. POR AÇÕES
08085/83 - MACON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	DISTRATO
08099/83 - DAVID DOS SANTOS	CANCELAMENTO
08551/83 - ELETRO DINAMO CENA LTDA	ALTERAÇÃO
09287/83 - CIA. AGRO PECUÁRIA DO RIO TAQUARY	SOC. POR AÇÕES
09387/83 - J. S. SEMENTES LTDA	ALTERAÇÃO
09388/83 - ZIG ZAG - COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E AVIAMENTOS LTDA	CONTRATO
09390/83 - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS NISSAN LTDA	PROT.NOME COM.
09391/83 - CASP S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	PROT.NOME COM.
09409/83 - LUCAS & SANTOS LTDA	ALTERAÇÃO
09412/83 - TORMENA & PIALARISSI LTDA	ALTERAÇÃO
09417/83 - IRIO ERALDO REHBEIN	ANOTAÇÃO
09419/83 - R. C. DE HOLLANDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	F. INDIVIDUAL
09431/83 - SANTOS & VIEIRA LTDA	ALTERAÇÃO
09444/83 - GONÇALVES & SILVA LTDA	CONTRATO

(*) NOTA : AS EXIGÊNCIAS DEVERÃO SER CUMPRIDAS NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME DISPÕE O ART. 12 DA LEI Nº 6.939, DE 09.09.81.
(OF/Nº 2101/83)

IAGRO

PORTARIA/SECAP/IAGRO DE 03 DE OUTUBRO DE 1983

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO

E DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL-IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Admitir, no Quadro de Pessoal do Departamento de Inspeção e Defesa Agropecuária de Mato Grosso do Sul-IAGRO, os servidores abaixo, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de

1981, com validade a contar de 19 de outubro de 1983.

Nome	Cargo	Ref./Classe
Juarez Oliveira Santos	Auxiliar de Campo	108-A
Maria Marta Pereira	Continuo	103-A

AGROSUL

DOCUMENTO EXTRAVIADO

A Empresa de Serviços Agropecuários de Mato Grosso do Sul - AGROSUL, situada à Av. Senador Filinto Muller nº 1146, nesta cidade, torna público que foi extraviado o livro de Ata nº 001 pertencente a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) desta Empresa, devidamente registrado na DRT sob nº 41.

Campo Grande (MS), 03 de outubro de 1983.

Empresa de Serviços Agropecuários de
Mato Grosso do Sul - AGROSUL
José Bráulio de Almeida Virgílio
Diretor de Administração e Finanças

(Cr\$ 4.950,00...G.R...11949)

INAMB

PORTARIA/INAMB DE 29 DE SETEMBRO DE 1983.
O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DE MATO GROSSO DO SUL - INAMB, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 16 do Decreto 1.434 de 28 de dezembro de 1981,

R E S O L V E:

Dispensar a pedido, OCIECIO CAMARGO NANTES, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, Classe A, Referência 108, do Quadro de Pessoal do Instituto de Preservação e Controle Ambiental de Mato Grosso do Sul - INAMB, com validade a partir de 23 de setembro de 1983.

Campo Grande, 29 de Setembro de 1983.

Boletim de Pessoal

Administração Direta

Secretaria de Administração

Resolução/SAD de 03 de outubro de 1983

O Secretário de Estado de Administração, no

uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo nº 13/12668/82 da Secretaria de Educação,

R E S O L V E:

Designar a Assistente Jurídico EDIR DA MATA SILVA, da Secretaria de Administração, Especialista em Educação MARIA MADALENA DE SOUZA RODRIGUES e a Professora MARIA ELIDA CINTRA, ambas da Secretaria de Educação, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Inquérito Administrativo, para constatar possível abandono de cargo pela servidora CARME LA SILVA GERABA, Classe A, Nível V, lotada na Agência Regional de Educação de Nova Andradina/MS, com exercício na Escola Estadual de 19 e 29 Graus "Senador Filinto Muller", com sede em Ivinhema/MS.

Resolução/SAD de 05 de outubro de 1983.

O Secretário de Estado de Administração, usando da competência que lhe foi delegada pelo inciso III, do artigo 29, do Decreto nº 687, de 24 de setembro de 1980,

R E S O L V E:

Conceder Licença para Trato de Interesses Particulares pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor JOSÉ CRAVEIRO DA COSTA NETO, matrícula nº 105603-4, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível V, do Quadro Permanente do Estado, lotado na Secretaria de Educação, com base no disposto no artigo 134, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com redação dada pelo artigo 29, da Lei Complementar nº 09, de 16 de agosto de 1982. (Processo nº 13/13701/83).

Conceder a JULIO FURLANETO BELLUCCI, matrícula nº 105.465-1 ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe A, nível II, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Educação, 02 (dois) anos de Licença para Trato de Interesses Particulares,

res, com fulcro no artigo 134 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com a redação dada pelo artigo 29 da Lei Complementar nº 09 de 16 de agosto de 1982. (Processo nº 13/06939/83).

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DO PESSOAL CIVIL, USANDO A COMPETÊNCIA DELEGADA PELA RESOLUÇÃO/SAD Nº 038, DE 28 DE ABRIL DE 1981.

APOSTILE-SE A ALTERAÇÃO DE NOME DAS SEGUINTESSERVIDORAS:

JOANA LUIZA DE SOUZA, lotada na Secretaria de Educação, para JOANA LUIZA DE JESUS (Processo nº 13/15843/83 - SE);

MIRIAN CRISTOVAM DE SOUZA, lotada na Secretaria de Educação, para MIRIAN SOUZA DE AQUINO (Processo nº 13/15669/83 - SE);

MARIA ZULEIDE GONÇALVES FREIRES, lotada na Secretaria de Educação, para MARIA ZULEIDE GONÇALVES MAZZINI (Processo nº 13/15517/83 - SE);

FÁTIMA BOUCINHA DA COSTA, lotada na Secretaria de Educação, para FÁTIMA BOUCINHA DA COSTA TARNIOVI (Processo nº 13/15668/83 - SE);

SULI VANDA RIBEIRO, lotada na Secretaria de Educação, para SULI VANDA RIBEIRO DE FREITAS (Processo nº 13/15051/83 - SE);

NÁDIA CHIODELLI, lotada na Secretaria de Educação, para NÁDIA ROVEDA (Processo nº 13/15497/83 - SE);

DAPHNE LOU BARBOSA DE ARAUJO, lotada na Secretaria de Educação, para DAPHNE LOU BARBOSA DE ARAUJO HEIMBACH (Processo nº 13/15154/83 - SE);

ANNYA LUCIA CASTRO MANCINI, lotada na Secretaria de Saúde, para ANNYA LUCIA CASTRO MANCINI RESTEL (Processo nº 04/02310/83 - SAD);

MARIA LINDAURA DOS SANTOS, lotada na Secretaria de Educação, para MARIA LINDAURA DOS SANTOS SILVA (Processo nº 13/15168/83 - SE);

TEREZINHA DA CONCEIÇÃO NEVES, lotada na Secretaria de Saúde, para TERESINHA DA CONCEIÇÃO ROCHA (Processo nº 04/02413/83 - SAD);

Secretaria de Justiça

PORTARIA/AJ, DE 30 DE SETEMBRO DE 1983.

O CHEFE DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XXI do artigo 79 da Lei nº 343, de 19 de julho de 1982,

R E S O L V E:

Conceder a Dra. SUELY PLETZ NEDER, matrícula nº 122975-3, ocupante do cargo de Assistente Judiciário, classe AJ, referência 023, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, subordinada à Secretaria de Justiça, gratificação adicional por tempo de serviço de 5%, a partir de 17 de janeiro de 1983, por ter completado, em 07/12/80, 05 (cinco) anos de efetivo exercício de serviço público, com fundamento no artigo 40 da Lei nº 343, de 19 de julho de 1982, combinado com o parágrafo 2º e 3º do artigo 163 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980. (Processo nº 08/0338/83)

PORTARIA/AJ, DE 03 DE OUTUBRO DE 1983.

O CHEFE DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XXI do artigo 79 da Lei nº 343, de 19 de julho de 1982,

R E S O L V E:

Conceder ao Dr. HÉLIO PEREIRA BARBOSA, matrícula nº 122958/3, ocupante do cargo de Assistente Judiciário, classe AJ, referência 023, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Comarca de Bonito-MS, gratificação adicional por tempo de serviço de 5%, a partir de 17/01/83, por ter completado, em 01/02/76, 05 anos de efetivo exercício de serviço público, com fundamento no artigo 40 da Lei nº 343, de 19 de julho de 1982, combinado com o parágrafo 3º do artigo 163 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980. (Processo nº 08/0372/83).

Conceder à Dra. MARIA ANETE BARROS, matrícula nº 122969-0, ocupante do cargo de Assistente Judiciário, classe AJ, referência 023, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Comarca de Bandeirantes-MS, gratificação adicional por tempo de serviço de 5%, a partir de 17/01/83, por ter completado, em 11/12/78, 05 anos de efetivo exercício de serviço público, com fundamento no artigo 40 da Lei nº 343, de 19 de julho de 1982, combinado com o parágrafo 39 do artigo 163 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980. (Processo nº 08/0304/83)

Conceder ao Dr. ALBERTINO HENRIQUE GOMES, matrícula nº 122952-4, ocupante do cargo de Assistente Judiciário, classe AJ, referência 023, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Comarca de Três Lagoas-MS, gratificação adicional por tempo de serviço de 10%, a partir de 17/01/83, por ter completado, em 26/09/79, 10 anos de efetivo exercício de serviço público, com fundamento no artigo 40 da Lei nº 343, de 19 de julho de 1982, combinado com o parágrafo 39 do artigo 163 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980. (Processo nº 08/0031/83).

Secretaria de Segurança Pública

PORTARIA/DGPC/SSP/MS/Nº 647/83 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1983

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução/SSP/MS, de 28 de março de 1983,

R E S O L V E:

Remover EVANILDO BARBOSA BENEVIDES, Inspetor de Polícia, Classe B Referência 33, do 1º Distrito Policial-Bairro Amambai desta Capital para a Delegacia Municipal de Polícia de Sidrolândia/MS, concedendo, com base no § 4º do Art. 41 da Lei Complementar nº 2, 10 (dez) dias de trânsito a contar da data da publicação.

PORTARIA/DGPC/SSP/MS/Nº 648/83 - DE 30-DE SETEMBRO DE 1983

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução/SSP/MS, de 28 de março de 1983,

R E S O L V E:

Remover JOÃO BATISTA DA SILVA, Escrivão de Polícia, Símbolo DAP-9 da Subdelegacia de Polícia de Rochedinho/MS para a Delegacia Municipal de Polícia de Corguinho/MS, concedendo, com base no § 4º do Art. 41 da Lei Complementar nº 2, 10 (dez) dias de trânsito, a contar da data da publicação.

RESOLUÇÃO/SSP/MS - DE 30 DE SETEMBRO DE 1983

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Parágrafo Único do Artigo 6º do Decreto nº 1.104, de 24 de junho de 1981,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir desta data, do Registro Diário de Frequência, os funcionários ocupantes de cargos em comissão de Direção e Assessoramento Superior - DAS.

RESOLUÇÃO/SSP/MS - DE 03 OUTUBRO DE 1983.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 19 do Decreto nº 687, de 24 de setembro de 1980 e com fundamento no artigo 113 da Lei Complementar nº 02 de 18 de janeiro de 1980,

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a LADISLAU SUZEK, Inspetor de Polícia, classe A, referência 30, lotado na Delegacia de Polícia, em Tacuru, a contar de 27 de agosto de 1983 (Proc. nº 501.482/83).

Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO SS/MS DE 04 DE OUTUBRO DE 1983.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 19 do Decreto nº 687, de 24 de setembro de 1980;

R E S O L V E:

Remover, a pedido, a Servidora SELMA AMBROSIO CALDEIRA ocupante do cargo de Atendente, Classe A, Referência 09, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Centro de Saúde da Vila Moreninha III (Campo Grande), para o Centro de Saúde de Aquidauana, concedendo-lhe 10 dias de trânsito, contados da data da presente Resolução.

Parte II

Poder Legislativo

BOLETIM DE PESSOAL

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear LEO SYLVIO MONTEIRO DE MORAES para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo Adjunto, símbolo PLDS-2, do Quadro Permanente do Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 1º de outubro de 1983.

Admitir LUIZ CARLOS UFEI HASSEGAWA para exercer o cargo de Médico, classe A, referência 45, do Quadro Permanente do Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o Regime da Lei 274, de 26 de outubro de 1981, com validade a contar de 1º de setembro de 1983.

Gabinete da Presidência, em 05 de outubro

de 1983.

Deputado WALTER CARNEIRO

Presidente

Tribunal de Contas

PORTARIA Nº 533/83

Altera a constituição da Comissão Permanente de Licitações-CPL, de que trata a Portaria nº 025/80, de 15 de julho de 1980.

O CONSELHEIRO PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 39, inciso XIX da Resolução TC/MS nº 01 de 11 de junho de 1980;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a Constituição da Comissão Permanente de Licitações-CPL do Tribunal de Contas, de que trata a Portaria nº 025/80, de 15 de julho de 1980, designando para compor a mesma o Senhor José Aedo Camilo, Perito de Auditoria e Controle, código TCAC-401, referência 50 classe A, lotado no Gabinete da Presidência, em virtude de vaga decorrente da dispensa do Senhor Alcides Miguel Kuibida.

Art. 2º - As demais disposições da referida Portaria permanecem inalteradas;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Tribunal de Contas - MS.

Gabinete da Presidência, 29 de setembro de 1983.

Paulo Roberto Capiberibe Salda
 Cons. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
 Presidente

PARECER Nº 009/83-C
 (Processo TC-2029/83)

Consulta formulada pela Câmara Mu
nicipal de Deodápolis-MS.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do processo TC-2029/83, de consulta da Câmara Municipal de Deodápolis-MS.

O Egrégio Tribunal Pleno, em Sessão de 09 de agosto de 1983, preliminarmente conheceu da consulta, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, e de conformidade com o voto do Relator, Excelentíssimo Senhor Conselheiro HÉLIO PELUFFO e dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros: NELSON BENEDITO NETTO, EDYL PEREIRA FERRAZ, HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA e RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE, vencido o voto do Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE, decidiu, por maioria de votos, responder-lhe nos seguintes termos:

"Ao Presidente da Câmara Municipal, segundo o artigo 88, § 4º, da Lei Complementar nº 07, de 20 de novembro de 1981, poderá ser, por ato da própria Câmara, concedida verba de representação, que não excederá a dois terços da atribuída ao Prefeito Municipal, verba essa de caráter indenizatório, para fazer face às despesas relativas ao exercício de cargo de Chefe do Legislativo Municipal.

A Câmara poderá atribuir, por ato legislativo, determinado valor a título de diárias, para o ressarcimento dos gastos com alimentação e alojamento que qualquer Vereador efetuar, quando em viagem a serviço de interesse do município.

No tocante ao ressarcimento de despesas com gasolina usada por veículo nesses deslocamentos, a resposta é negativa, pois entende-se que tais despesas estão compreendidas dentre aquelas para as quais poderá ser concedida a verba de representação ao Presidente da Câmara."

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Ministério Público Especial, Dr. JOÃO BELTRAN.

Sala das Sessões, 09 de agosto de 1983.

Paulo Roberto Capiberibe Salda
 Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Salda
 nha - Presidente

Hélio Peluffo
 Conselheiro Hélio Peluffo
 Relator

Dr. João Beltran
 Dr. João Beltran - Procurador-Chefe do Ministério Público Especial.

PARECER Nº 012/83-C
 (Processo TC-1054/83)

Consulta formulada pela Câmara Mu
nicipal de Ponta Porã-MS.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do processo TC-1054/83, no qual a Câmara Municipal de Ponta Porã, através do Ofício nº 59/83, de 28 de março de 1983, firmado pelo seu presidente - Vereador, Senhor Ruberval Roncatti, consulta esta Corte de Contas, objetivando um pronunciamento quanto à legalidade dos valores fixados pela Resolução nº 01/83, que dispõe sobre os subsídios dos Vereadores desse município.

O Egrégio Tribunal Pleno, em sessão de 13 de setembro de 1983, preliminarmente, conheceu da consulta, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, e de conformidade com o voto do Relator, Excelentíssimo Senhor Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE, presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros HÉLIO PELUFFO, NELSON BENEDITO NETTO, EDYL PEREIRA FERRAZ, HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA e RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE, decidiu por unanimidade de votos, respondê-lhe nos seguintes termos:

a) Deve a Câmara Municipal, reformular a base dos cálculos, através de nova Resolução, revogando os artigos 1º, 3º, 4º e 5º da Resolução nº 01/83, ressaltando-se que, a Verba de Representação do Presidente da Câmara, mencionada no artigo 2º da citada Resolução, tem perfeito amparo legal;

b). As importâncias recebidas a maior, em decorrência do cálculo errôneo dos subsídios, deverão ser recolhidas aos cofres do Município, pois são indevidas.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Ministério Público Especial, Dr. JOÃO BELTRAN.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1983.

Paulo Roberto Capiberibe Salda
 Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Salda
 nha - Presidente

Carlos Ronald Albaneze
 Conselheiro Carlos Ronald Albaneze
 Relator

Dr. João Beltran
 Dr. João Beltran - Procurador-Chefe do Ministério Público Especial.

DECISÃO SIMPLES Nº 308/83

Processo TC-8083/82

Assunto: Inspeção Ordinária nº 095/82 - 2ª IGCE

Interessado: Prefeitura Municipal de Terenos - MS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Relator, Excelentíssimo Senhor Conselheiro RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE, acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, em virtude das graves irregularidades existentes na Prefeitura Municipal de Terenos, apuradas diante da inspeção ordinária nº 095/82, procedida pela 2ª Inspeção Geral de Controle Externo, no período de 14 a 16 de julho de 1982, nos termos do inciso I, do artigo 5º, da Resolução TC/MS, nº 14, de 16 de julho de 1980, determinar a realização de uma inspeção extraordinária no Executivo Municipal dessa cidade, visando a apuração das falhas encontradas, gestão do ex-Prefeito, Sr. Leandro Correa de Oliveira.

Participaram ainda do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros: HÉLIO PELUFFO, NELSON BENEDITO NETTO, EDYL PEREIRA FERRAZ, HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA e CARLOS RONALD ALBANEZE.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Ministério Público Especial, Dr. JOÃO BELTRAN.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1983.

Paulo Roberto Capiberibe Salda
 Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Salda
 nha - Presidente

Parte III

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

* Des. SERGIO MARTINS SOBRINHO
Presidente
* Des. ASSIS PEREIRA DA ROSA
Vice-Presidente
* Des. MILTON MALULEI
Corregedor-Geral

Des. LEÃO NETO DO CARMO
Des. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO
Des. RUI GARCIA DIAS
Des. GERAL BERNARDINO DE SOUZA
Des. HIGA NABUKATSU
Des. NELSON MENDES FONTOURA
Des. ATHAYDE NERY DE FREITAS

Tribunal de Justiça

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS BAIXADAS PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

DIA 29 DE SETEMBRO DE 1983

O Desembargador Sergio Martins Sobrinho, Presidente do Tribunal de Justiça,

R E S O L V E:

Designar a servidora UBIRACEMA DA SILVA LOUREIRO, Auxiliar Judiciário, Símbolo PJAT-2, Classe A, Ref. 27, da Secretaria deste Tribunal, para chefiar o Setor de Recolhimento, da Seção de Folha de Pagamento, do Departamento de Pessoal, concedendo-lhe a gratificação de função correspondente ao Símbolo PJCI-2, com efeitos a partir de 26.09.83. (Portaria nº 1.117/83)

Conceder mais 5%(cinco por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, ao Dr. LUIZ CARLOS SANTINI, Juiz de Direito da Comarca de Aquidauana-MS, com efeitos a partir de 19.09.83; atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária, realizada no dia 19.09.83. (Portaria nº 1.118/83)

DIA 03 DE OUTUBRO DE 1983

Conceder 5%(cinco por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, ao Dr. VALDEVINO ANTONIO DOS SANTOS, Juiz Substituto da 1ª Circunscrição - Campo Grande-MS, com efeitos a partir de 29.09.83, atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária, realizada no dia 29.09.83. (Portaria nº 1.119/83)

Conceder 5%(cinco por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, ao Dr. ODILON DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de Bonito-MS, com efeitos a partir de 29.09.83, atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária, realizada no dia 29.09.83. (Portaria nº 1.120/83)

Transferir as férias da servidora JANETE MIRANDA PINHEIRO, Técnico Judiciário, Símbolo PJAT-1, Classe A, Ref. 37, da Secretaria deste Tribunal, escaladas pela Portaria nº 774/83, para o período de 03.10 a 01.11.83, para serem gozadas de 13.10 a 11.11.83, nos termos do § 2º (1ª parte) do art. 61 do Regimento Interno da Secretaria. (Portaria nº 1.121/83)

Transferir as férias da servidora MARISA DE BARROS FREITAS, Auxiliar Judiciário, Símbolo PJAT-2, Classe A, Ref. 27, da Secretaria deste Tribunal, escaladas pela Portaria nº 920/83, para o período de 03.10 a 01.11.83, para serem gozadas de 13.10 a 11.11.83, nos termos do § 2º (1ª parte) do art. 61 do Regimento Interno da Secretaria. (Portaria nº 1.122/83)

Conceder, em prorrogação, 30(trinta) dias de licença para tratamento de saúde, ao servidor DÉLCIO ALVES DE OLIVEIRA, Taquígrafo Judiciário, Símbolo PJAT-1, Classe A, Ref. 36, da Secretaria deste Tribunal, nos termos do art. 67 do Regimento Interno da Secretaria, no período de 02.09 a 01.10.83. (Portaria nº 1.123/83)

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Departamento Judiciário Criminal

ATA DA 957ª SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CRIMINAIS.

Aos três dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e oitenta e três, no Gabinete do Presidente, às dezessete horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Sergio Martins Sobrinho, presente a Diretora-Geral, foi aberta a sessão, lida e assinada a ata da sessão anterior, procedendo-se à distribuição dos seguintes feitos criminais:

01- Habeas Corpus nº 812/83 - Classe I, "a" - Três Lagoas. Impetrante e Paciente: Itamar Antônio da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da comarca de Três Lagoas. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

02- Habeas Corpus nº 813/83 - Classe I, "a" - Campo Grande. Impetrante:

Dr. Luiz Gomes Cabral. Paciente: Romildo Oliveira dos Santos. Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Capital. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

01- Recurso em Sentido Estrito nº 311/83 - Classe I, "i" - Corumbá. Recorrente: Ramão Alexandre de Campos (Dr. Alcindo Cardoso do Valle). Recorrida: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

01- Apelação Criminal nº 741/83 - Classe I, "1" - Corumbá. Apelante: Ramão Paim e Hélio Tadeu Vieira (Dr. João Ricco - Defensor Público). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

02- Apelação Criminal nº 742/83 - Classe I, "1" - Campo Grande. Apelante: Mardem José Antunes (Dr. Ricardo Trad). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

01- Pedido de Exame de Verificação de Cessação de Periculosidade nº 52/83 - Classe I, "r" - Campo Grande. Requerente: Roberto Marques de Oliveira. Requerida: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

Nada mais havendo determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura da presente ata. Eu, a) Bel. Itsume Murakami, Diretora-Geral da Secretaria a mandei escrever e a subscrevo.

a) Des. SERGIO MARTINS SOBRINHO
Presidente.

MOVIMENTO DE AUTOS DOS DESEMBARGADORES DO DIA 04/10/83

RELATOR - EXMO. SR. DES. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO

01- Habeas Corpus nº 813/83 - Classe I, "a" - Campo Grande/570. Impetrante: Dr. Luiz Gomes Cabral. Paciente: Romildo Oliveira dos Santos. Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Capital.

02- Apelação Criminal nº 741/83 - Classe I, "1" - Corumbá/191. Apelantes: Ramão Paim e Hélio Tadeu Vieira (Dr. João Ricco - Defensor Público). Apelada: A Justiça Pública.

1º REVISOR - EXMO. SR. DES. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO

01- Apelação Criminal nº 504/83 - Classe I, "1" - Naviraí/67. Apelante: José Manoel de Souza (Drª Marielva Araújo da Silva). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

RELATOR - EXMO. SR. DES. GERAL BERNARDINO DE SOUZA

01- Habeas Corpus nº 812/83 - Classe I, "a" - Três Lagoas/153. Impetrante e Paciente: Itamar Antônio da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal de Três Lagoas.

02- Apelação Criminal nº 742/83 - Classe I, "1" - Campo Grande/571. Apelante: Mardem José Antunes (Dr. Ricardo Trad). Apelada: A Justiça Pública.

03- Pedido de Exame de Verificação de Cessação de Periculosidade nº 52/83 - Classe I, "r" - Campo Grande/569. Requerente: Roberto Marques de Oliveira. Requerida: A Justiça Pública.

1º REVISOR - EXMO. SR. DES. GERAL BERNARDINO DE SOUZA

01- Apelação Criminal nº 715/83 - Classe I, "1" - Corumbá/187. Apelante: Guido Pinto Antelo (Drs. Nelson Zanzanelli e Oswaldo Donato). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

02- Apelação Criminal nº 732/83 - Classe I, "1" - Campo Grande/551. Apelante: A Justiça Pública. Apelado: José Rodrigues dos Santos (Dr. Raul J. Rovêda). Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

RELATOR - EXMO. SR. DES. PEREIRA ROSA

01- Revisão Criminal nº 96/83 - Classe I, "e" - Dourados/251. Requerente: Antonio Walter da Silva. Requerida: A Justiça Pública.

02- Recurso em Sentido Estrito nº 294/83 - Classe I, "i" - Campo Grande/538. Recorrente: A Promotoria de Justiça. Recorrido: Newton Paranhos de Oliveira Calixto (Dr. Benedito Ravedutti).

03- Apelação Criminal nº 154/83 - Classe I, "j" - Dourados/256. Apelantes: A Promotoria de Justiça e Leonel Ribeiro Marques (Dr. José Humberto A. Roza - Assistente Judiciário). Apelada: A Justiça Pública.

RELATOR - EXMO. SR. DES. HIGA NABUKATSU

01- Recurso em Sentido Estrito nº 311/83 - Classe I, "i" - Corumbá/190.Re corrente: Ramão Alexandre de Campos (Dr. Arlindo Cardoso do Valle). Recorrida: A Justiça Pública.

19 REVISOR - EXMO. SR. DES. HIGA NABUKATSU

01- Apelação Criminal nº 695/83 - Classe I, "1" - Bandeirantes/08. Apelante: Francisco Moreno da Silva (Dr. Antonio Carlos Ferreira). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa.

02- Apelação Criminal nº 722/83 - Classe I, "1" - Ponta Porã/139. Apelante: Demercy Rodrigues de Almeida (Drª Olga Brandão - Assistente Judiciário). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa.

AUTOS ENCAMINHADOS À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

01- Habeas Corpus nº 797/83 - Classe I, "a" - Rio Brilhante/111. Impetrante e Paciente: Pedro Antonio Palácio. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Rio Brilhante. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino De Souza.

02- Habeas Corpus nº 803/83 - Classe I, "a" - Miranda/60. Impetrante: Dr. Enio Viegas de Araujo. Paciente: Pedro João Aguiro. Impetrado: Juiz de Direito da comarca de Miranda. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

Departamento Judiciário Criminal, 04 de outubro de 1983.

a) Bel. JOSÉ BERLANGE ANDRADE
Diretor do Departamento.

COMARCAS

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL
JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
JUIZ: DR. ANTONIO LUIZ FRAGA MOREIRA.
ESCRIVÃ: EUTÁLIA CORREA DE OLIVEIRA

PROC. 855/83 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
A: GUAICURUS - SOC.TECNICA E IMOBILIÁRIA LTDA.(Dr.Valdir Flores Acosta)
R: CODOFREDO VIEIRA (Dr.Benvino Viana Flores Neto)
Paguem-se as custas da 2ª Instância, contadas às fls.45.I.º

PROC. 889/83 - EXECUÇÃO
A: ADUBOS TREVO S/A. - GRUPO TREVO (Dr.Roberto Soligo)
R: ALCEU ZANATTA POLETO (Dr.Antonio Araujo Chaves)
Junte-se. Reduza-se por termo a nomeação feita, em cinco dias pena de ineficácia. Autorizo a remoção para o depósito público. Expeça-se o mandado. Registre-se a penhora, tudo logo que tomada por termo a nomeação.I. Depreque-se, na forma requerida.

PROC. 1252/82 - EXECUÇÃO
A: C. SCHEEL - COBRANÇAS COMERCIAIS S/C LTDA.(Dra.Rosa Saddi)
R: ORG.SILVER LTDA.-REPR.COM.EVERALDO LARANJEIRA SILVA(Dr.Ruy Luiz Falcão Novaes)
Junte-se. Diga a exequente.I.º

PROC. 695/83 - DEPÓSITO
A: FINANCIAL BRAGANÇA-CIA.de CRED.FINANC.e INVEST.(Dr.Ascário Nantes)
R: APLIC EMPREENDIMENTOS LTDA.
Diga a autora, que deverá juntar aos autos comprovante de que Antonio Gomes é o representante legal da Aplic Empreendimentos Ltda.I.º

PROC. 963/83 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
A: ZENY COSTA DA ROCHA (Dr.Ayrton Teixeira Gomes)
R: EVALDO SEVERO e S/MULHER(Dr.Paulo Valmir P.da Silva)
Digam os agravados.I.º

PROC. 26/83 - CARTA PRECATÓRIA
JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA FALENCIAS E CONCORDATAS - CURITIBA - PR.
A: BANESTADO S/A. CRED.FINANC.e INVEST.(Dr.Oilson Ant.Todeschi)
R: JORGE FERREIRA DIAS E OUTRO (p/citar Jorge Ferreira Dias e Sebastião Ferreira de Souza)
Diga o autor.I.º

PROC. 314/83 - EXECUÇÃO
A: MONZA AUTO PEÇAS LTDA.(Dr.Evandro Paes Barbosa)
R: LEANDRO CORREA DE OLIVEIRA (Dr.Abrão Razuk)
Junte-se. Recebo em ambos os efeitos. Diga a apelada.I.º

PROC. 313/83 - EXECUÇÃO
A: HUGO DAVID SANTANA(Dr.Paulo Essir)
R: LEANDRO CORREA DE OLIVEIRA (Dr.Abrão Razuk)
Junte-se. Diante do dispositivo invocado, e considerando tudo o que mais dos autos consta, declaro, por sentença, o devedor Leandro Correa de Oliveira exonerado das obrigações pertinentes aos títulos cujos valores depositou. P.R.I., cumpra-se. Dê-se baixa na execução contra si movidas, cujos processos julgo extintos, "ex vi" do disposto no artigo 267 inciso IV do C.P.C., ficando a matéria a ser apreciada nos embargos de terceiro, apensados à outra execução movida contra Laerte Alves Bittencourt. Dê-se baixa nas Distribuições pertinentes, juntando-se fotocópias destas em todos os processos.

PROC. 117/83 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

A: LAERTE ALVES BITTENCOURT (Dr.Marcílio A. de Alencar).
R: ANISIO SILVA (Dr.Antonio de Jesus Bichofo)
R. e A., em apenso, se no prazo, recebo, com efeito suspensivo de execução. Diga o embargado.I.º

PROC. 751/81 - EXECUÇÃO

A: VEIBRÁS - VEÍCULOS BRASILEIROS LTDA.(Dr.José Garcez Costa)
R: DIRCEU MULLER
Junte-se. Homologo a desistência manifestada às fls.13, e julgo extinto o processo, nos termos do artigo 267 inciso VIII do CPC. Custas, pelo desistente. P.R.I., depois de pagas as custas, dê-se baixa na Distribuição e archive-se,desentranhando-se os documentos requeridos mediante substituição por foto cópias autenticadas pela escritã do feito.I.º

PROC. 555/83 - EXECUÇÃO

A: DINAGRO-AGROPECUÁRIA LTDA.(Dr.Baltazar Felipe da Cruz)
R: PÉRSIO AYLNTON TOSI (Dr.Ulisses Duarte)
Junte-se. Tome-se por termo a nomeação, em cinco dias, com compromisso de fiel depositário, pena de ineficácia.. Junte-se o comprovante pedido.I.º

PROC. 1.132/81 - EMBARGOS DE DEVEDOR

A: ALCIDES TRENTIN (Dr.Alicio de Souza Moraes)
R: DILSON RIBAS DE ARAÚJO (Dr.Américo Ant.Flores Nicolatti)
Junte-se. Face à juntada de documentos, cumpra-se vista à parte "ex adverso".I.º

PROC. 991/79 - ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS

A: ALVINA DE SOUZA MORAES E OUTROS (Dr.Alfredo T.Pereira)
R: PEDRO RODRIGUES PINHEIRO,S/M.eOUTRO(Dr.Carlos Stephanini)
Vistos, etc... Autos 991/79. Em cumprimento ao r. acórdão, dê-se baixa na Distribuição e archive-se.I.º

PROC. 439/83 - EXECUÇÃO

A: ANOEL DOMINGOS MELCHIOR (Dr.Jaquessom Marcelino de Souza)
R: KATSUMI KONDO
Junte-se. Digam os interessados.I.º

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO.

COMARCA DE CAMPO GRANDE.
JUIZ: VALDEVINO ANTÔNIO DOS SANTOS.
ESCRIVÃ: MARIA ZULEIDE PAULINO ALVES.

PROC. Nº 683/83- EXECUÇÃO.

A: FINANCIADORA BRADESCO S/A- CRED, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS (Dr. Adão Lopes Moreira).
R: MARIA DOS ANJOS RUIZ MACAFERRI.
Desp.: R. e A., venha a prova da mora das prestações vencidas, que não se faz com o protesto de dívida vincenda, "data venia".

PROC. Nº 78/83- EXECUÇÃO.

A: BAMERINDUS S/A- FINANCIAMENTO, CRÉD. E INVESTIMENTOS.(Dr. Carmelino de Arruda Rezende).
R: MARCEL BRASIL FREIRE CAPIBERIBE E OUTRO. (Dr. Marcel Capiberibe).
Com intimação ao Dr. Marcel Brasil Freire Capiberibe para assinar o Termo de Nomeação de Bens a Penhora.

PROC. Nº 554/83- SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA.

A: C. SCHEEL- COBRANÇAS S/C LTDA. (Dra. Rosa Sadi).
R: MINUANO CALÇADOS E VINHOS LTDA.
Desp.: Intime-se a requerente para, no prazo de 05(cinco) dias, instruir a petição inicial conforme preceitua o art. 276 do C.P.C pena de indeferimento.A seguir conclusão.

PROC.Nº 183/83- EXECUÇÃO.

A: PAPELARIA E TIPOGRAFIA TROPICAL LTDA. (Dr. Marcel Capiberibe).
R: RESTAURANTE NELSON'S STEAK HOUSE LTDA.
Desp.: Vista à exequente para se manifestar em 05(cinco) dias sobre a certidão de fls. 15v9.

Proc. nº 362/83- EXECUÇÃO.

A: THEOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (Dr.Antônio Araújo Chaves).
R: JOSÉ EURICO SILVO GOMES. (Dr. Dante R.L. da Costa).
Desp.: Diga a exequente para falar em 05(cinco) dias sobre a certidão de fls. 27v9.

PROC. Nº 099/83- EXECUÇÃO.

A: DISTRON- DIST. DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. (Dr. Jesus Cunha).
R: CARMERINO MOREIRA DOS SANTOS.
Aguardando manifestação sobre Laudo de Avaliação.

PROC. Nº 396/83- EXECUÇÃO.

A: AHMAD AMIN YAHIA. (Dr. Humberto Canale Junior).
R: JANCER N.REINALDET E S/M.
Desp: Diga o exequente.

PROC. Nº 211/83- EXECUÇÃO.

A: ELETROMÓVEIS LTDA. (Dr. Alício de S. Moraes).
R: JOSÉ ANTÔNIO CRISTALDO DE SOUZA.
Desp.: Vista ao exequente.

PROC.Nº 346/83- EXECUÇÃO.

A: BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A. (Dr. Luiz Cláudio H. de Faria).
R: JOÃO ALBERTO K.A. SANTOS E OUTROS.

Interveniente- APEMAT - ASSOC. DE POUP. E EMPRÉSTIMO DE MATO GROSSO S/A. (Dr. Yvon M. do Egito Filho).
Aguardando manifestação sobre o Laudo de Avaliação.

PROC. Nº 352/83- EMBARGOS DE TERCEIROS.

A: K.M. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MAT. ELÉTRICOS LTDA. (Dr. Luiz Manzione).

R: SAMIR NAMOURA. (Dr. Paulo Dimas Amaral Penteado).

Sent: Vistos, etc. ... Diante do exposto e considerando tudo o mais que dos autos consta, julgo improcedentes os presentes embargos de terceiros e, em consequência declaro subsistente a penhora efetivada às fls. 22 dos autos nº 351/83, sobre o crédito já referido. Condeno a embargante no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios estes fixados em Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros). Transitada em julgado, prossiga-se a execução P.R.I.C.

Proc. nº 076/83- EXECUÇÃO.

A: PNEURAMA LTDA. (Dr. Evandro Paes Barbosa).

R: DORMEVIL IGYDIO.

Desp.: Diga o exequente em 05 (cinco) dias.

Proc. nº 470/83- ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO.

A: ENEIDA DECORAÇÕES LTDA. (Dr. Pietro Falco).

R: BANCO ITAÚ S/A.

Desistência homologada. Custas na forma da lei. P.R.I.

PROC. Nº 365/83- EXECUÇÃO.

A: SEIKI KOHATSU. (Dr. Bonifácio T. Higa).

R: SIMÃO CALVIS. (Dr. Nivaldo de Paiva Coimbra).

Desp. Autoriza a entrega dos bens ao arrematante. Expeça-se mandado de entrega ao depositário. Diga o credor em 05 (cinco) dias.

PROC. Nº 628/83- REINTEGRAÇÃO DE POSSE.

A: FINASA- LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. (Dr. Osvaldo Cabral).

R: ART-LAT ESQUADRIAS E VIDROS IND. E COMÉRCIO LTDA. (Dr. Valter Ribeiro de Araújo).

Desp.: Vista à requerente para no prazo de cinco dias se manifestar sobre o pedido de fls. 27.

PROC. Nº 082/83- EXECUÇÃO.

A: UNIFER- UNIVERSO DAS FERRAMENTAS LTDA. (Dra. Ivone Têge Alves).

R: TRANSPORTES PESADOS SANTO ELIAS. (Dr. Eli de Souza).

Desp.: Junte-se. Suspendo o efeito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Escado este, sem providências da autora; voltem-me os autos conclusos para ser decretada a sua extinção. Intime-se a autora pessoalmente para ciência desse despacho.

PROC. Nº 539/83- DESPEJO.

A: NILO NACAO. (Dra. Leda Muller).

R: GETÚLIO VIEIRA DA SILVA.

Desp. O requerido desocupou o imóvel objeto desta ação antes mesmo da formação da relação jurídica processual, consoante faz prova o auto de constatação de fls. O autor, inclusive, já foi imitido na posse do bem. Assim, não mais existe por parte do autor, vez que desapareceu o objeto da demanda. Tal enseja a extinção do feito. As custas foram pagas com a inicial. Diante do exposto, de creto a extinção do presente feito ajuizado por Nilo Nacau contra Getúlio Vieira da Silva. Determino o seu oportuno arquivamento. P.R.I.C.

Proc. nº 623/83- CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

A: SERVIPRES COBRANÇAS CORRETAGEM E ADM. DE IMÓVEIS LTDA. (Dr. Baltazar F. da Cruz).

R: EDMUNDO ALVES DE FREITAS. (Dr. Jefferson Carlos Teixeira).

Desp.: Junte-se. Tenho o acordo tomado por termonesta peça. Conta dos e Preparados, à conclusão.

PROC. Nº 576/83- ORD. DE ANULAÇÃO DE TÍTULOS CAMBIAIS.

A: POLITEC- IND. E COM. LTDA. (Dr. Nelson Y. Tobaru).

R: LAMMY IND. MADEIREIRA DA AMAZÔNIA LTDA.

Desp. Vistos, etc. ... Transitada pela 6a. Vara Cível, uma ação de Sustação de Protesto entre estas partes, com o mesmo objeto. Nos termos do artigo 800 do C.P.C., este feito é da competência do Juiz que conheceu da medida preparatória. Encaminhe-se, assim, este feito, à distribuição, anotando-se e intimando-se.

PROC. Nº 618/83- BUSCA E APREENSÃO.

A: VALBRAS- FINANCEIRA S/A- CRÉD. FINANCIAMENTO E INVEST. (Dr. Alício de S. Moraes).

R: SEBASTIANA ALVES DA SILVA.

Desistência homologada. Custas na forma da lei. P.R.I.

Proc. nº 594/83- USUCAPIÃO.

A: MARIA PEREIRA DE SOUZA MATOS. (Dr. Hêlvio de F. Pissurno).

R: CESAR OCAMPOS RODRIGUES. (Dr. Claudionor M. Abss Duarte).

Sent.: Vistos, etc. ... "Ex positis", e por mais que dos autos consta, julgo procedente a presente ação e, em consequência, reconheço em favor da autora Maria Pereira de Souza Matos, qualificada, a aquisição do domínio, pelo usucapião, sobre o lote de terre no urbano acima descrito e determino a transação da presente sentença no registro de imóveis, tanto que satisfeitas as obrigações fiscais. Condeno o requerido Cesar Campos Rodrigues nas custas processuais e no pagamento de honorários advocatícios que arbitro em Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros). P.R.I.C.

Proc. nº 035/83- Carta Precatória oriunda da Comarca de São Paulo SP.

A: J. W.M- Empreendimentos Imobiliários Ltda. (Dr. Dorival Renato Pavan).

R: Herberto Calado Rabelo. (Dr. José Antônio C. de Oliveira Lima) Com intimação ao Dr. José Antônio C. de Oliveira Lima, para assinar o Termo de Nomeação de Bens à Penhora.

Proc. nº 296/83- Execução.

A: Viação Aérea São Paulo- Vasp- (Dr. Gualter Mascarenhas Barbosa)

R: Severino Alexandre de A. Melo.

Desistência homologada. Custas na forma da lei. P.R.I.

Proc. nº 606/83- Execução.

A: Dedini Toft Equipamentos S/A. (Dr. Noeli Costa).

R: Agro Pastoral M.R. Ltda e outros. (Dr. Bonifácio T. Higa).

Desp. fls. 18.- J. Diga a parte "ex adverso".I.

Proc. nº 205/83- Execução.

A: Viação Aérea São Paulo S/A. (Dr. Gualter Mascarenhas Barbosa)

R: Maria de Lourdes R. Araújo.

Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 145/83- Execução.

A: Banco Real de Investimento S/A. (Dr. Augusto José Correa da Costa).

R: M.A.J. Junior Cia Ltda e outros.

Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 155/83- Execução.

A: Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda. (Dr. Dante Rodrigues Leite da Costa).

R: Tennis Clube de Campo Grande.

Desp. Fls. 13. Vista à exequente para se manifestar sobre a certidão de fls. 12v.

Proc. nº 625/83- Busca e Apreensão.

A: Valbras Financiadora S/A. Cred. Financiamento e Investimento. (Dr. Alício de Souza Moraes).

R: Nilton da Fonseca Moraes.

Desp. Vista à exequente para no prazo de 5 cinco dias se manifestar sobre a certidão de fls. 15. A seguir cls.

Proc. nº 644/83- Usucapião.

A: Adiles Paes da Silveira. (Dr. Erlino Natalício Pretes).

R: Espólio de Antônio Carlos Martins.

Desp.: Designo a data de 16 de Março de 1984, às 14:00 horas para a Justificação prévia. Citem-se, intemem-se, nos termos do pedido M.P. de fls. 16 e verso.

Proc. nº 115/83- Execução.

A: Benfica Cia Nacional de Pneus. (Dr. Valcy Ribeiro Soares).

R: Vilson de Melo.

Com intimação sobre o Laudo de Avaliação.

Proc. nº 598/83- Execução.

A: Miro Pneus Ltda. (Dr. Valdir Flores Acosta).

R: Francisco Alves Pereira. (Dr. Alcebíades Alves de Oliveira).

Com intimação ao Dr. Alcebíades Alves de Oliveira para assinar Termo de Nomeação de bens à penhora.

Proc. nº 200/83- Execução.

A: Osvaldo Odorico. (Dr. Osvaldo Odorico).

R: Edevaldo de Brittes.

Com intimação sobre o Laudo de Avaliação.

Proc. nº 100/83- Execução.

A: Depósito Construcada Ltda. (Dr. Marco Aurélio R. de Oliveira).

R: Carmerino Moreira dos Santos.

Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 247/83- Execução.

A: Imobiliária 2001 Ltda. (Dr. Marcel Capiberibe).

R: Edson de Alencar.

Vista à exequente para falar sobre a não localização de bens em nome do executado.

Proc. nº 059/83- Execução.

A: Expresso Araçatuba S/A. (Dr. Paulo Dimas A. Penteado).

R: Construtora Marajá S/A.

Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 646/83- Busca e Apreensão.

A: Finasa- Crédito, Financiamento e Investimento S/A. (Dr. Osvaldo Cabral).

R: Zilmar Osvaldo Smidt.

Desp. de fls. 25: Manifeste-se a autora.

Proc. nº 286/83- Execução.

A: Enio Chiapetti. (Dr. Luiz A. de Araújo).

R: Paulo Ricardo Fenner.

Desistência homologada. Custas na forma da lei. P.R.I.

Proc. nº 129/83- Executiva Hipotecária.

A: Apeamat- Associação de Poupança e Empréstimo de Mato Grosso. (Yvon Moreira do Egito Filho).

R: Hugo de Souza Guedes e s/m.
Desistência homologada. Custas na forma da lei.

Proc. nº 108/83- Execução.

A: Pneurama Ltda. (Dr. Evandro Paes Barbosa).

R: Paris Imobiliária Ltda.

Aguardando pagamento de custas.

Proc. nº 022/83- Execução.

A: Perkal Automóveis Ltda. (Dr. José Garcez da Costa).

R: Ari Alves de Carvalho.

Com intimação sobre o Laudo de Avaliação.

Proc. nº 272/83- Execução.

A: Unifer- Universo das Ferramentas. (Dr. Ivone Têge Alves).

R: Comercial de Artesanatos Ltda e outro.

Com intimação sobre as custas e folha de cálculo.

Proc. nº 647/83- Busca e Apreensão.

A: Safra- Crédito, Financiamento e Investimento. (Dr. Guilherme R. Salazar).

R: Luiz Carlos Pagani Jr.

Desistência homologada. Custas na forma da lei. P.R.I.

Proc. nº 064/83- Execução.

A: Etelvino Tavares Rodrigues. (Dr. Etelvino Tavares Rodrigues).

R: Sanedren Obras e Serviços de Saneamento Ltda.

Desistência homologada. Custas na forma da lei. P.R.I.

Editais

Comarca de Campo Grande - Entrância Especial

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE(15) DIAS

O DR. AMILCAR SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO requerida por JOSINA ARAÚJO MONTEIRO contra HUGO TACEO MONTEIRO (Proc. nº 358/83) que se processou perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica CITADO a pessoa de HUGO TACEO MONTEIRO para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia. Petição: Para contestar o pedido de inicial, no prazo de 15(quinze) dias conforme petição de fls. 02/03 e despacho de fls. 14 do referido processo, no qual em resumo é requerido o Divórcio das partes acima referido, que a separação ocorreu tendo em vista os constantes desentendimentos do casal cominando com o abandono do lar pelo requerido em 27.01.76 determinando, em consequência, o retorno da Requerente à casa materna, a fim de garantir sua própria sobrevivência, assim como de sua filha. Tendo o MM. Juiz despacho o seguinte: Cite-se por edital, com prazo de 15 dias, para contestar querendo, no prazo legal. C.C.G. 16.08.83. (a) Dr. AMILCAR SILVA- Juiz de Direito. Fica citada a pessoa de HUGO TACEO MONTEIRO, e para que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de setembro de 1.983. Eu, (a) Olga Lemos Cardoso de Marco, Escrivã o subscrevo. (a) Dr. AMILCAR SILVA- Juiz de Direito. (CR\$ 11.560,00 - GR 11928 - A)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOÃO PEREIRA DE MENEZES

O Doutor Marco Antonio Cândia Juiz de Direito da 6a. Vara da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.....

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da ação de ORDINÁRIA DE COBRANÇA requerida por JOÃO PEREIRA DE MENEZES contra PAULO ARAUJO DA SILVA e OUTROS (Proc. nº 2.003/79) que se processou perante este Juízo e Cartório do 6º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica INTIMADO a pessoa de JOÃO PEREIRA DE MENEZES para o mesmo no prazo de 10 dias, dar andamento no presente feito sob pena de extinção do mesmo. E para que chegue ao conhecimento do Sr. João Pereira de Menezes e no futuro não alegue ignorância, mandei expedir e presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e tres. Eu, Escrivã do Cartório do 6º Ofício o subscrevo. Dr. Marco Antonio Cândia Juiz de Direito. (Cr\$ 7.820,00-G.12105-AF)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O Doutor Amilcar Silva, Juiz de Direito da 2a. Vara da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de Divórcio Contencioso requerida por MARIA APARECIDA FIGUEIREDO DA SILVA

contra JOSÉ INÁCIO DA SILVA NETO (Proc. nº 68/83) que se processou perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica CITADO a pessoa de JOSÉ INÁCIO DA SILVA NETO para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia. Petição: FICA CITADO a pessoa de JOSÉ INÁCIO DA SILVA NETO, brasileiro, casado, lavrador, com endereço desconhecido, para contestar o pedido inicial, no prazo de quinze dias (15), conforme petição de folhas 2/3 e despacho de fls. 21 vº do referido processo, no qual em resumo é requerida o Divórcio do casal acima referido, tendo o MM. Juiz de Direito despachado o seguinte: Cite-se por edital, com o prazo de 15 dias, para contestar o pedido inicial querendo. Campo Grande-MS, 09.09.83 (a) Dr. Amilcar Silva-Juiz de Direito. Fica citada a pessoa de JOSÉ INÁCIO DA SILVA NETO, e para que ninguém possa alegar ignorância determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de setembro de 1.983. Eu, (a) Olga Lemos Cardoso de Marco, Escrivã o subscrevo. (a) Dr. Amilcar Silva, Juiz de Direito. (J.G.S/OF...K)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Remoli Letteriello, Juiz de Direito da 4ª Vara criminal desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.....

FAZ SABER ao réu SERGIO ARLEKES OTANO PEIXOTO, brasileiro, casado, natural de Amambai-MS, filho de Silvino Gonçalves Peixoto e de Erminia O. Peixoto, residente à rua Imprensa 219-Bairro São Francisco, profissão motorista, exercendo suas funções na Viação Cidade Morena, que, contra e le está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do artigo 171, § 2º, VI do CPB. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADO para comparecer em sala de Audiência da 4a. Vara, no Edifício do Fórum local sito à Av. 31 de março 559, no dia 14 do mês de dezembro do ano de 1983 às 14:00 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de tres dias, apresentar em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e tres. Eu, Escrivã substituta, o subscrevo. Dr. Remoli Letteriello-Juiz de Direito. (JG - AF).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Amilcar Silva Juiz de Direito da 2a. Vara da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.....

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, requerida por JOSÉ LUIZ COSTA contra MARIA DAVINA COSTA, (Proc. nº 528/83) que se processou perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício, que em seu cumprimento, e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei, fica CITADO a pessoa de MARIA DAVINA COSTA, para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia. Petição: FICA CITADO A PESSOA DE MARIA DAVINA COSTA, brasileira, lides do lar, residente com endereço desconhecido, para contestar o pedido inicial, no prazo de quinze (15) dias, conforme petição de fls. 02/03 e despacho de fls 11vº do referido processo no qual em resumo é requerido o Divórcio do casal acima referido, tendo o MM. Juiz de Direito despachado o seguinte: Cite-se por edital, com prazo de 15 dias, para contestar querendo. C.G.09/09.83. (a) Dr. Amilcar Silva-Juiz de Direito. Fica citada a pessoa de MARIA DAVINA COSTA, e para que ninguém possa alegar ignorância determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de setembro de 1983. Eu, (Olga Lemos Cardoso de Marco), Escrivã o subscrevo. Dr. Amilcar Silva-Juiz de Direito. (JG - AF).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Remoli Letteriello, Juiz de Direito da 6a Vara Criminal desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.....

FAZ SABER aos réus MÁRIO SEBASTIÃO FERREIRA DE CAMARGO, filho de Ricardo dos Reis Camargo e Idalina Ferreira de Camargo, sem profissão definida, desocupado; CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS GONÇALVES, filho de Ricardo Gonçalves e Dirce dos Santos Ricardo, desocupado, sem residência fixa, que, contra eles está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração dos artigos 180 "caput" e 155 § 4º, I, c/c 51 "caput" do CP. Como os referidos réus não tenham sido encontrados pelo Oficial das diligências, pelo presente FICAM CITADOS para comparecerem em sala de

Audiências da 6a. Vara, no Edifício do Fórum local sito à Av. 31 de março, 559, no dia 29 do mês de novembro do ano de 1983, às 14:00 horas, a fim de, sob pena de revelia serem interrogados, sobre o fato que lhes é imputado, facultando-se-lhes no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentarem defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado do lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, o subscervo. Dr. Remolo Letterie llo-Juiz de Direito.

(JG - AF).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Amilcar Silva
Juiz de Direito da 2a. Va
ra da Comarca de Campo
Grande, Estado de Mato
Grosso do Sul, na forma da
Lei, etc.....

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de Divórcio Jud. Contencioso, requerida por Jordite Ricaldes Alipio contra Francisco Antonio Alipio, Proc. nº 337/83, que se processou perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica CITADO a pessoa de Francisco Antonio Alipio, para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia. Petição: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL DESTA COMARCA JORDITE RICALDES ALÍPIO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à rua Ministro José Linhares, 1009 Vila Palmira, nesta cidade, vem perante V. Exa. através deste Defensoria Pública, requerer a Ação Ordinária de Divórcio, com amparo no artigo 5º § 1º e 4º da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977, contra FRANCISCO ANTONIO ALÍPIO, brasileiro, casado, profissão ignorada, e endereço desconhecido, para que expõe e requer o seguinte: 1º - A Suplicante contraiu matrimônio com o suplicado em data de 12 de setembro de 1964, sem formularem pacto ante nupcial, conforme se verifica da certidão de casamento anexa. 2º - Que a união conjugal advieram os seguintes filhos: Divina Ricaldes Alipio nascida em 20 de março de 1970, Oscar Ricaldes Alipio, nascido em 14 de novembro de 1966, Helio Antonio da Dores, nascido em 10 de outubro de 1965 e Izaura Ricaldes Alipio, nascida em 25 de julho de 1958, conforme prova as certidões de nascimento em anexo. 3º - O casal esta separado de fato há mais de nove anos, pois a incompatibilidade de gênio, que lhes tornaram a vida a dois impossível, culminando com a separação e seu marido acabou abandonando o lar, não sabendo a suplicante notícia de seu paradeiro. 4º - O casal, não possui qualquer bens imóveis a ser partilhado, conforme comprova com as certidões fornecidas pelo 1º e 7º Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca. Diante do exposto, requer a V. Exa. se digne determinar a citação FRANCISCO ANTONIO ALÍPIO, por edital, visto o mesmo encontrar-se em lugar incerto e desconhecido, por responder aos termos desta ação, ou apresentar a defesa que tiver no prazo legal, sob pena de revelia. Espera ver julgado procedente o pedido, decretando o Divórcio do casal, ficando a Suplicante com o Direito de voltar o nome de solteira, o Suplicado caso venha a comparecer, que o mesmo seja condenado a pagar pensão alimentícia aos filhos menores e condenado a pagar as custas processuais que deverão ser recolhida aos cofres públicos do Estado. Protesta por todos os meios de prova em direito admitidas, pelo depoimento pessoal do Suplicado, sob pena de confesso, ouvida de testemunhas e outras que forem necessárias. Pede a notificação do ilustre representante do Ministério Público, e após a decretação do Divórcio, seja expedido o competente mandado de averbação no Registro Civil. Requer ainda, os benefícios da justiça gratuita, por ser pessoa carente, junta-se o atestado de pobreza pela Delegacia de Polícia desta Capital. Dando-se a presente causa o valor mínimo para e feitos fiscais. Nestes Termos. E Deferimento. Campo Grande, 22 de abril de 1983. (a) José Rosa - Defensor Público. (a) Elizalina A. Vilasboas Vieira - Assistente Jurídico. OAB/MS-2776. DESPACHO MM. JUIZ: Cite-se o R. por edital, com prazo de 15 dias, para contestar o pedido inicial Campo Grande, 02 de setembro de 1983. (a) Amilcar Silva-Juiz de Direito da 2a. Vara Cível. Dado e passado nesta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, (Olga L.C. de Marco), Escrivã, o subscervo. Dr. Amilcar Silva-Juiz de Direito.

(JG - AF).

Comarca de Aquidauana

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Doutor ROMERO OSME DIAS LO
PES, Juiz de Direito da 2a Va
ra da Comarca de Aquidauana
Estado de Mato Grosso do Sul
na forma da Lei, etc.....

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de Separação Judicial requerida por Leticia da Silva Castilho contra Amador Lindorio de Castilho (Proc. nº 158/82) que se processou perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica CITADO E INTIMADO a pessoa de Amador Lindorio de Castilho para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia. Petição: EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA. LETICIA DA SILVA CASTILHO, brasileira, casada, serventúria da Justiça, residente e domiciliada nesta cidade à Rua José Bonifácio nº 1.007, bairro alto, vem com fundamento no art: 5º § 1º da Lei nº 6.515-77, propor AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL, em face

de AMADOR LINDORIO DE CASTILHO, brasileiro, casado, comerciante, residente em lugar incerto e não sabido, pelas razões que passa a expor: I) A Requerente é casada com o Requerido pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, como consta da inclusa Certidão de Casamento nº 409, fls 48 do livro 07, do Cartório de Paz de Anastácio, nesta Comarca. II) Desta união não resultou nenhum filho. III) Que o casal viveu apenas seis (06) meses de vida em comum, após o que, a Requerente, face ao desprezo e falta de afetividade do Requerido, resolveu separar-se indo cada qual para o seu lado. IV) O casal não possui bens imóveis. V) Não existe entre o casal nenhum pacto ante nupcial. Isto Posto ser ver-se da presente para requerer a V. Exa. a) os benefícios da Gratuidade da Justiça; b) a designação de dia e hora para Audiência de Conciliação, prevista no art. 1º da Lei nº 968/49, citando-se o Requerido por Edital para responder aos termos da presente ação sob pena de revelia; c) seja julgado procedente o pedido e, depois de ouvido o M. P. seja decretada a separação judicial, com a consequência da dissolução da sociedade conjugal. d) a condenação do mesmo ao pagamento de custas e honorário em favor do Patrono signatário da presente e, a mudança do nome da Requerente que quer usar novamente o seu nome de solteira. Requer, ainda, seja após homologação por sentença mandado averbar no competente Cartório do Registro Civil da Comarca o seu nome. Valor mínimo legal. Termo em que P. e E. Deferimento. Aqui dauana, 02, de junho de 1982. pp. Clealton Alves de Assis. OAB/MS nº 2.172.CIC. nº 004228511-91. Rol de Testemunhas: Benedita Fernandes de Souza, brasileira, casada, doméstica, residente à Av. Tiradentes nº 459, Bairro Amambai, Campo Grande, e Dalva Soares Barcellos, Brasileira, casada, doméstica, residente à Rua Jacarabá nº 8, Vila Cabreuva, Campo Grande, neste Estado. Adverte-se que: "NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELO RÉU COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR" Artigo 285 do CPC. INTIME-SE AINDA o requerido do despacho, a seguir transcrito: Visto, etc... Em correição permanente. O procedimento ordinário, nas ações de separação, está sujeito à fase inicial de tentativa de reconciliação ou de conciliação, prevista no artigo 3º, § 2º e 3º da Lei 6.515/77. Assim, anulo todos os atos praticados e designo o dia 29-novembro-83, às 13:30 hora, para audiência de conciliação ou reconciliação. Intime-se e cite-se o requerido, via edital, com prazo de 30 dias, para querendo, também contestar a ação no prazo de 15 dias, contado a partir da data supra. O requerido deverá ser alertado dos efeitos da revelia. Os editais serão publicados sob pólio da justiça gratuita. Intimem-se. Aq. 19.09.83. Ass. Dr. Romero Osme Dias Lopes, Juiz de Direito. Dado e passado nesta Comarca de cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, (Marisa S. Toigo), que o datilografei e subscrevi. Dr. Romero Osme Dias Lopes-Juiz de Direito.

(Jg. Of. nº 841/83 - AF).

Comarca de Dourados

EDITAL DE CITAÇÃO DE ARY CAMARGO DE FREITAS, COM O PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.

A DOUTORA DAGMA PAULINO DOS
REIS, MM. JUÍZA DE DIREITO DA
1a. VARA CÍVEL DA COMARCA DE DOU
RADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, NA FORMA DA LEI, ETC.....

FAZ SABER aos que o presente e dital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 612/83 de AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL que ROSANGELA MARIA SANTIAGO FREITAS move contra ARY CAMARGO DE FREITAS, em curso por este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica CITADA a pessoa de ARY CAMARGO DE FREITAS, brasileiro, casado, do comércio, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL requerida por sua mulher ROSANGELA MARIA SANTIAGO DE FREITAS. Advertindo-o que o prazo para apresentar defesa, querendo é de 15 (quinze) dias, contado após 30 (trinta) dias do prazo editalício, e que não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora (Art. 285 do CPC.) DESPACHO DE FLS. 02: R. A. Cite-se por edital. Prazo 30 (trinta) dias. Não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. Ddos. 06.09.1983. (a) Dra. Dagma Paulino dos Reis, Juíza de Direito. Cumpra-se na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, (a) Neuza Mitiko Yida de Mattos, Escrivã que o fiz datilografar, conferi e subscrevi. (a) Dra. Dagma Paulino dos Reis - Juíza de Direito da 1a. Vara Cível. (Cr\$ 9.860,00-GR. 11932-J.)

Comarca de Nova Andradina

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO

O DR. ILDEU DE SOUZA CAMPOS, MM.
Juiz de Direito da 2ª Vara desta
Cidade e Comarca de Nova Andradina,
Estado de Mato Grosso do
Sul, na forma da lei, etc.....

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e especialmente a IRENE M. COSTA, inscrição estadual nº 28.212.446-2, com sede à Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade-421, nesta cidade de Nova Andradina que no próximo dia 19 de outubro de 1983, às 15:30 horas, o Porteiro dos Auditórios deste Juízo, ou quem suas vezes fizer, levará a público pregão de venda e arrematação, em o Edifício do Fórum e imediações, sito à Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade-330, a quem mais der ou maior lance oferecer acima da avaliação de CR\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), os bens penhorados a IRENE M. COSTA, nos autos da Ação

de Execução (feito nº 095/83), em que figura como exequente YOSHINASA YAMASHITA, em curso por este Juízo e Cartório do 2º Ofício - 2ª Vara, a saber: "01(um) balcão vitrine, com vidros temperados, contendo 20 m², com 60 repartições para exposição de discos e outros objetos em bom estado de conservação, com armação de alumínio; 01(um) porta-discos exposição, com 04 repartições, sendo 03 para Long Plays e 01 para compactos com armação de alumínio trabalhado e fundo de fibra, em bom estado de conservação. "Caso os bens não alcancem lance superior ao da avaliação seguir-se-á sua venda a quem mais der no próximo dia 10 de novembro de 1.983, às 14:00 horas. Dos autos não consta qualquer recurso pendente da decisão. Não constando igualmente, quaisquer ônus sobre dito bem. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa futuramente alegar ignorância, é o presente expedido que será afixado no Fórum local, no lugar público de costume e publicado pela imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05(cinco) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três(1.983). Eu, (a) ELIDA GOMES DA ROCHA, Aux. Judiciária JEAT-401-3 datilografei e subscrevi. Eu, (a) DORICEU CONTRO, Escrivão conferi e subscrevi. (a) DR. Ildeu de Souza Campos, Juiz de Direito da 2ª Vara. (CR\$ 12.920,00 - GR 11935 - A)

Comarca de Três Lagoas

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 10(DEZ) DIAS

O DR. FREDERICO FARIAS DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc..... FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 331/83

Ação de Executiva Hipotecária que Companhia de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (COHAB/MS) move contra João Alfredo de Mendonça Filho e Sandra Maria Rabelo Mendonça, que se processa perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício, que em seu cumprimento proceda-se a CITAÇÃO dos Executados JOÃO ALFREDO DE MENDONÇA FILHO e SANDRA MARIA RABELO MENDONÇA, brasileiros, casados, residentes nesta cidade, para que paguem no prazo de 24(vinte e quatro) horas, as prestações em atraso, acrescidas de juros de mora, custas multa contratual e honorários advocatícios, ou depositem o saldo devedor, as prestações em atraso, os juros de mora, a multa contratual e os honorários advocatícios fixados em 10%(dez por cento) sobre o total da dívida, além das custas processuais, conforme inteiro teor da petição inicial e r. despacho de fls. 28 verso a seguir transcritos: PETIÇÃO INICIAL: "EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TRÊS LAGOAS-MS., COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL (COHAB/MS), empresa pública estadual criada de acordo com o Decreto Lei nº 10 de 19 de janeiro de 1979, inscrita no CGC/MF sob nº 03.981.461/0001-80, sediada em Campo Grande à Rua João Pedro de Souza, nº 1.001, por seu advogado e procurador que estas subscreve (doc. 1, anexo), vem respeitosamente perante V.Exa., propor, como de fato propõe, com fulcro na Lei nº 5.741, de 19 de dezembro de 1971 a presente AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA, contra JOÃO ALFREDO DE MENDONÇA FILHO e sua esposa SANDRA MARIA RABELO MENDONÇA, brasileiros, casados, residentes à Rua J Quadra 08, lote 04 - Santos Dumont-Três Lagoas/MS., pelas razões que passa a expor. 1- A Companhia de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (COHAB/MS) por intermédio de Contrato de Mútuo com Garantia Hipotecária, celebrado em 11 de janeiro de 1982, concedeu aos Executados um financiamento para construção de uma casa residencial na rua J quadra 08 lote 04, nesta cidade e Comarca de Três Lagoas-MS. 2. Em garantia do financiamento os Executados deram à credora em primeira e especial hipoteca, o imóvel supra citado, com todas as benfeitorias, existentes ou acrescidas (cláusula décima nona do referido contrato), a qual acha-se devidamente registrada sob nº 02 Livro 2-BI, fls. 154 do Contrato de Registro de Imóveis desta cidade (doc. 2 anexo). 3- Os executados obrigaram-se a pagar a dívida em 300 (trezentas) prestações mensais consecutivas reajustáveis de acordo com as normas do Banco Nacional da Habitação vencendo-se a primeira delas em 11 de junho de 1982, e as demais em igual dia dos meses subsequentes. 4- Além das prestações mensais de amortização e juros, obrigaram-se os Requeridos a pagar, juntamente com as prestações os prêmios dos seguros obrigatórios por lei e os exigidos no Sistema Financeiro da Habitação, no tocante aos riscos relativos aos danos físicos contra o imóvel, ao crédito e à vida e invalidez dos Executados (cláusula sexta, parágrafo segundo do referido contrato). 5- Entretanto, os Executados não vem pagando as prestações avençadas, estando em atraso desde dezembro/82, num total de 05 (cinco) prestações, o que importa no vencimento antecipado de toda a dívida, conforme dispõe a cláusula décima sexta do referido contrato de financiamento. 6. Por estar caracterizado a "mora solvete" dos Executados, a Exequente reclama formalmente o débito em atraso, por intermédio de carta convite enviada em 21 de junho de 1983 na forma da RG nº 11/72 do BNH (doc. 3 anexo). No entanto, os Executados permanecem inertes, não demonstrando interesse em resgatar a dívida. ANTE O EXPOSTO, nos termos dos artigos 3º e 4º da citada Lei nº 5.741, requer a V.Exa., se digne mandar citar os executados para que, no prazo de 24 horas paguem as prestações em atraso acrescidas de juros contratuais, multa, custas processuais e honorários de advogado, ou depositem o saldo devedor, conforme demonstrativo anexo(doc. 4) sob pena de não o fazendo: a) Terem penhorado o imóvel hipotecado e nomeando depositário do mesmo a exequente; b) Ser-lhes expedido mandado de desocupação do imóvel no prazo de 30 dias, e sua consequente entrega à exequente. REQUER ainda que, não efetuando o pagamento das prestações atrasadas e acrescidas, seja julgada procedente a execução para condenar os Executados ao pagamento do total da dívida, corrigido na forma do Sistema Financeiro da Habitação, mais juros moratórios multa contratual, custas processuais, demais cominações legais e honorários de advogado, que pede sejam arbitrados em 20% do total da dívida. Requer mais que julgada procedente a ação, determine V.Exa., a venda do imóvel hipotecado por preço nunca inferior ao total da dívida, dispen-

sada a avaliação, a fim de que o direito da Exequente seja respeitado art. 6º da citada lei. Requer, finalmente, que em caso de não ser encontrado licitante em praça pública que ofereça lance igual ou superior ao total da dívida e acrescidos, seja adjudicado o imóvel em questão à Exequente - art. 7º da mencionada lei. Protestando por todos os gêneros de prova em direito admitidos, dá-se a esta o valor de CR\$ 2.011.506,65 (dois milhões, onze mil, quinhentos e seis cruzeiros e sessenta e cinco centavos). Termos em que, D.e A. com os documentos juntos. Pede Deferimento. Três Lagoas, 21 de julho de 1.983. (a) Dr. Manoel Carvalho - OAB MS - 2.408". DESPACHO DE FLS: 28vº "Vistos etc. Cite-se, por edital, com prazo de 10 dias para pagar, em 24 horas, o saldo devedor acrescido dos juros, multa, encargos contratuais e fiscais e honorários advocatícios, sob pena de penhora do imóvel hipotecado. Em 15.08.83. (a) Dr. Frederico Farias de Miranda - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível". E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três(1.983). Eu, (a) AFFONSO BATISTA DE ALMEIDA-Escrivão do 1º Ofício o fiz datilografar, conferi e subscrevi. (a) DR. FREDERICO FARIAS DE MIRANDA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível. (CR\$ 34.000,00 - GR 11946 - A)

Comarca de Ivinhema

EDITAL DE CITAÇÃO DE TOMIOKA & CIA LTDA PRAZO 20 DIAS

O DR. TENIR MIRANDA, MM. Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc..... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e especialmente a TOMIOKA & CIA LTDA. na pessoa de seu representante legal, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 03.791.464/0001-51, inscrição estadual nº 13.093.896-3, sediada à rua José Amalho, 254 nesta cidade e Comarca de Ivinhema-MS., que por este Juízo e Cartório respectivo, tramita os Autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO, feito nº 217/83, que lhe move MARTINS Comércio de Importação e Exportação Ltda., pessoa jurídica de direito privado, sediada em Uberlândia-MG., à av. Mariano Peixoto, nº 2.222, CGC 17.792.458/0001-23, registro na J.L. nº 280.412, de conformidade com a petição inicial; fica a mesma CITADA para pagar em 24:00 horas, após o vencimento do presente Edital, a importância de CR\$ 227.155,74 (duzentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros e setenta e quatro centavos), acrescida de acessórios, ou orçerecer bens à penhora, sob pena do arresto efetuado às fls. 16, ser convertido em penhora, para a garantia da dívida até a final liquidação, bem como para querendo, embargar, no prazo legal de dez(10) dias. Não sendo embargada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros e aceitos pela Executada, os fatos articulados pela Exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa futuramente alegar ignorância é o presente expedido, que será afixado no átrio do Fórum, no lugar público e de costume e publicado na Imprensa, na forma da lei. CUMPRE-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ivinhema-MS., em o Cartório Cível e Criminal, aos vinte e oito(28) dias do mês de setembro(09) de mil novecentos e oitenta e três(1.983). Eu, (a) ANTONIO CARLOS A. GARCIA, Escrivão, o fiz datilografar, conferi e subscrevi. (a) DR. TENIR MIRANDA - JUIZ DE DIREITO. (CR\$ 11.900,00 - GR 11936 - A)

EDITAL DE CITAÇÃO DE GASPARINO MATOS DE ANDRADE, PRAZO 20 DIAS

O Doutor Tenir Miranda, MM. Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc..... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e especialmente a GASPARINO MATOS DE ANDRADE, bras., cas., profissão ignorada, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório respectivo, tramita os Autos de Ação de ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO, feito nº 340/83, requerida contra o mesmo por CÍCERA DOS SANTOS ANDRADE, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada à rua Antonio Alves de Souza, s/n na cidade de Angélica, nesta Comarca de Ivinhema-MS, de conformidade com o r. despacho proferido às fls. 06, foi designado por este Juízo, o dia dezoito(18) de dezembro(12) de 1983, às 15:30 horas, para a realização da audiência de tentativa de conciliação, designada nos supracitados autos. Ficando o mesmo ciente que o prazo para contestar será contado da audiência. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa futuramente alegar ignorância é o presente expedido, que será afixado no átrio do Fórum no lugar de costume, e publicado pela Imprensa, na forma da Lei. CUMPRE-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ivinhema Estado de Mato Grosso do Sul, em o Cartório Cível e Criminal, aos vinte e um(21) dias do mês de setembro(09) de mil novecentos e oitenta e três(1.983). Eu, (Antonio Carlos Albergueti Garcia), Escrivão, o fiz datilografar, conferi e subscrevi. Dr. Tenir Miranda-Juiz de Direito. (JG. Of. nº 353/83 - AF)

Comarca de Rio Verde de Mato Grosso

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR HILDEBRANDO COELHO NETO-JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos que o presen-

te edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi designado o dia 17 de Novembro de 1.983, às 13:30 horas, no fórum desta Comarca, sito à rua Barão do Rio Branco, 120, nos autos de Declaratória de Nulidade de Escritura de nº 937/78 que Ismael Lima de Oliveira Move contra Luiz Gollo Tonieto, ficando o Sr. ISMAEL LIMA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro agricultor, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na audiência acima mencionada, onde será colhido o seu depoimento pessoal, sob pena de confissão, conforme requerimento de fls. 45 dos autos, bem como o despacho de fls. prolatado aos 02.09.83. E para que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz de Direito que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul aos quinze dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, (a) Escrivão que datilografei e subscrevo. (a) Hildebrando Coelho Neto - Juiz de Direito.

(Cr\$ 10.880,00-GR.11956-J.)

Poder Judiciário Federal

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

PRESIDENTE: DESEMBARGADOR LEÃO NETO DO CARMO

VICE PRESIDENTE E CORREGEDOR: DESEMBARGADOR RUI GARCIA DIAS

MEMBROS: DOUTOR JOSÉ RIZKALLAH JUIZ DE DIREITO

DOUTOR GUALTER MASCARENHAS BARBOSA JURISTA

DOUTOR SINICHIRO HIGA JURISTA

DOUTOR GILBERTO SILVA CASTRO JUIZ DE DIREITO

DOUTOR VLADIMIR PASSOS DE FREITAS JUIZ FEDERAL

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL: DOUTOR OCTÁVIO PACHECO LOMBA

PORTARIA BAIXADA PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 1983.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo vista o que consta do processo Nº 084/83 - Classe XIV.

R E S O L V E

Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de Cr\$41.054,00 (QUARENTA E UM MIL, CINQUENTA E QUATRO CRUZEIROS), ao Sr. WILLIAM RAMÃO DE OLIVEIRA - Diretor da Secretaria de Coordenação Eleitoral, para cobrir despesas com o deslocamento às cidades de Bandeirantes, Camapuã e Pedro Gomes, nos dias 29 e 30 do corrente, para tratar de assuntos relacionados com a Justiça Eleitoral. (Portaria Nº 027/83).

D E S P A C H O

PROCESSO Nº 03/83 - CLASSE V
PEDIDO DE REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO POR PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DR. JOVINO BALARDI

Vistos, etc...

PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, eleitor inscrito na 23ª. Zona deste Estado, filiado ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB de Deodápolis, deste Estado, inconformado com o aresto deste Tribunal proferido no julgamento do pedido de registro do Diretório Municipal daquela cidade, indeferindo a impugnação que apresentou contra o pedido de registro, manifestou RECURSO ESPECIAL para o E. Tribunal Superior Eleitoral (f.253).

Sustenta ser cabível o recurso interposto por força da permissão contida no art. 276, I, alínea a, do Código Eleitoral, porque a decisão atacada teria sido proferida contra disposições expressas nos artigos 51, §§ 2º e 3º e 48 ambos do citado Código Eleitoral.

Ao justificar o cabimento do recurso interposto, o recorrente - ao que parece - está entendendo que seria nula a convenção realizada e na qual não pode concorrer a chapa que formara por que foi ilegal o indeferimento do pedido de registro da mencionada chapa:

a. primeiramente, porque o pedido de impug

nação do nome do candidato José Ademir Palharine, um dos integrantes da chapa formada pelo apelante, não foi levado ao conhecimento do impugnado e nem lhe foi dada oportunidade para responder à impugnação;

b. depois, porque a mesma impugnação não foi decidida pelo Diretório Municipal que apenas se limitou a aprovar por unanimidade a impugnação e aprovação não é decisão e ademais não foi ela fundamentada;

c. finalmente, porque o indeferimento do registro do nome impugnado não obstará a que a chapa pudesse concorrer na Convenção, já que o artigo 48 da Lei nº 5.682/71 - Lei Orgânica dos Partidos Políticos - comina com nulidade apenas a votação recebida pelo ilegalmente inscrito e não a da chapa que ele integre, sendo violadora, também, da regra consubstanciada no artigo 1º do Código Eleitoral, a deliberação que impediu pudesse a referida chapa concorrer à eleição (f.254 a 259).

É o relatório.

Decido.

Entendo, data vênia, não demonstrada a violação de disposição legal no julgamento do Tribunal, especialmente das apontadas pelo recorrente.

A primeira das questões, que articulei e sintetizei no relatório na alínea a, é na verdade questão de fato, de interpretação dos elementos de convencimento trazidos aos autos.

Com efeito, enquanto o recorrente sustentou que o impugnado, José Ademir Palharine, integrante da chapa que organizara, não teve conhecimento da impugnação apresentada contra a inclusão de seu nome na chapa, o aresto, que acolheu as razões do parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, entendeu que em face da recusa dos interessados na inscrição da chapa denominada Renovação em receber a correspondência relacionada com a impugnação ao pedido de registro da mesma chapa e tendo sido afixado edital sobre o fato, no cartório eleitoral, teria havido a publicação necessária. Este entendimento não é infirmado inclusive por fatos posteriores. Nisto não haveria violação de qualquer das disposições legais invocadas.

A segunda questão data vênia parece-me ainda menos consistente. Embora a lei fale efetivamente em decisão - o Diretório competente decidirá (C.E. art. 50, § 2º - a norma é dirigida ao órgão partidário e a seus componentes, não juiz. E assim não pode ser entendida com o rigor técnico com que é empregada, e.g., nos códigos instrumentais. A deliberação do órgão, acolhendo o rejeitando a impugnação será a decisão, que, embora não deva, pode traduzir-se por qualquer forma capaz de exprimir o seu exato significado. A expressão aprovação da impugnação, utilizada pelo órgão do Partido, mesmo que pouco apropriada, bastava para levar à ciência da procedência da impugnação oferecida contra um dos integrantes da chapa formada. No que pertine à falta de fundamentação de tal decisão, a omissão não ofende à lei. A exigência teria justificação se constante de texto legal, como ocorre no processo civil, onde é ela requisito da sentença (CPC, art. 458, II).

Finalmente, entendeu o recorrente que foi violado o princípio consagrado no art. 1º do Código Eleitoral, que proclama o direito de votar e ser votado, quando se impediu, na convenção, que fosse votada a chapa formada pelo recorrente. Contudo, esquece-se o suplicante de que não contestou a afirmação do órgão partidário de que a chapa que formou não foi registrada porque não estava completa, face à impossibilidade de inscrição de um de seus integrantes, o referido José Ademir Palharine. Ora, o art. 3º da Lei nº 6.957, de 23 de novembro de 1.971, exige que se registre chapa completa de candidatos ao Diretório, acrescida de candidatos a suplente. Era pressuposto para que a chapa pudesse ser votada na convenção que tivesse sido registrada nos termos do citado dispositivo legal. Não houve, portanto, cerceamento do direito de ser votado, previsto na disposição dada como afrontada por que se atendeu na votação a outro preceito legal, este sim aplicável à estruturação dos órgãos partidários.

Entendo ainda necessário anotar, para que o despacho não seja acoimado de omissão, que o recorrente referiu-se de passagem à violação, pelo Tribunal, da norma do art. 50, § 3º, da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, ao rejeitar a impugnação oferecida nesta instância. Embora o recurso não esclareça apropriadamente em que teria consistido a ofensa, parece que teria sido por não ter conhecido da impugnação. Primeiramente, devo anotar que entendo que a disposição não teria aplicação no julgamento da impugnação oferecida nesta Corte. Mas, a admitir, para argumentar, que seria, o Tribunal não teria esquecido a norma, pois "conheceu" a impugnação, tanto que a indeferiu.

Estas razões parecem-me bastar para não admitir o recurso especial interposto. Nego, assim, seguimento ao recurso.

Publique-se. Intime-se.

Campo Grande, 29 de setembro de 1.983.

DES. LEÃO NETO DO CARMO

Presidente.

Parte IV

Municipalidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI NÚMERO 2.149, DE 04 DE OUTUBRO DE 1.983.

ALTERA A CLASSIFICAÇÃO DE ÁREA URBANA IN

DICADA NA PLANTA DE ZONEAMENTO CONSTANTE DO MAPA Nº I, ANEXO I, INTEGRANTE DA LEI Nº 1.896, DE 10 DE JULHO DE 1980 (USO DO SOLO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 19 - A área urbana denominada "desbarrancado", com área total de 285 ha 1938,6219 m², limitada ao Norte com o Jardim Veraneio; ao Sul com área do Município de Campo Grande; ao Leste com o Jardim Veraneio e Espólio de Joaquim Ferreira Lucas; a Oeste com o Jardim Sol Nascente, descrita no Anexo I da presente lei, situada na planta de zoneamento constante do Mapa nº I - Anexo I, da Lei nº 1.896, de 10 de julho de 1980, como Zona de Baixa Densidade I, passa a ser classificada como Zona Especial.

Art. 29 - Esta Lei será regulamentada dentro de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do artigo 29, item VIII, da Lei nº 1.896, de 10 de julho de 1980.

Art. 39 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 04 DE OUTUBRO DE 1.983.

LÚDIO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

LEI NÚMERO 2.150, DE 04 DE OUTUBRO DE 1.983.

DETERMINA A INDICAÇÃO DE ITINERÁRIO NOS
VEÍCULOS DE TRANSPORTES COLETIVOS E DA OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 19 - As empresas concessionárias e permissionárias de transportes coletivos ficam obrigadas a indicar o itinerário dos veículos.

Art. 29 - A indicação referida no artigo anterior, far-se-á pela inscrição, em lugar visível, na parte lateral externa próximo à porta traseira do veículo, bem como na parte frontal externa, das principais vias, logradouros, praças e outros pontos de referência que facilitem o usuário.

Art. 39 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 04 DE OUTUBRO DE 1.983.

LÚDIO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

LEI NÚMERO 2.151, DE 04 DE OUTUBRO DE 1.983.

CRIA CARGOS EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 19 - Ficam criados na Câmara Municipal de Campo Grande, 21 (vinte e um) cargos de AUXILIAR DE GABINETE, CC-7, de provimento em comissão, para atendimento aos Gabinetes de Vereadores. (Anexo I).

Parágrafo Único - Os cargos referentes a este artigo, não fa

rão jus à gratificação contida no artigo 59, § 29, da Lei nº 1961 de 28.05.81.

Art. 29 - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta dos recursos próprios do orçamento, suplementada se necessário.

Art. 39 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 04 DE OUTUBRO DE 1.983.

LÚDIO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

TABELA DE VENCIMENTOS POR SÍMBOLOS

SÍMBOLO	VALOR CR\$
CC-7	88.102,00

PORTARIA NÚMERO 882, DE 04 DE OUTUBRO DE 1.983

RECONDUZ SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

RECONDUZIR RENATO TAKAYASSU do cargo de Chefe da Divisão de Transportes Símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, ao cargo de Engenheiro Referência 23, a partir de 23 de Setembro do corrente ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 04 DE OUTUBRO DE 1.983

LÚDIO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO 883, DE 04 DE OUTUBRO DE 1.983

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

DESIGNAR RENATO TAKAYASSU, Engenheiro Referência 23, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para exercer a função de Chefe do Serviço de Limpeza Pública, atribuindo-lhe a gratificação correspondente a FG-1, a partir de 23 de Setembro do corrente ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 04 DE OUTUBRO DE 1.983

LÚDIO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO 884, DE 04 DE OUTUBRO DE 1.983

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

RESOLVE:

DESIGNAR SONIA MARIA XAVIER, Auxiliar Técnica Referência 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Pessoal e Caixa Escolar, em substituição, durante o impedimento do titular, no período de 18 de Setembro a 16 de Novembro do corrente ano.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 04 DE OUTUBRO DE 1.983

LÚDIO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO 885, DE 05 DE OUTUBRO DE 1.983

COLOCA À DISPOSIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

RESOLVE:

COLOCAR a funcionária MARISA JOAQUINA SERRANO FERZELI, Professor B XIV PB-N14, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à disposição da Organização Mundial para Educação Pré-Escolar, com ônus para o Município, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 22 de agosto do corrente ano.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 05 DE OUTUBRO DE 1.983

LÚDIO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Balancete Financeiro do Mês de AOSTO de 1983.

R E C E I T A				D E S P E S A S			
TÍTULOS	Crs anterior	Crs do mês	Crs acumulada	TÍTULOS	Crs anterior	Crs do mês	Crs acumulada
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES				Legislativa	227.083.330,68	136.249.998,00	363.333.328,68
Receita Tributária	1.656.737.997,23	242.401.242,81	1.897.139.240,04	Judiciária	62.841.224,52	6.146.785,50	68.988.010,02
Receita Patrimonial	29.642.729,65	5.177.155,39	34.819.885,04	Administração e Planejamento	2.039.452.830,72	116.699.738,54	2.156.152.569,26
Transferências Correntes	2.046.542.508,40	425.936.978,81	2.472.479.487,21	Educação e Cultura	1.441.665.041,23	288.338.032,56	1.730.003.073,79
Outras Receitas Correntes	394.022.020,16	84.650.676,79	478.672.696,95	Habituação e Urbanismo	1.321.657.978,28	214.493.038,22	1.536.151.016,50
RECEITAS DE CAPITAL				Saúde e Saneamento	460.104.997,47	86.348.893,70	546.453.891,17
Operações de Crédito	26.296.272,47	- 9 -	26.296.272,47	Trabalho	546.209,90	- 9 -	546.209,90
Alienação de Bens	- 9 -	- 9 -	- 9 -	Assistência e Previdência	843.864.681,32	189.760.058,00	1.033.624.739,32
Transferências de Capital	439.912.055,63	42.890.669,92	482.802.725,55	Transporte	331.719.105,63	69.491.128,87	401.210.234,50
SOMA:	4.391.153.393,74	801.056.723,72	5.392.210.307,46	SOMA:	6.728.935.399,75	1.107.527.673,39	7.836.463.073,14
EXTRAORÇAMENTÁRIA				EXTRAORÇAMENTÁRIA			
Despesas a Pagar (Contr.)	6.728.935.399,75	1.107.527.673,39	7.836.463.073,14	Despesas a Pagar (Pgtº)	4.337.653.159,75	773.568.654,94	5.111.221.814,69
Depósitos de Div. Origens	2.665.179,40	- 9 -	2.665.179,40	Restos a Pagar (Pgtº Exerc.)	790.471.464,88	18.607.622,47	809.079.142,35
Consignações	240.064.816,79	38.941.996,49	279.006.813,28	Restos a Pagar (Cancelamento)	12.727.400,15	- 9 -	12.727.400,15
Débitos de Tesouraria	500.000.000,00	- 9 -	500.000.000,00	Serviços da Dívida a Pagar	4.100.000,00	- 9 -	4.100.000,00
Convênios Diversos	179.735,00	500.000,00	679.735,00	Depósitos de Div. Origens	5.344.743,06	- 9 -	5.344.743,06
Despesas a Regularizar	1.500.000,00	- 9 -	1.500.000,00	Consignações	108.227.717,95	32.087.313,22	140.315.031,17
SOMA:	7.673.345.130,94	1.146.969.669,88	8.820.314.800,82	Débitos de Tesouraria	46.733.170,77	- 9 -	46.733.170,77
OUTRAS OPERAÇÕES				Convênios Diversos	13.407.458,80	760.000,00	14.167.458,80
Receita a Classificar	1.503.031.689,16	188.601.149,92	1.691.632.839,08	Despesas a Regularizar	1.500.000,00	- 9 -	1.500.000,00
Transferências Financeiras	12.727.400,15	- 9 -	12.727.400,15	SOMA:	5.320.165.115,35	825.023.645,63	6.145.188.760,99
SOMA:	1.515.759.089,31	188.601.149,92	1.704.360.239,23	OUTRAS OPERAÇÕES			
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				Receita a Classificar	1.501.526.083,63	188.721.452,31	1.690.247.535,94
Disponível				SOMA:	1.501.526.083,63	188.721.452,31	1.690.247.535,94
Caixa			2.183.724,22	SALDO DO MÊS			
Bancos C/Movimento			32.736.462,95	Disponível			129.135,95
Vinculado em C/C Bancária			21.308.960,80	Caixa			37.722.467,81
SOMA:			56.229.147,97	Bancos C/Movimento			63.353.321,65
TOTAL GERAL:			15.773.114.495,48	Vinculado em C/C Bancária			101.215.123,41
				SOMA:			101.215.123,41
				TOTAL GERAL:			15.773.114.495,48

Técnico em Contabilidade-CRC-MT nº 2962
Chefe da Divisão de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Campo Grande, 28 de Setembro de 1983
Diretor do Departamento Financeiro

Secretaria Municipal de Planejamento

Prefeito Municipal

PMCG - DEFI

BOLETIM DIÁRIO DE TESOUREARIA E BANCOS N.º 169/ 83

PMCG - DEFI

BOLETIM DIÁRIO DE TESOUREARIA E BANCOS N.º 170/ 83

06 SETEMBRO 1.983

MOVIMENTO DA TESOUREARIA	DÉBITO	CRÉDITO
Recebimentos	11.199.449,18	
Saques	5.407.318,00	
Pagamentos		5.596.176,00
Depósitos		10.944.330,42
Somas	16.606.767,18	16.540.506,42
Saldo Anterior	44.333,95	
Saldo Atual		110.594,71
TOTAIS	16.651.101,13	16.651.101,13

COF. DIV. T.S. E BANCOS
Lúcio Carlos Fagundes
Chefe de Divisão de Tesouraria

COF. DE PLANEJAMENTO
Lúcio Nunes do Amaral
Chefe de Departamento Financeiro

COF. DE PLANEJAMENTO
Raulino Martins Fagundes
Secretário Municipal de Planejamento

08 SETEMBRO 1.983

MOVIMENTO DA TESOUREARIA	DÉBITO	CRÉDITO
Recebimentos	7.345.928,98	
Saques	5.768.638,86	
Pagamentos		1.409.538,10
Depósitos		11.364.366,24
Somas	13.114.567,84	12.773.904,34
Saldo Anterior	110.594,71	
Saldo Atual		451.258,21
TOTAIS	13.225.162,55	13.225.162,55

COF. DIV. T.S. E BANCOS
Lúcio Carlos Fagundes
Chefe de Divisão de Tesouraria

COF. DE PLANEJAMENTO
Lúcio Nunes do Amaral
Chefe de Departamento Financeiro

COF. DE PLANEJAMENTO
Raulino Martins Fagundes
Secretário Municipal de Planejamento

PMCG - DEFI

BOLETIM DIÁRIO DE TESOUREARIA E BANCOS N.º

171/ 83

09 SETEMBRO 1.983
DIA MÊS ANO

MOVIMENTO DA TESOUREARIA	DÉBITO	CRÉDITO
Recebimentos.....	154.144.972,17	
Saques.....	145.709.061,49	
Pagamentos.....		57.896.061,49
Depósitos.....		237.147.124,27
Somas.....	299.854.033,66	295.043.185,76
Saldo Anterior.....	451.258,21	
Saldo Atual.....		5.262.106,11
TOTAIS.....	300.305.291,87	300.305.291,87

Indicador
CH. DEP. FINANCEIRO
Luiz Carlos Pereira
Diretor de Departamento Financeiro

Almeida
CH. DEP. FINANCEIRO
Luiz Carlos Pereira
Diretor de Departamento Financeiro

Paulista
SEC. DE PLANEJAMENTO
Paulista Martins Fagundes - 05
Secretaria Municipal de Planejamento

PMCG - DEFI

BOLETIM DIÁRIO DE TESOUREARIA E BANCOS N.º

172/ 83

12 SETEMBRO 1.983
DIA MÊS ANO

MOVIMENTO DA TESOUREARIA	DÉBITO	CRÉDITO
Recebimentos.....	75.644.408,32	
Saques.....	11.635.746,60	
Pagamentos.....		11.641.420,60
Depósitos.....		73.447.650,21
Somas.....	87.280.154,92	85.089.070,81
Saldo Anterior.....	5.262.106,11	
Saldo Atual.....		7.453.190,22
TOTAIS.....	92.542.261,03	92.542.261,03

Indicador
CH. DEP. FINANCEIRO
Luiz Carlos Pereira
Diretor de Departamento Financeiro

Almeida
CH. DEP. FINANCEIRO
Luiz Carlos Pereira
Diretor de Departamento Financeiro

Paulista
SEC. DE PLANEJAMENTO
Paulista Martins Fagundes - 05
Secretaria Municipal de Planejamento

PMCG - DEFI

BOLETIM DIÁRIO DE TESOUREARIA E BANCOS N.º

173/83

13 SETEMBRO 1.983
DIA MÊS ANO

MOVIMENTO DA TESOUREARIA	DÉBITO	CRÉDITO
Recebimentos.....	30.314.693,51	
Saques.....	93.853.911,10	
Pagamentos.....		40.854.631,10
Depósitos.....		90.522.437,95
Somas.....	124.168.604,61	131.377.069,05
Saldo Anterior.....	7.453.190,22	
Saldo Atual.....		244.725,78
TOTAIS.....	131.621.794,83	131.621.794,83

Indicador
CH. DEP. FINANCEIRO
Luiz Carlos Pereira
Diretor de Departamento Financeiro

Almeida
CH. DEP. FINANCEIRO
Luiz Carlos Pereira
Diretor de Departamento Financeiro

Paulista
SEC. DE PLANEJAMENTO
Paulista Martins Fagundes - 05
Secretaria Municipal de Planejamento

PMCG - DEFI

BOLETIM DIÁRIO DE TESOUREARIA E BANCOS N.º

174/83

14 SETEMBRO 1.983
DIA MÊS ANO

MOVIMENTO DA TESOUREARIA	DÉBITO	CRÉDITO
Recebimentos.....	131.737.887,91	
Saques.....	61.563.274,46	
Pagamentos.....		1.563.274,46
Depósitos.....		191.597.621,36
Somas.....	193.301.162,37	193.160.895,82
Saldo Anterior.....	244.725,78	
Saldo Atual.....		384.992,33
TOTAIS.....	193.545.888,15	193.545.888,15

Indicador
CH. DEP. FINANCEIRO
Luiz Carlos Pereira
Diretor de Departamento Financeiro

Almeida
CH. DEP. FINANCEIRO
Luiz Carlos Pereira
Diretor de Departamento Financeiro

Paulista
SEC. DE PLANEJAMENTO
Paulista Martins Fagundes - 05
Secretaria Municipal de Planejamento

PMCG - DEFI

BOLETIM DIÁRIO DE TESOUREARIA E BANCOS N.º

175/83

15 SETEMBRO 1.983
DIA MÊS ANO

MOVIMENTO DA TESOUREARIA	DÉBITO	CRÉDITO
Recebimentos.....	13.139.100,56	
Saques.....	9.469.635,64	
Pagamentos.....		9.542.891,34
Depósitos.....		12.403.167,21
Somas.....	22.608.736,20	21.946.058,55
Saldo Anterior.....	384.992,33	
Saldo Atual.....		1.047.669,98
TOTAIS.....	22.993.728,53	22.993.728,53

Indicador
CH. DEP. FINANCEIRO
Luiz Carlos Pereira
Diretor de Departamento Financeiro

Almeida
CH. DEP. FINANCEIRO
Luiz Carlos Pereira
Diretor de Departamento Financeiro

Paulista
SEC. DE PLANEJAMENTO
Paulista Martins Fagundes - 05
Secretaria Municipal de Planejamento

PMCG - DEFI

BOLETIM DIÁRIO DE TESOUREARIA E BANCOS N.º

176/ 83

16 SETEMBRO 1.983
DIA MÊS ANO

MOVIMENTO DA TESOUREARIA	DÉBITO	CRÉDITO
Recebimentos.....	5.017.014,42	
Saques.....	23.605.591,62	
Pagamentos.....		22.860.681,38
Depósitos.....		6.546.045,05
Somas.....	28.622.606,04	29.406.726,43
Saldo Anterior.....	1.047.669,98	
Saldo Atual.....		263.549,59
TOTAIS.....	29.670.276,02	29.670.276,02

Indicador
CH. DEP. FINANCEIRO
Luiz Carlos Pereira
Diretor de Departamento Financeiro

Almeida
CH. DEP. FINANCEIRO
Luiz Carlos Pereira
Diretor de Departamento Financeiro

Paulista
SEC. DE PLANEJAMENTO
Paulista Martins Fagundes - 05
Secretaria Municipal de Planejamento

PMCG - DEFI

BOLETIM DIÁRIO DE TESOUREARIA E BANCOS N.º

177/ 83

19 SETEMBRO 1.983
DIA MÊS ANO

MOVIMENTO DA TESOUREARIA	DÉBITO	CRÉDITO
Recebimentos.....	5.762.023,96	
Saques.....	20.330.344,06	
Pagamentos.....		20.352.996,06
Depósitos.....		5.966.995,42
Somas.....	26.092.368,02	26.319.991,48
Saldo Anterior.....	263.549,59	
Saldo Atual.....		35.926,13
TOTAIS.....	26.355.917,61	26.355.917,61

Indicador
CH. DEP. FINANCEIRO
Luiz Carlos Pereira
Diretor de Departamento Financeiro

Almeida
CH. DEP. FINANCEIRO
Luiz Carlos Pereira
Diretor de Departamento Financeiro

Paulista
SEC. DE PLANEJAMENTO
Paulista Martins Fagundes - 05
Secretaria Municipal de Planejamento

PMCG - DEFI

BOLETIM DIÁRIO DE TESOUREARIA E BANCOS N.º

178/ 83

20 SETEMBRO 1.983
DIA MÊS ANO

MOVIMENTO DA TESOUREARIA	DÉBITO	CRÉDITO
Recebimentos.....	5.263.326,03	
Saques.....	59.759.456,45	
Pagamentos.....		59.770.730,45
Depósitos.....		5.227.102,03
Somas.....	65.022.782,48	64.997.832,48
Saldo Anterior.....	35.926,13	
Saldo Atual.....		60.876,13
TOTAIS.....	65.058.708,61	65.058.708,61

Indicador
CH. DEP. FINANCEIRO
Luiz Carlos Pereira
Diretor de Departamento Financeiro

Almeida
CH. DEP. FINANCEIRO
Luiz Carlos Pereira
Diretor de Departamento Financeiro

Paulista
SEC. DE PLANEJAMENTO
Paulista Martins Fagundes - 05
Secretaria Municipal de Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAQUEMI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 06/83

Fixa a Verba de Representação do Vereador Presidente da Câmara Municipal de IguaqueMI-MS durante o Bie nio 1983/1984.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAQUEMI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ART. 78, § 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1981, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica fixada a Verba de Representação do Vereador Presidente da Câmara, em 2/3 (dois terço) daquela que, a igual título, é devida ao Senhor Prefeito Municipal de IguaqueMI-MS.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor, com efeito retroativo a partir de 01/Fevereiro/83, revogando-se o Art. 3º da Resolução nº 02/83, Gabinete da Previdência, 21 de setembro de 1983.

Vereador: ARMANDO ALBUQUERQUE-Presidente

(CR\$ 12.096,00 GR.11915 - AF).

SEJA ASSINANTE DO DIÁRIO OFICIAL/MS

Publicações a Pedido

Edital

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAMPO GRANDE
R. Fernando Augusto Correa da Costa, 33 - Jd. América
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da entidade supra, no uso das disposições estatutárias e da Lei sindical vigente, convoca todos os empregados no comércio de Campo Grande, associados ou não do Sindicato, para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada nesta entidade no endereço acima, dia 09/10/83, (domingo) às 9:00 horas, para tratarmos de assunto relacionado com a rejeição por parte das entidades patronais da nossa proposta de renovação da Convenção Coletiva de Trabalho da classe:

- a) discussão e aprovação de uma passeata de protesto caso persista a recusa patronal junto a DRT;
- b) Discussão e aprovação do processo de GREVE, pela classe Comercial, nos termos da lei 4.330, de 19/06/64, em não havendo acordo pela posição radical dos empregados.

Comerciários demonstrem unidade da classe participando da Assembleia. A sua presença é importante.

Campo Grande-MS, 05 de outubro de 1983

(a) Cornélio Silva - Presidente

(Cr\$ 14.400,00-G.11976-J)

Alterações

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ALTOS DO INDAIÁ LTDA.
CGC (MF): 15.477.524/0001-45

Por instrumento de 16/08/83, os sócios componentes da sociedade denominada "EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ALTOS DO INDAIÁ LTDA com sede na cidade de Dourados-MS, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social no seguinte: A) Alteram o endereço da sede para Rua Firmino Vieira de Matos nº 423, sala 06 (térreo) em Dourados-MS. B) O Capital Social que era de Cr\$ 500.000,00 passa a ser de Cr\$ 2.500.000,00 C) A distribuição do Capital fica assim: 1) Osvaldo Barbosa Borges Cr\$ 2.275.000,00; 2) Coralice Teodoro Barbosa Cr\$ 125.000,00; 3) Osvaldo B. Gorges Filho Cr\$ 50.000,00 e 4) Orivaldo D. Barbosa Borges Cr\$ 50.000,00 D) As cláusulas que não sofreram alteração, continuam em pleno vigor.

Dourados (MS), 27 de setembro de 1983.

(a) Osvaldo Barbosa Borges.

(Cr\$ 11.520,00...G.R.11927...K)

Extratos

EXTRATO DA ASSOCIAÇÃO DOS SANITARISTAS DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETIVO: objetiva o aperfeiçoamento das organizações de saúde em todo o estado, com ênfase no papel representado pelos sanitários das mais variadas áreas, bem como as melhores condições de trabalho, como um dos meios para solução dos problemas de saúde.

SEDE, FORO E DURAÇÃO: Tem sede e foro na cidade de Campo Grande-MS, com duração indeterminada

ORGANIZAÇÃO: A direção da Associação será exercida pelos seguintes órgãos:

- a- Assembleia Geral
- b- Diretoria Executiva
- c- Conselho de Ética
- d- Conselho de Representantes
- e- Conselho Fiscal

REPRESENTAÇÃO: A Associação será representada oficialmente e judicialmente pelo Presidente

Mário Gomes de Arruda - Presidente

(S.O)

ESTATUTO DA IGREJA EVANGÉLICA BATISTA BETEL

OBJETIVOS: Tem por fim expandir o Evangelho de Jesus Cristo, estudar a Bíblia e tratar de todos os assuntos atinentes às suas finalidades.

SEDE: na cidade de Campo Grande.

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

ORGANIZAÇÃO: A Administração da Igreja será exercida por uma diretoria composta de um presidente, um vice-presidente, dois secretários e dois tesoureiros.

REPRESENTAÇÃO: A Igreja será representada ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente pelo presidente.

REFORMA DE ESTATUTO: Este Estatuto só poderá ser reformado em Assembleia Extraordinária, sendo irreformável os artigos primeiro e segundo, no que se refere à natureza e finalidade da Igreja, bem como o inteiro teor dos artigos terceiros e seus parágrafos, décimo terceiros e décimo quarto.

CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO E DESTINOS DO PATRIMÔNIO: Em caso de cisão por motivo de ordem doutrinária, o patrimônio da Igreja ficará com o grupo que, independentemente de número, permanecer fiel às doutrinas batistas nos termos deste Estatuto, podendo ser nomeado um concílio de arbitramento, composto de seus pastores em exercício, no pastorado de Igreja filiada à Convenção Batista Brasileira, tendo cada parte, o direito de indicar 3 (três) componentes do Concílio, considerando-as vencidas a parte que a isto se opuser.

Campo Grande, 07 de março de 1983

Pr. Afonsil Rondon Flores

Presidente

(Cr\$ 19.440,00-GR.12100-J.)

GARAVEL AGROPECUÁRIA S/A.

CGC-MF. 03.827.185/0001-09

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 1983

LOCAL E HORA DE REALIZAÇÃO: Na sede social, à Avenida Antonio Trajano nº 177, na Cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, às 20:30 horas;

CONVOCAÇÃO: Publicada no Diário Oficial do Estado nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 1983;

ORDEM DO DIA: a) Baixa da inscrição da filial nº 05, com consequente modificação no Estatuto Social em seu Capítulo I, Artigo 29, Parágrafo Único;

b) Outros assuntos de Interesse da Sociedade;

DELIBERAÇÕES: a) Após exposições da Diretoria, e a matéria discutida, e em seguida votada, sendo provada por unanimidade, fato que efetivamente altera o Estatuto Social, em seu Capítulo I, Artigo 29 Parágrafo Único, cuja redação original especificava a constituição da filial Sítio Aparecida Situada a Estrada do Bairro Barreirinho, Município de Promissão, Estado de São Paulo, que ora é cancelada.

b) A diretoria propõe que se vota as seguintes matérias, logo após ter exposto os motivos da proposta: B.1) Mudar o Endereço da Sede para o Estado de Goiás, à Avenida Tocantins nº 311, Quadra 65, Lote 45, 59 andar - Centro, cidade de Goiânia; e B.2) - Efetuar adequação ao Ramo de Atividade Econômica a fim de que o mesmo expresse a realidade das atividades da Empresa. Na hipótese de aprovação destas propostas, sugere que o Estatuto Social, em seu Capítulo I, artigos 29 e 39 sejam modificados, passando a ter nova redação, a qual propõe, que seja a seguinte:

CAPÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO - Artigo 29 A Sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico a cidade de Goiânia, Estado de Goiás, à Avenida Tocantins nº 311, Quadra 65, Lote 45, 59 andar - centro, podendo a critério da Diretoria abrir filiais, sucursais, escritórios e depósitos em qualquer parte do território nacional. Artigo 39 - A sociedade terá por objeto operacional a exploração das atividades agrícolas e pastoris, inclusive a extração vegetal.

Discutida a matéria, e em seguida votada, é a mesma aprovada em sua íntegra, por unanimidade de votos. O Presidente então, esclarece, ficarem ratificados, os demais artigos, parágrafos e capítulos, os quais não se mencionaram nesta Assembleia. Em seguida, é a sessão suspensa para lavratura desta ata em livro próprio por mim secretária.

Reaberta a sessão, foi a mesma lida, aprovada e assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes, dela se retirando as cópias autenticadas e datilografadas à forma de sumário, necessárias aos fins legais.

Três Lagoas, 18 de agosto de 1983.

(a) LUIZ ANTONIO GARAVEL

Diretor Presidente

(a) DEIZY PINHEIRO GARAVEL

Diretora de Operações

(a) MARCO ANTONIO GARAVEL

Diretor Gerente

(Cr\$ 39.600,00...G.R...11889...K)

(a) LUIZ ANTONIO GARAVEL

Presidente

(a) DEIZY PINHEIRO GARAVEL

Secretária

Atas

GARAVEL AGROPECUÁRIA S/A

CGC-MF-03.827.185/0001-09

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 1983

LOCAL E HORA DE REALIZAÇÃO: Na sede Social, à Avenida Antonio Trajano nº 177, na cidade de Três Lagoas-MS., às 9:00 horas;

CONVOCAÇÃO: Publicada no Diário Oficial do Estado;

DIREÇÃO DAS ASSEMBLÉIAS: Mediante aos dispositivos estatutários o Diretor Presidente assume a direção das Assembleias, e escolhe para secretariar os trabalhos Deizy Pinheiro Garavelo;

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

Ordem do Dia:

A)- Leitura, Discussão e Votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e de Resultados e Notas Explicativas com parecer dos membros do Conselho Fiscal, sobre o exercício social encerrado em 30 de setembro de 1982;

B)- Eleição e fixação de honorários dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício;

C)- A remuneração dos honorários da diretoria para o próximo exercício;

D)- Aprovar a correção da expressão monetária do capital social;

E)- Deliberarem sobre o resultado do exercício;

F)- Outros assuntos de interesse da sociedade;

DELIBERAÇÃO DOS ITENS

A)- Após leitura e discussão, votou-se por unanimidade, favoravelmente, às peças constantes do item A da ordem do dia;

B)- Após citação de vários nomes, optou-se pela reeleição dos membros já existente, tanto para conselheiros fiscais titulares quanto para os suplentes, assim descritos;

CONSELHEIROS TITULARES: José Antonio Real - brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Lins, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG. nº 6.412.196 e CIC. nº 409.823.278-20;

Hamilton Caetano Leal: brasileiro, casado, administrador de empresas residente e domiciliado na cidade de Lins, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG. nº 5.724.594 e CIC. nº 559.088.708-97;

Tânia Regina Sanches Telles: brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na cidade de Lins, Estado de São Paulo, portadora da cédula

- la de identidade RG. nº 7.951.910 e CIC. nº 004.818.888-37;
CONSELHEIROS SUPLENTE: Dr. Shiro Tanno, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Lins, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 4.246.474 e Cic nº 005.673.029-49;
Reynaldo Becari: brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de Lins, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG. nº 3.886.676 e CIC. nº 012.827.008-04;
Dr. Valdomiro Montalvão: brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Lins, Estado de São Paulo, inscrito na ordem dos advogados do Brasil - OAB. sob nº 49.386 e no CIC. nº 184.292.038-34.
 Fixou-se para cada conselheiro o honorário de CR\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros), quando de sua instalação.
 C)- Fixou-se para o próximo exercício, os honorários da Diretoria em CR\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) por mês.
 D)- Aprovou-se por unanimidade de votos a correção da expressão monetária do Capital Social, que somou a importância de CR\$ 193.232.179,27 (cento e noventa e três milhões, duzentos e trinta e dois mil, cento e setenta e nove cruzeiros e vinte e sete centavos);
 E)- Foi por unanimidade de votos aprovada a proposta da diretoria, de integralizar o capital social, o Lucro Líquido do Exercício, sem a distribuição de dividendos, sendo a inviabilidade da distribuição, demonstrada pelos conselheiros fiscais;
 F)- Para que fosse exposto algum outro assunto de interesse da sociedade, o Presidente da mesa, deixa a palavra à quem dela quisesse fazer uso.

Por não haver pronunciamento e nada mais ter a tratar na AGO, o presidente suspendeu a sessão, pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livros próprios. Reaberta a sessão, foi a mesma lida, aprovada, e assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes, com o devido esclarecimento de que as cópias autenticadas, datilografadas à forma de sumário, necessárias aos fins legais, seriam instrumentadas em ata única, conjuntamente com a AGE. A realizar-se em seguida.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

Ordem do Dia:

A)- Apreciarem as exposições da diretoria sobre execução do Balanço Patrimonial e suas peças;

B)- Outros assuntos de interesse da sociedade;

DELIBERAÇÕES

A)- Exposição da Diretoria: O presidente da mesa, no uso das atribuições a ele legadas pelo estatuto social, usa da palavra, a fim de esclarecer os motivos dos atrasos na publicação do balanço assim declarando: Em virtude das modificações havidas na legislação do Imposto de Renda e dos problemas havidos de ordem técnica, na execução da correção monetária do Balanço, vimos-nos obrigados, a proceder a publicação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações, em data posterior à pré-fixada. Após algumas interrogações aos membros do Conselho Fiscal sanarem-se as dúvidas e interesses sobre os motivos originários dos atrasos nessas publicações, dando-se assim, por deliberado o item A da ordem do dia.

B)- O presidente da mesa, classificando como assunto de interesse da sociedade, propõe a Capitalização das Reservas Livres e do Lucro Líquido do Exercício, com consequente modificação nos estatutos sociais, em seu capítulo II, artigo 5º, sendo a proposta assim formulada:

PROPOSTA DA DIRETORIA: Senhores Acionistas, a diretoria, por ter em vista os dispositivos da Lei. nº 6.404 de 15.12.76, assim como os interesses da sociedade, propõe aumento de capital social, sem nenhum ônus, tributário de CR\$ 211.932.000,00 (duzentos e onze milhões, novecentos e trinta e dois mil cruzeiros), para CR\$ 435.525.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco milhões, quinhentos e vinte e cinco mil cruzeiros), mediante a incorporação de reservas da correção monetária do capital no valor de CR\$ 193.232.000,00 (cento e noventa e três milhões, duzentos e trinta e dois mil cruzeiros) do lucro líquido do exercício no valor de CR\$ 30.361.000,00 (trinta milhões, trezentos e sessenta e um mil cruzeiros), alterando-se assim o valor nominal das ações de CR\$ 5.651,52 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e um cruzeiros e cinquenta e dois centavos), para CR\$ 11.614,00 (onze mil seiscentos e quatorze cruzeiros), permanecendo imutável a quantidade de ações. Na hipótese de aprovação desta proposta, em consequência desse aumento de capital o artigo 5º do capítulo II, do estatuto social, passa a ter nova redação, que a diretoria propõe que seja a seguinte:

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES - ARTIGO 5º:

O capital social é de CR\$ 435.525.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco milhões, quinhentos e vinte e cinco mil cruzeiros), dividido em 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) ações ordinárias, sendo 1.830 (hum mil oitocentos e trinta) ações ordinárias nominativas e 35.670 (trinta e cinco mil seiscentos e setenta) ações ordinárias ao portador, todas de valor nominal CR\$ 11.614,00 (onze mil seiscentos e quatorze cruzeiros), cada uma totalmente integralizada.

§ 1º - As ações terão a forma nominativa ou ao portador, à vontade do acionista, e os Certificados de Ações, Múltiplos de Ações ou Cautelas que provisoriamente as representam, conterão os requisitos legais e serão assinados por dois diretores. As ações, enquanto não integralizadas entendem-se nominativas.

§ 2º - As ações serão conversíveis e reconversíveis de uma forma em outra a pedido do interessado, por conta do qual correrão as despesas de conversão.

§ 3º - A cada ação nominativa, corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais, sendo cada ação considerada indivisível perante a sociedade que não lhe reconhece mais de um proprietário.

§ 4º - Nos casos de aumento de capital, os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações, na Proporção das que já possuem.

§ 5º - Os acionistas não poderão transferir, doar, vender, ou sob qualquer forma alienar suas ações a terceiros, quando estas forem nominativas, sem antes oferecê-las aos demais acionistas que em igualdade de condições, terão direito de preferência para aquisição das mesmas, na proporção das que forem possuidores, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
 § 6º - Fica assegurado aos acionistas o direito na percepção de divi-

dendos anuais, calculados sobre o lucro líquido, à razão de 10% (dez por cento), distribuídos na proporção das ações que forem possuidores. Esta é a proposta da Diretoria, apresentada aos senhores acionistas. Lida a proposta, o Sr. Presidente, colocou-a em discussão e depois em votação, especificando o item de aumento do valor nominal das Ações. Após a discussão e votação, encontrou-se aprovação na soma dos votos por unanimidade. Esgotados os itens da ordem do dia, o presidente deixa a palavra para quem dela quisesse fazer uso, a fim de expor assuntos de interesse da sociedade. Por, não haver nada mais a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão, pelo tempo necessário à lavratura desta em livro próprio, por mim secretária. Reaberta a sessão, foi a mesma lida, aprovada e assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes, de lá se tirando as cópias autenticadas e datilografadas à forma de sumário, necessárias aos fins legais instrumentando-se ambas, "AGO. e AGE", em ata única, conforme permite o artigo 131 - parágrafo único, da lei nº 6.404 de 15.12.76.

Três Lagoas-MS, 11 de março de 1983.

(a) LUIZ ANTONIO GARAVELO-Diretor-Presidente; (a) DEIYSE PINHEIRO GARAVELO-Diretora de Operações; (a) MARCO ANTONIO GARAVELO-Diretor-Gerente
 (a) LUIZ ANTONIO GARAVELO-Presidente; (a) DEIZY PINHEIRO GARAVELO-Secretária.

Confere com o original

(CR\$ 133.920,00 - AF).

COMERCIAL AMADO S/A

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada no dia 06 de julho de 1983.

Aos seis dias do mês de julho de hum mil novecentos e oitenta e três às 18 (dezoito) horas, na sede social de Comercial Amado S/A, sito à Rua Oscar Guimarães, 565, nesta cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se os acionistas em número legal, conforme assinaturas ao final da presente, lançadas no livro de presença de Acionista em Assembleia Geral Extraordinária, sob a Presidência Sra. Najla Amado Costa, que convidou a mim, Altair da Silva Rêgo, para secretaria-la, abertos os trabalhos, a Sra. Presidente esclareceu que nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, estava dispensada a publicação da convocação para Assembleia Geral Extraordinária, visto que estava presente todos os acionistas da Sociedade, e esclareceu também que tendo sido realizada a Assembleia Geral Extraordinária no dia 15 de Março de 1983, para apreciar pedido de demissão do diretor Fernando Costa, apresentado no dia 15 de Setembro de 1982, que estava assim redigido: Três Lagoas, 15 de Setembro de 1982, "Aos acionistas de Comercial Amado S/A, Att. do Sr. Altair da Silva Rêgo, Rua Dr. Oscar Guimarães, nº 565, Três Lagoas-MS, Valho-me da presente para apresentar minha demissão do quadro de diretores desta Sociedade, pedido este em caráter irrevogável, sem outro particular para o momento, subscrevo-me com elevada estima e distinta consideração. Ass. Fernando Costa". Pedido este apreciado pelos acionistas e aceito, tendo sido considerado a fastado do Cargo, em 30 de Setembro de 1982. Tendo sido decidido que o diretor demissionário seria substituído em eleição a ser realizada posteriormente. Após esta consideração a Sra. Presidente passou para o assunto da ordem do dia, que era a Eleição de 02 (dois) Diretores, que por aclamação dos presentes foi eleito e dado posse na seguinte ordem: Diretor Presidente: Sr. Altair Tiago da Silva, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 28 de Agosto de 1937, em Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, filho de Joaquim Tiago da Silva e de Dona Otavina Pereira Silva, RG nº 3619-MT e CPF 008.002.011-49, e para Diretor-Vice-Presidente Sra. Najla Amado da Costa, brasileira, casada, comerciante, nascida aos 12 de Janeiro de 1937, em Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, filha de Miguel Amado e de Dona Adelia Amado, RG 6.862-MT, e CPF 008.897.841-91. A seguir a Sra. Presidente, colocou a palavra a disposição, para que os presentes dela fizesse uso, e como dela ninguém fizesse uso, a Sra. Presidente agradeceu a presença dos Senhores Acionistas, e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, não ocorrendo nenhuma manifestação, foi posta em discussão, obtendo aprovação unânime e vai por todos assinada. Eu, Altair da Silva Rêgo, a lavrei e assino, Três Lagoas-MS, 06 de julho de 1983.

a) Altair da Silva Rêgo

b) Najla Amado Costa

c) Fernando Costa

d) Altair Tiago da Silva

Declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Três Lagoas, 07 de julho de 1.983

(a) Altair da Silva Rêgo-Secretário

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob numero 1507 e data de 21 de setembro de 1983, estampados mecanicamente.

(a) Joaquim Rodrigues de Paula-Secretário Geral.

(CR\$ 47.520,00 GR.11922 - AF).

Declaração

DECLARAÇÃO.

Comunico para os devidos fins que foi extraviado um talão de notas Fiscal de Nº 520316 a 520330, Em nome de Marise Assis de Mattos.
 Corumbá, 27 de setembro de 1983

JACY DE ASSIS BOTELHO, pecuarista, proprietária da Fazenda São Cristovão neste Município Inscrição Estadual nº 2840018-83 - Declara que extraviou seu talão de notas de produtor de números 520 781 a 520.785.

Corumbá, 08 de setembro de 1983

(a) Jacy de Assis de Botelho.
 (Cr\$ 4.950,00-G.11943)

Cr\$ 10000